



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 122/2018
Processo nº 2114/2018

**Contratação de empresa especializada em
locação e manutenção de copiadoras,
incluindo o fornecimento de suprimentos**

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	081/2018
Data:	03 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	05	Tributação, Contabilidade, Licitações, RH e Almoxarifado.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na sede da Secretaria e respectivos departamentos	Horários: 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Cristiano Quadros

Há licitação em curso para o objeto pretendido? (x) Sim () Não

**Em caso afirmativo informar:**

- a) **Nº do processo licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** CONTRATO Nº 12/2015
- c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os torners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agenda via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

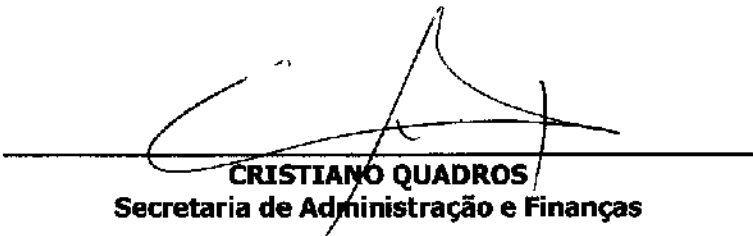
004

condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o CREFITO-13, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CRISTIANO QUADROS
Secretaria de Administração e Finanças

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2114/2018
Data 29/10/2018
Responsável: BW



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	
Data:	03 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	01	Secretaria

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da Secretaria e respectivos departamentos

Horários:

08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marcos Aurélio Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Em caso afirmativo informar:

- a) **Nº do processo licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** CONTRATO Nº 12/2015
- c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os torners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agenda via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o CREFITO-13, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Marcos Aurélio Mielke
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2114/2016
Data 29/10/2016
Responsável: BEW



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	026/2018
Data:	03 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	03	Comun, Conselho Tutelar e CRA3

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da Secretaria e respectivos departamentos

Horários:

08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

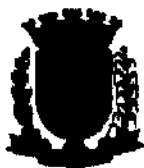
A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Silvania Carvalho Brunnquell

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

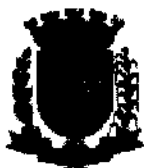
Em caso afirmativo informar:

- a) **Nº do processo licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** CONTRATO Nº 12/2015
- c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os torners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agenda via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o CREFITO-13, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Jucélia Guinta Tureck
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2114 / 2016
Data 29 / 10 / 2016
Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

Órgão requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Nº requerimento:	
Data:	03 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	01	Secretaria (Agência de Atendimento)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na sede da Secretaria e respectivos departamentos	Horários: 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16: 30	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.
---	--	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Patricia A. F. Dreveck

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: CONTRATO Nº 12/2015
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os toners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agenda via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



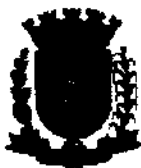
Patricia A. F. Dreveck
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2134/2018

Data 29/10/2018

Responsável: BWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	98/2018
Data:	16/10/18

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de impressoras multifuncional laser, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	03	Secretaria de Educação, Escola Marciano de Carvalho e Escola Alminda A. de Andrade

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional laser faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos das escolas e CMEIs, bem como serviços administrativos da secretaria.

Salientamos que a Secretaria de Educação é responsável por 7 escolas e 5 CMEIs. Bimestralmente as escolas junto à Secretaria elaboram avaliações, assim como, os CMEIs elaboram os portfólios e realizam a impressão dos mesmos. Para tanto, são necessárias impressoras que apresentem qualidade e rapidez, pois é um grande fluxo de impressões e estas devem ser legíveis.

Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Ressaltamos que todo o trabalho realizado é em prol dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, visando sempre uma educação de qualidade.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-3390391200

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE 015 PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na sede da Secretaria de Educação Escola Marciano de Carvalho - Centro Escola Alminda A. de Andrade - Trigolândia	Horários: 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16: 30	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A instalação das Impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Noili Fortescki Gassner e Daiane dos Santos

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: CONTRATO Nº 12/2015
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/12/2018

Informações Adicionais:

- ✓ Os toners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agendada via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o CREFITO-13, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Maristela Wendrechofski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2114/2016
Data 29/10/2016
Responsável: BWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	
Data:	03 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	01	Biblioteca Municipal

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da Secretaria e respectivos departamentos

Horários:

08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Ap. Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: CONTRATO Nº 12/2015
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os torners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agenda via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Roseli Ap. Mieike
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2114/2018

Data 29/10/2018

Responsável: BLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

Órgão requisitante:	Secretaria de Governo
Nº requerimento:	
Data:	03 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	01	Subprefeitura

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da Secretaria e respectivos departamentos

Horários:

08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: CONTRATO Nº 12/2015
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os toners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues no Departamento de Informática, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agenda via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Secretaria de Governo

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2334/2016
Data 29/10/2016
Responsável: BLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	105/2018
Data:	04 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser contratado:

Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCAIS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS
01	Conforme descrição fornecida pelo Departamento de Informática	05	01 no Posto de Saúde Central 01 na Secretaria Municipal de Saúde, 01 no Posto de Saúde de Trigolândia 01 na Vigilância em Saúde 01 no Setor de agendamento.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos ☒ Próprios ☒ Federais ☒ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Federais: Custeio Vigilância em Saúde e Atenção Básica

Estaduais: VIGIASUS

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da Secretaria e respectivos Postos de Saúde

Horários:

08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A instalação das impressoras será a partir de 02/01/2019, conforme agendamento com o Departamento de Informática.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jhonn Lennon Vaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: CONTRATO Nº 12/2015

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/12/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- ✓ Os torners deverão ser compatíveis com a marca de impressora devendo ser entregues na Secretaria de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail, sendo que a entrega deverá ser agendada via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência via e-mail. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de informática, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- ✓ A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.
- ✓ Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- ✓ É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- ✓ A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;
- ✓ A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- ✓ Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- ✓ 5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 04 (quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante; 5.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma; 5.6 Nos casos de manutenção preventiva, o CREFITO-13, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

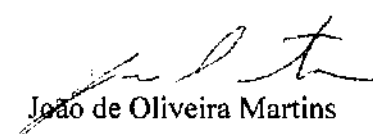

ANGELA T.B.M. GROSSKOPF
Secretaria de Saúde

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2114/2016
Data 29/10/2016
Responsável: BUS

QUALYTECH
Informática e Papelaria
 João de Oliveira Martins - ME
 Fones: (41) 9981-9585 / (47) 9986-7998 - (41) 3779-4243 e-mail: qualytech.joao@hotmail.com
 Rua Estephano Perrejo Sobrinho, 295 - Fundos - Bom Jesus - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR
 C.NPJ: 09.374.051/0001-58 Inscr. Est.: 904.31424-26 Alvará N° Cad. Ec 2156740

Rio Negro, 23 de Outubro de 2018.

SETOR	TOTAL 6 MESES	MÉDIA DOS ULTIMOS 6 MESES
CONTABILIDADE	23.731	3.955
TRIBUTAÇÃO	30.831	5.138
LICITAÇÃO	44.510	7.418
AG. TRAB.	6.937	1.156
SUB. PREF.	4.486	747
R.H.	17.706	2.951
AGRICULTURA	8.485	1.414
SEC. EDUCAÇÃO	56.010	9.335
ES. ALMINDA	40.706	6.784
ES. MARCIANO	39.181	6.530
BIBLIOTECA	6.602	1.100
CAMU	15.225	2.537
CONSELHO	1.785	297
CRAS	5.073	845
SEC. SAÚDE	18.375	3.062
TOTAL	319.643	53.273


 João de Oliveira Martins



027

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 2



Criar email

Re: ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS



Caixa de entrada

Rascunhos (30)

Enviados

Spam (4)

Lixeira (91)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

joao martins martins

Para: Você ▾



Qua. 19:52

Visualizar anexo

Ola , segue orçamento solicitado

Att: João

De: Patricia Licitações <patricia@pien.pr.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 23 de outubro de 2018 10:25**Para:** josimar@radinsinfo.com.br**Assunto:** ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

SEGUE PARA ORÇAR

--

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piê

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

1 anexo

pregão impressora

s.docx

21 KB



DOCUMENTO



47% usado

NOME: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME

CNPJ: 09.374.051/0001-58

DATA ORÇAMENTO: 23 DE OUTUBRO DE 2018

OBJETO: Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	QNTD ESTIMADA DE IMPRESSÕES ANUAIS	PREÇO UNITÁRIO CÓPIA
01	Impressora deverá conter as seguintes especificações: Funções Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix Velocidade da Cópia Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta Velocidade da Primeira Cópia	20	900.000	0,05

Até 10 seg. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia 1 - 99 páginas Cópia Duplex Embutido Recursos de Cópia Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático Resolução da Cópia 600 x 600dpi Formatos de Arquivo Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho vidro do Scanner A4 Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200 x 1200dpi Resolução (interpolada) Até 4800 x 4800 dpi Destinação do Scanner Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino Foto: 203x196dpi/Super Fino: 300x300dpi Colorido: 200x200dpi Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo) Discagem Automática Para 200 locais Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tipo de Papel Aceito Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Grosso, Algodão, Colorido,			
---	--	--	--

Arquivo, Mais Grosso Tamanho do Papel Aceito Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Gramatura aceita Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g Capacidade Bandeja de Saída 150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Toner Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor) Rendimento médio 15.000 paginas			
---	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS QUE AS IMPRESSORAS SERÃO INSTALADAS:

SECRETARIA	LOCAL	QTD
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Sede da secretaria na Rua Amazonas, nº 373, Centro	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Agência do Trabalhador, Avenida Brasil, nº 276, Centro;	01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Biblioteca Municipal, Rua Fortaleza, nº 512, Centro;	01
Secretaria de Governo	Sub Prefeitura, Avenida Paraná, nº 786, TrigoIândia;	01
Secretaria de Administração e Finanças	Departamentos de Tributação, Contabilidade, Licitações, Recursos Humanos e Almoxarifado, ambos localizados na Rua Amazonas, nº 373, Centro;	05
Secretaria de Saúde	Posto Central, sede da secretaria e Departamento de Agendamento, localizados na Rua Belo Horizonte, nº 92 - Centro;	03
Secretaria de Saúde	Vigilância em Saúde, Rua Bahia, nº 223, Centro;	01
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde em TrigoIândia, Rua Santo André, nº 82, TrigoIândia;	01
Secretaria de Assistência Social	Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, Rua Espírito Santo, nº 140, Centro;	01

Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar, Rua Amazonas, nº 190, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	CRAS, Rua Campo Grande, nº 48, Avencal;	01
Secretaria de Educação	Sede da secretaria, Avenida Brasil, nº 81 – Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Marciano, Rua Fortaleza, nº 672, Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Alminda, Rua Santo, nº 223, Centro;	01
TOTAL		20

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DOS SUPRIMENTOS (TONER):

I.I. O Toner deverá ser **NOVO**, podendo ser compatível com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica, deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;

I.II. O rendimento médio do toner deverá de ser 15.000 páginas, as impressões terão que ser legíveis, sem manchas, falhas ou apagadas.

I.III. Os toners deverão ser entregues no Departamento de Informática, **em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail**, sendo que a entrega deverá ser agendada via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência.

I.IV. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de Informática, no mínimo, **02 (dois) toner reserva para cada máquina**, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

I.V. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

DAS MANUTENÇÕES DA IMPRESSORA:

II.I A manutenção **corretiva** deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.

II.II. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

II.III. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva sempre que se fizer necessário;

II.IV. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

II.V. Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

II.VI. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

II.VII. A troca de impressoras com defeito deverá ser feita obrigatoriamente realizada com acompanhamento do Departamento de Informática;

II.VIII. Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.I. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

III.II. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ: 19406428000167

DATA ORÇAMENTO: 29/10/2018

OBJETO: Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	QNTD ESTIMADA DE IMPRESSÕES ANUAIS	PREÇO UNITÁRIO CÓPIA
01	Impressora deverá conter as seguintes especificações: Funções Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix Velocidade da Cópia Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta Velocidade da Primeira Cópia	20	900.000	0,05

Até 10 seg. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia 1 - 99 páginas Cópia Duplex Embutido Recursos de Cópia Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático Resolução da Cópia 600 x 600dpi Formatos de Arquivo Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho vidro do Scanner A4 Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200 x 1200dpi Resolução (Interpolada) Até 4800 x 4800 dpi Destinação do Scanner Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino Foto: 203x196dpi/Super Fino: 300x300dpi Colorido: 200x200dpi Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo) Discagem Automática Para 200 locais Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tipo de Papel Aceito Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta,			
--	--	--	--

Cartão, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais Grosso Tamanho do Papel Aceito Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Gramatura aceita Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g Capacidade Bandeja de Saída 150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Toner Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor) Rendimento médio 15.000 paginas			
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS QUE AS IMPRESSORAS SERÃO INSTALADAS:

		QTD
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Sede da secretaria na Rua Amazonas, nº 373, Centro	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Agência do Trabalhador, Avenida Brasil, nº 276, Centro;	01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Biblioteca Municipal, Rua Fortaleza, nº 512, Centro;	01
Secretaria de Governo	Sub Prefeitura, Avenida Paraná, nº 786, Trigolândia;	01
Secretaria de Administração e Finanças	Departamentos de Tributação, Contabilidade, Licitações, Recursos Humanos e Almoxarifado, ambos localizados na Rua Amazonas, nº 373, Centro;	05
Secretaria de Saúde	Posto Central, sede da secretaria e Departamento de Agendamento, localizados na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro;	03
Secretaria de Saúde	Vigilância em Saúde, Rua Bahia, nº 223, Centro;	01
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde em Trigolândia, Rua Santo André, nº 82, Trigolândia;	01
Secretaria de Assistência Social	Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, Rua Espírito Santo, nº 140, Centro;	01

Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar, Rua Amazonas, nº 190, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	CRAS, Rua Campo Grande, nº 48, Avençal;	01
Secretaria de Educação	Sede da secretaria, Avenida Brasil, nº 81 – Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Marciano, Rua Fortaleza, nº 672, Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Alminda, Rua Santo, nº 223, Centro;	01
TOTAL		20

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DOS SUPRIMENTOS (TONER):

I.I. O Toner deverá ser **NOVO**, podendo ser compatível com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica, deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;

I.II. O rendimento médio do toner devesse de ser 15.000 páginas, as impressões terão que ser legíveis, sem manchas, falhas ou apagadas.

I.III. Os toners deverão ser entregues no Departamento de Informática, **em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail**, sendo que a entrega deverá ser agendada via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência.

I.IV. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de Informática, no mínimo, **02 (dois) toner reserva para cada máquina**, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

I.V. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

DAS MANUTENÇÕES DA IMPRESSORA:

II.I A manutenção **corretiva** deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.

II.II. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

Joélcio Cavalcheiro Pires
TECCOMP INFORMÁTICA
CNPJ 19.406/428/0001-67

II.III. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva sempre que se fizer necessário;

II.IV. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

II.V. Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

II.VI. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

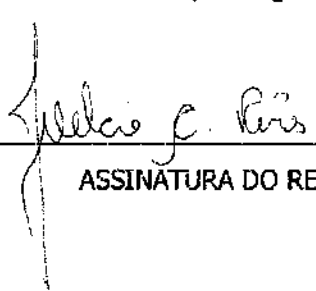
II.VII. A troca de impressoras com defeito deverá ser feita obrigatoriamente realizada com acompanhamento do Departamento de Informática;

II.VIII. Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.I. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

III.II. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e consumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

19 406 428/0001-67
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
TECCOMP INFORMÁTICA
AVENIDA BRASIL, 137 SL. 03
CENTRO - CEP 83060-000
PIEN PARANÁ

NOME: Szmigel Comercio de Equipamentos de Informática LTDA

CNPJ: 26.360.799/0001-10

DATA ORÇAMENTO: 29 de Outubro de 2018

OBJETO: Locação e manutenção de copiadoras, incluindo suprimentos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	QNTD ESTIMADA DE IMPRESSÕES ANUAIS	PREÇO UNITÁRIO CÓPIA
01	Impressora deverá conter as seguintes especificações: Funções Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix Velocidade da Cópia Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta Velocidade da Primeira Cópia	20	900.000	R\$ 0,07

Até 10 seg. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia 1 - 99 páginas Cópia Duplex Embutido Recursos de Cópia Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático Resolução da Cópia 600 x 600dpi Formatos de Arquivo Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho vidro do Scanner A4 Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200 x 1200dpi Resolução (interpolada) Até 4800 x 4800 dpi Destinação do Scanner Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino Foto: 203x196dpi/Super Fino: 300x300dpi Colorido: 200x200dpi Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo) Discagem Automática Para 200 locais Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tipo de Papel Aceito Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta,			
--	--	--	--

Cartão, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais Grosso Tamanho do Papel Aceito Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Gramatura aceita Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g Capacidade Bandeja de Saída 150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Toner Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor) Rendimento médio 15.000 páginas			
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS QUE AS IMPRESSORAS SERÃO INSTALADAS:

SECRETARIA	LOCAL	QTD
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Sede da secretaria na Rua Amazonas, nº 373, Centro	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Agência do Trabalhador, Avenida Brasil, nº 276, Centro;	01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Biblioteca Municipal, Rua Fortaleza, nº 512, Centro;	01
Secretaria de Governo	Sub Prefeitura, Avenida Paraná, nº 786, Tricolândia;	01
Secretaria de Administração e Finanças	Departamentos de Tributação, Contabilidade, Licitações, Recursos Humanos e Almoxarifado, ambos localizados na Rua Amazonas, nº 373, Centro;	05
Secretaria de Saúde	Posto Central, sede da secretaria e Departamento de Agendamento, localizados na Rua Belo Horizonte, nº 92 - Centro;	03
Secretaria de Saúde	Vigilância em Saúde, Rua Bahia, nº 223, Centro;	01
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde em Tricolândia, Rua Santo André, nº 82, Tricolândia;	01
Secretaria de Assistência Social	Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, Rua Espírito Santo, nº 140, Centro;	01

1

Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar, Rua Amazonas, nº 190, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	CRAS, Rua Campo Grande, nº 48, Avencal;	01
Secretaria de Educação	Sede da secretaria, Avenida Brasil, nº 81 – Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Marciano, Rua Fortaleza, nº 672, Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Alminda, Rua Santo, nº 223, Centro;	01
TOTAL		20

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DOS SUPRIMENTOS (TONER):

I.I. O Toner deverá ser **NOVO**, podendo ser compatível com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica, deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;

I.II. O rendimento médio do toner deverá de ser 15.000 páginas, as impressões terão que ser legíveis, sem manchas, falhas ou apagadas.

I.III. Os toners deverão ser entregues no Departamento de Informática, **em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail**, sendo que a entrega deverá ser agendada via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência.

I.IV. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de Informática, no mínimo, **02 (dois) toner reserva para cada máquina**, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

I.V. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

DAS MANUTENÇÕES DA IMPRESSORA:

II.I A manutenção **corretiva** deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.

II.II. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

II.III. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva sempre que se fizer necessário;

II.IV. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

II.V. Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

II.VI. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

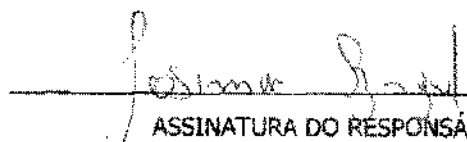
II.VII. A troca de impressoras com defeito deverá ser feita obrigatoriamente realizada com acompanhamento do Departamento de Informática;

II.VIII. Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.I. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

III.II. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 29/10/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretarias Municipais.**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
03.001.04.122.0003.2004-3390391200	Contas: 600			
07.002.20.606.0008.2013-3390391200	Contas: 1670			
08.001.12.361.0009.2017-3390391200	Contas: 2040			
10.001.08.244.0012.2025-3390391200	Contas: 2880			
11.001.10.301.0014.2030-3390391200	Contas: 3520			
06.001.23.691.0007.2010-3390391200	Contas: 1320			
09.001.13.392.0010.2022-3390391200	Contas: 2470			
02.001.04.122.0002.2003-3390391200	Contas: 380			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☐) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

29/10/2018

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

29/10/2018

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____ 29/10/2012


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
- (☒) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☐) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☐) Dispensa de Licitação
- (☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

29/10/2012


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigoiski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Piekocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade **PREGÃO**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua **EQUIPE DE APOIO**:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOISKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de novembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 13 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de outubro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **13 de novembro de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

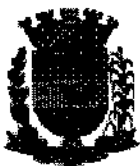
1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390391200
--

Contas: 600

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
--

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390391200
--

Contas: 1670

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-3390391200
--

Contas: 2040

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
--

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-3390391200
--

Contas: 2880

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390391200
--

Contas: 3520

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
--

Dotações: 06.001.23.691.0007.2010-3390391200
--

Contas: 1320

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-3390391200
--

Contas: 2470

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390391200
--

Contas: 380

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

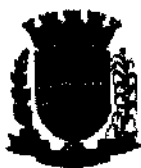
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancao%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.



6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 054 ESTADO DO PARANÁ

- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com até três casas decimais (Ex.: R\$ 0,012) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer lotes integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

7.3. Solicitar o arquivo para digitação da proposta pelo e-mail doroti@pien.pr.gov.br.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante **e que ateste a qualidade dos serviços prestados**. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;

OBS: Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.



9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-



1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

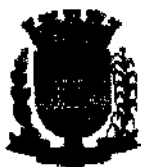
11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua



guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.



17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

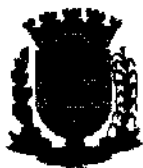
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

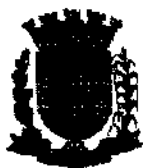
18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

065

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

067

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir de 02 de janeiro de 2019, **podendo ser prorrogado** nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviços de natureza contínua.

23.4. Ocorrendo prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

24. PRAZO, LOCAL DAS LOCAÇÕES OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado nos locais abaixo, identificado conforme determinações detalhadas no ANEXO I.

SECRETARIA	LOCAL	
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Sede da secretaria na Rua Amazonas, nº 373, Centro;	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Agência do Trabalhador, Avenida Brasil, nº 276, Centro;	01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Biblioteca Municipal, Rua Fortaleza, nº 512, Centro;	01
Secretaria de Governo	Sub Prefeitura, Avenida Paraná, nº 786, Trigolândia;	01
Secretaria de Administração e Finanças	Departamentos de Tributação, Contabilidade, Licitações, Recursos Humanos e Almoxarifado, ambos localizados na Rua Amazonas, nº 373,	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

068

	Centro;	
Secretaria de Saúde	Posto Central, sede da secretaria e Departamento de Agendamento, localizados na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro;	03
Secretaria de Saúde	Vigilância em Saúde, Rua Bahia, nº 223, Centro;	01
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde em Trigolândia, Rua Santo André, nº 82, Trigolândia;	01
Secretaria de Assistência Social	Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, Rua Espírito Santo, nº 140, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar, Rua Amazonas, nº 190, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	CRAS, Rua Campo Grande, nº 48, Avençal;	01
Secretaria de Educação	Sede da secretaria, Avenida Brasil, nº 81 – Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Marciano, Rua Fortaleza, nº 672, Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Alminda, Rua Santo, nº 223, Centro;	01
TOTAL		20

24.2. As instalações das impressoras/copiadoras serão iniciadas em 02 de janeiro de 2019, conforme cronograma a ser enviado pelo Departamento de Informática. Ressalta-se que ao término do mês de janeiro todas as impressoras deverão estar instaladas.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.



27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 2% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 03 (três) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas do serviço não realizado ou reprovado pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

072

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com a solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

073

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato
ANEXO VIII	Modelo de declaração de execução dos serviços
ANEXO IX	Declaração de responsabilidade técnica

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 29 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	FRANQUIA	QNTD ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS	PRAZO LOCAÇÃO (MESES)	PREÇO MÁXIMO POR CÓPIA	VALOR MÁXIMO TOTAL DAS CÓPIAS EM 12 MESES
01	Impressora deverá conter as seguintes especificações: Funções Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta	20	Zero	65.000	12 Meses	R\$ 0,06	R\$46.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix Velocidade da Cópia Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta Velocidade da Primeira Cópia Até 10 seg. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia 1 - 99 páginas Cópia Duplex Embutido Recursos de Cópia Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático Resolução da Cópia 600 x 600dpi Formatos de Arquivo Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho vidro do Scanner						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

A4 Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200 x 1200dpi Resolução (interpolada) Até 4800 x 4800 dpi Destinação do Scanner Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino Foto: 203x196dpi/Super Fino: 300x300dpi Colorido: 200x200dpi Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo) Discagem Automática Para 200 locais Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tipo de Papel Aceito Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso,						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais Grosso Tamanho do Papel Aceito Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Gramatura aceita Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g Capacidade Bandeja de Saída 150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Toner Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor) Rendimento médio 15.000 paginas						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

078

II. DAS DESCRIÇÃO DOS LOCAIS QUE AS IMPRESSORAS SERÃO INSTALADAS:

SECRETARIA	LOCAL	QTD
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Sede da secretaria na Rua Amazonas, nº 373, Centro;	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Agência do Trabalhador, Avenida Brasil, nº 276, Centro;	01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Biblioteca Municipal, Rua Fortaleza, nº 512, Centro;	01
Secretaria de Governo	Sub Prefeitura, Avenida Paraná, nº 786, Trigolândia;	01
Secretaria de Administração e Finanças	Departamentos de Tributação, Contabilidade, Licitações, Recursos Humanos e Almoxarifado, ambos localizados na Rua Amazonas, nº 373, Centro;	05
Secretaria de Saúde	Posto Central, sede da secretaria e Departamento de Agendamento, localizados na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro;	03
Secretaria de Saúde	Vigilância em Saúde, Rua Bahia, nº 223, Centro;	01
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde em Trigolândia, Rua Santo André, nº 82, Trigolândia;	01
Secretaria de Assistência Social	Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, Rua Espírito Santo, nº 140, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar, Rua Amazonas, nº 190, Centro;	01
Secretaria de Assistência Social	CRAS, Rua Campo Grande, nº 48, Avencal;	01
Secretaria de Educação	Sede da secretaria, Avenida Brasil, nº 81 – Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Marciano, Rua Fortaleza, nº 672, Centro;	01
Secretaria de Educação	Escola Alminda, Rua Santo, nº 223, Centro;	01
TOTAL		20

III. DAS DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

III.1. DOS SUPRIMENTOS (TONER):

III.1.1. O Toner deverá ser **NOVO**, podendo ser compatível com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica, deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

079

III.I.II. O rendimento médio do toner devera de ser 15.000 páginas, as impressões terão que ser legíveis, sem manchas, falhas ou apagadas.

III.I.III. Os toners deverão ser entregues no Departamento de Informática, **em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação via e-mail**, sendo que a entrega deverá ser agendada via e-mail com 24 (vinte) e quatro horas de antecedência.

III.I.IV. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao departamento de Informática, no mínimo, **02 (dois) toner reserva para cada máquina**, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

III.I.V. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

III.II. DAS MANUTENÇÕES DA IMPRESSORA:

III.II.I A manutenção **corretiva** deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.

III.II.II. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

III.II.III. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva sempre que se fazer necessário;

III.II.IV. Entende-se como **manutenção preventiva** a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

III.II.V. Entende-se como **manutenção corretiva** aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

III.II.VI. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus



adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

III.II.VII. No momento da troca deve-se tirar o numerador de cópias em duas vias e pegar assinatura do responsável a fim de contabilizar o número de cópias para pagamento e controles internos.

III.II.VIII. A troca de impressoras com defeito deverá ser feita obrigatoriamente realizada com acompanhamento do Departamento de Informática;

III.II.IX. Nos casos de manutenção preventiva, o Município, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

III.III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.III.I. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

III.III.II. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



V.I. São obrigações da Contratada:

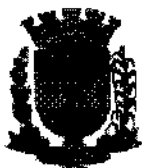
- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- f) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- g) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Contrato.

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- e) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VI. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da secretaria. Além disso, com a locação busca-se reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

VII. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

082

48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Departamento de Informática	Wellington Charles Kobsczinski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

083

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

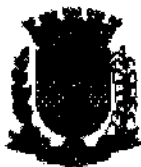
.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

085

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

086

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

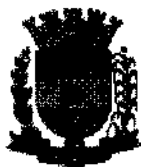
REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

087

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

088

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, CREA/PR – CAU nº, com endereço na, fone, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

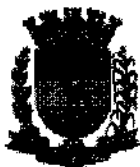
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato será executado da seguinte forma:

O presente contrato será executado da seguinte forma:

- I. O locador deverá fornecer equipamentos e os respectivos suprimentos novos (toner compatível), de qualidade comprovada ao locatário sem custo de fretes ou encargos;
- II. O locatário poderá solicitar até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos nos equipamentos locados, durante a vigência do contrato, havendo acordo entre as partes;
- III. A manutenção corretiva e/ou assistência técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

089

nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;

IV. O Locador deverá disponibilizar endereço eletrônico de e-mail para abertura de chamados para assistência técnica e manutenção, o mesmo será utilizado para contagem de prazo no atendimento;

V. As despesas com assistência técnica, manutenção dos equipamentos, reposição de toner correrão por conta do locador;

VI. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma. No momento da troca deve-se tirar o numerador de cópias em duas vias e pegar assinatura do responsável a fim de contabilizar o número de cópias para pagamento e controles internos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à quantidade de cópias efetivamente retiradas durante o mês de referência da locação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência da locação, mediante entrega da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças no primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência da locação, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

090

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390391200
Contas: 600
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390391200
Contas: 1670
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-3390391200
Contas: 2040
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-3390391200
Contas: 2880



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

091

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390391200

Contas: 3520

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotações: 06.001.23.691.0007.2010-3390391200

Contas: 1320

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-3390391200

Contas: 2470

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390391200

Contas: 380

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigido garantia do referido contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- e) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- f) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;



- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- e) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;



- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

094

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- f) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 122/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

095

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Departamento de Informática	Wellington Charles Kobsczinski

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ... de de 2018

EDUARDO PIRES FERREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA W. STOEKLY

Assinatura: _____

Nome: WELLINGTON CHARLES KOBSCZINSKI

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

096

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2114/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 2114/2018, que trata da abertura de licitação cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pelas Secretarias Interessadas, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

As requisições foram protocoladas pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão do valor do lote, o qual não ultrapassa o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

097

Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades das Secretarias Interessadas, a qual ora é submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

098

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou



faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

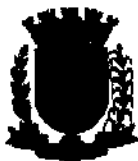
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de Outubro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski
OAB/PR 92.275

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
Fonte 934..... R\$ 10.000,00

TOTA GERAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	VALOR
175801110000000000	101 – FUNDEB 60	60.000,00
171804110200000000	834 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	10.000,00
112201110300000000	511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00

Anulação

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
Fonte 000.....R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 29 de Outubro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9758E7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de novembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 13 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:87F1C07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

PROCESSO Nº 2120/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de consultas médicas especializadas, excedentes ao ofertado pelo SUS, em diversas especialidades, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de novembro de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 13 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4C16C915

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2251/2018



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2018

PROCESSO N° 2114/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de novembro de 2018, às 09:30 horas. **103**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 13 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

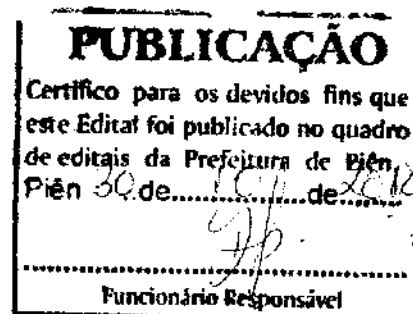
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de novembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 13 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2203 / 2018

Requerente: **JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME** CNPJ: **09.374.051/0001-58**
Contato: **JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME**
Telefone: **41 32784243 - 99819585**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 122/2018

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2203 / 2018

Requerente: **JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME** CNPJ: **09.374.051/0001-58**
Contato: **JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME**
Telefone: **41 32784243 - 99819585**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 122/2018

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME
Requerente

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106281317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua referência a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) HELENA CLARA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.699.424-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 754.153.999-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE DEHON		NÚMERO 2328	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO BOQUEIRÃO	CEP 81.670-000	SEDE DO MUNICÍPIO (UF e Junta Comercial) 8015
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO		NÚMERO 295	
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRIO/DISTRITO BOM JESUS	CEP 83.880-000	SEDE DO MUNICÍPIO (UF e Junta Comercial) 5543
MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em letras) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4651601 Atividade secundária 4689999 4754701 4761003 9511800 7733100 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ***** COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS P/ESCRITÓRIO E ESCOLAR E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFÔNICO; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, DIGITALIZAÇÃO; XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09374051000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>João Oliveira Martins ME</i>		SEDE DA JUNTA COMERCIAL DELEGADO DE ATENDIMENTO RESPONSÁVEL ☐ 1-500 3-500	
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Oliveira Martins ME</i>	PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR CONFERE COM O ORIGINAL RESPONSÁVEL	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Indeciso Burkai
RG 1044.740/PR
Endereço Regional Rio Negro/PR

02/03/2012

AUT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2012
SOB NÚMERO: 20120917211
Protocolo: 12/091721-1, DE 27/02/2012

RG 1044.740/PR
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



1203260468

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106281317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se at. referen. a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) HELENA CLARA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.699.424-8	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 754.153.999-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE DEHON		NÚMERO 2326	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	CEP 81.670-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 8013
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO		NÚMERO 295	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	CEP 83.880-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6543
MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4651601	***** COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES.		
Atividade secundária 4789005	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, PARTES, PEÇAS P/ USO AGROPECUÁRIO;		
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;		
4630701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS;		
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;		
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; BALAS, DOCES, CHOCOLATES, BEBIDAS.		
4639702	XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09374051000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>João de Oliveira Martins me</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Motta</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Lindomar Burkatt

0116.844.174-9 / PR

Junta Regional Rio Negro / PR

02 MAR 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2012
SOB NÚMERO: 20120917211
Protocolo: 12/0917211, DE 27/02/2012

Processo: 41 1 0628131 7
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

01203260468

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106281317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) HELENA CLARA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.699.424-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 754.153.999-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE DEHON			NÚMERO 2326
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	CEP 81.670-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 8815
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO			NÚMERO 295
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	CEP 83.880-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 5543
MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 4851801 Atividade secundária: 4641901 4641902 4641903 4642701 4649402 4649405	DESCRIÇÃO DO OBJETO ***** COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TAPEÇARIA, PERSIANA E CORTINA; ***** XXXXXXXXXXXXXX		
PREF. MUNICIPAL DE PLEN-PR CONFERE COM O ORIGINAL RESPONSÁVEL CONFERE COM ORIGINAL Confirmada Autenticidade			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09374051000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João de Oliveira Martins me</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João de Oliveira Martins me</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Lindanny Burkat</i> RG 1.004.174-9 - PR Agência Regional Rio Negro/PR 02 MAR 2012		AUT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2012 SOB NÚMERO: 20120917211 Protocolo: 12/081721-1, DE 27/02/2012 Empresa: 41 1 06281317 JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 1203260468	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106281317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial existir e não) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) HELENA CLARA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.699.424-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 754.153.999-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE DEHON			NÚMERO 2326
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	CEP 81.670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usar de 0001 a 9999) 0001
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO			NÚMERO 295
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	CEP 83.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usar de 0001 a 9999) 0001
MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4651601 Atividade secundária 4649499 4679699 4672900 4763602 4623106 4623109	DESCRIÇÃO DO OBJETO ***** COMÉRCIO ATACADISTA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CARIMBOS, MATERIAL GRÁFICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. ***** XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08374051000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João de Oliveira Martins me</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João de Oliveira Martins me</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla de Oliveira
Lindiane Burkat
RG 6.644.174-9/PR
Junta Regional Rio Negro/PR
Secretaria

AUT



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2012
SOB NÚMERO: 20120917211
Protocolo: 12/091721-1, DE 27/02/2012

Empresa: 41.1.0628131-7
JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

203260468

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106281317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) HELENA CLARA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.699.424-8	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 754.153.989-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE DEHON			NÚMERO 2326
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	CEP 81.670-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6543
MUNICIPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO			NÚMERO 295
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	CEP 83.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6543
MUNICIPIO RIO NEGRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4651601	DESCRIÇÃO DO OBJETO ***** ***** COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COM. VAREJ. ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, APARELHOS DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08374051000158	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>João de Oliveira Martins me</i>		PREF. MUNICIPAL DE RIO NEGRO CONFERE COM O ORIGINAL RESPONSÁVEL	
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João de Oliveira Martins me</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>André Luiz Burkar</i> RG 6.644.174-9 / PR PROF. - RIO NEGRO / PR 07/03/2012	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/03/2012 SOB NÚMERO: 20120917211 Protocolo: 12/081721-1, DE 27/02/2012 Empresário: 41 1 06281317 JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 701203260468		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106281317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) HELENA CLARA MARTINS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.699.424-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 754.153.999-68			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PADRE DEHON			NÚMERO 2326
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	CEP 81.670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO			NÚMERO 295
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	CEP 83.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6543
MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4651601 Atividade secundária 4741500 4781400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ***** ***** COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAL PARA PINTURA; COM VAREJ. UNIFORME ESCOLAR, PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. XXXXXXXXXX PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR CONFERE COM O ORIGINAL RESPONSÁVEL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09374051000158	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>João de Oliveira Martins me</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João de Oliveira Martins me</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Andréa Pereira</i> Mariana Burkat URG 6.841.164-9 / PR Junta Comercial do Paraná / PR	AG 	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE RIO NEGRO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2012 SOB NÚMERO: 20120917211 Protocolo: 12/091721-1, DE 27/02/2012 Empresa: 41 1 0628131-7 JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	 1203260468

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
NÚCLEO NACIONAL DE FOTOGRAFIAÇÃO

PR

FORMA DE OLIVEIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ONE. BRASIL / UF
4699424-8 9289 PR

CIV 754.153.999-68 DATA NASCIMENTO 10/04/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS
HELENA CLARA MARTINS

EXPIRADO VÁLID. CEF. EMB.

REGISTRO VÁLID. DATA EMISSÃO
02521917135 08/08/2012 02/12/1987

OBSERVAÇÕES

LOCAL EMISSÃO DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 09/08/2012

10107248562
PR91385433

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520631119

PROIBIDO PLASTIFICAR 1520631119

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

QUALYTECH
Informática e Papelaria
João de Oliveira Martins - ME
Fones: (41) 9981-9585 / (47) 9986-7998 - (41) 3779-4243 e-mail: qualytech.joao@hotmail.com
Rua Estephano Perreto Sobrinho, 295 - Fundos - Bom Jesus - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR
CNPJ: 09.374.051/0001-58 Inscr. Est.: 904.31424-26 Alvará N° Cad. Ec 2156740

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Ao

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

João de Oliveira Martins ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.374.051/0001-58, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. João de Oliveira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 4.699.424-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.153.999-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

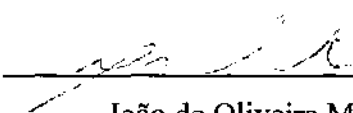
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Negro-Pr, 13 de Novembro de 2018.


João de Oliveira Martins

09.374.051/0001-58

JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME

Rua Theodoro Hunsing, 704 - Campo do São
83880-000 - Rio Negro - PR



QUALYTECH
Informática e Papelaria
João de Oliveira Martins - ME
Fones: (41) 9981-9585 / (47) 9986-7998- (41) 3779-4243 e-mail : qualytech.joao@hotmail.com
Rua Estephano Perreto Sobrinho, 295 - Fundos - Bom Jesus - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR
CNPJ: 09.374.051/0001-58 Inscr. Est.: 904.31424-26 Alvará N° Cad. Ec 2156740

ANEXO V

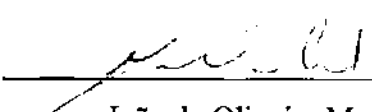
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO N° 0122/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N° 0122/2018 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO 1.**

Rio Negro-Pr, 13 de Novembro de 2018


João de Oliveira Martins

09.374.051/0001-58

JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME

Rua Theodoro Hennig, 704 - Campo do Gado
83880-000 - Rio Negro - PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento 09374051000158
	Nome		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

OK

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09374051000158!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09374051000158

Data da consulta: 13/11/2018 08:43:39

Data da última atualização: 13/11/2018 04:45:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

117

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2018 às 09:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.374.051/0001-58.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEA.B23A.3381.4706



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Novembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2056/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETXX4425QU9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

55220

CNPJ/CPF

09.374.051/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9043142426

ALVARÁ

ENDEREÇO

Estephano Perreto Sobrinho, 295 - Bom Jesus CEP: 83880000 Rio Negro - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de alimentos para animais

QUALYTECH

Informática e Papelaria

João de Oliveira Martins - ME

Fones: (41) 9981-9585 / (47) 9986-7998- (41) 3779-4243 e-mail : qualytech.joao@hotmail.com

Rua Estephano Perreto Sobrinho, 295 - Fundos - Bom Jesus - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR

CNPJ: 09.374.051/0001-58 Inscr. Est.: 904.31424-26 Alvará N° Cad. Ec 2156740

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA 13/11/2018

QUALYTECH
Informática e Papelaria
 João de Oliveira Martins - ME
 Fones: (41) 9981-9585 / (47) 9986-7998- (41) 3779-4243 e-mail : qualytech.joao@hotmail.com
 Rua Estephano Perreto Sobrinho, 295 - Fundos - Bom Jesus - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR
 CNPJ: 09.374.051/0001-58 Inscr. Est.: 904.31424-26 Alvará N° Cad. Ec 2156740

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 122/2018

RAZÃO SOCIAL: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS ME

CNPJ: 09.374.051/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9043142426

REPRESENTANTE: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS CARGO: PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.699.424-8 PR CPF: 754.153.999-68

RUA ESTEPHANO PERRETO SOBRINHO 295 RIO NEGRO – PR FONE: (41) 3779-4243 (41) 9981-9585

BANCO DO BRASIL AGENCIA :2543-7 CONTA: 22.636-X

Email: qualytech.joao@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa**

Especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do

ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE IMPOSTORES	PREÇO UNITÁRIO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO C. DE INTERESSES MUNICIPAIS	PRAZO DE GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora deverá conter as seguintes especificações: Funções Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB	20	Zero	SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	65.000	12 meses	R\$ 0,035	R\$ 27.300,00

Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix Velocidade da Cópia Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta Velocidade da Primeira Cópia Até 10 seg. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia 1 - 99 páginas Cópia Duplex Embutido Recursos de Cópia Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático Resolução da Cópia								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

600 x 600dpi

Formatos de Arquivo Digitalizados

PDF, TIFF, XPS e JPEG

Tamanho vidro do Scanner

A4

Velocidade do Scanner

24 imagens por minuto

Compatibilidade do Scanner

Padrão TWAIN, Padrão WIA

Método do Scanner

Color CIS

Resolução do Scanner

1200 x 1200dpi

Resolução (interpolada)

Até 4800 x 4800 dpi

Destinação do Scanner

Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB

Resolução do Fax

Padrão: 203x98dpi/fino

Foto: 203x196dpi/Super

Fino: 300x300dpi

Colorado: 200x200dpi

Memória do Fax

6MB (500 páginas no máximo)

Discagem Automática

Para 200 locais

Capacidade da Bandeja de Papel

Bandeja Padrão: 250 folhas

Bandeja Multifuncional: 50 folhas

Tipo de Papel Aceito

Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo,
Bond, Cartão

Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais Grosso

Tamanho do Papel Aceito

Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado

2.

122

122

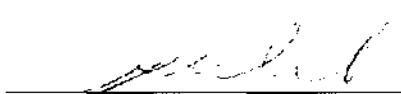
Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Gramatura aceita Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g Capacidade Bandeja de Saída 150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Toner Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor) Rendimento médio 15.000 paginas Marca: SAMSUNG PROXPRESS M4070FR							
--	--	--	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) ((SESSENTA DIAS)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Declaro que cumpro e concordo com todos os itens estabelecidos no Edital, especificações constantes neste anexo e Minuta Contratual.

Rio Negro-Pr, 13 de Novembro de 2018


João de Oliveira Martins – Proprietário
CPF 754.153.999-6

09.374.051/0001-58

JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME

Rua Theodoro Hennig, 704 - Campo do Gado
63860-000 - Rio Negro - PB



Prefeitura Municipal de Piên

124

PROTOCOLO

Processo: 2199 / 2018

Requerente: **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS** CNPJ: 85.467.264/0001-02
Contato: **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS**
Telefone: **LTD A**
42 3026-2222
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 122/2018

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.
FORNECEDOR: GESTPAR COMÉRCIO

Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2199 / 2018

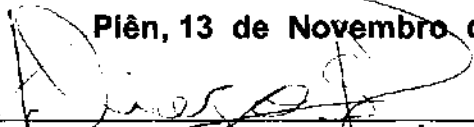
Requerente: **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS** CNPJ: 85.467.264/0001-02
Contato: **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS**
Telefone: **LTD A**
42 3026-2222
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 122/2018

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.
FORNECEDOR: GESTPAR COMÉRCIO

Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
Requerente

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP**

CNPJ/MF. nº 85467264000102

NIRE nº 41202773608

Amarildo Princival, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 01/10/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portador da Cédula de Identidade RG nº 32265669-SESP/PR e CPF nº 49185055972; **Bruna Luise Princival**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP**, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202773608 em sessão do dia 27/07/1992, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 85467264000102, com sede e foro à Rua Conselheiro Barradas, nº 529, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025310, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP**

CNPJ/MF. nº 85467264000102

NIRE nº 41202773608

Amarildo Princival, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 01/10/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portador da Cédula de Identidade RG nº 32265669-SESP/PR e CPF nº 49185055972; **Bruna Luise Princival**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 16/03/1990, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104839134-SESP/PR e CPF nº 06616146979; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP**, com Contrato Social arquivado na



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 12:01 SOB Nº 20183443934.
PROTOCOLO: 183443934 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803266273. NIRE: 41202773608.
GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA 2
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41202773608 em sessão do dia 27/07/1992, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 85467264000102, com sede e foro à Rua Conselheiro Barradas, nº 529, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025310, de comum acordo resolvem Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob nome empresarial de **GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP.**

Cláusula Segunda: A sociedade limitada tem sua sede e foro à Rua Conselheiro Barradas, nº 529, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025310.

Cláusula Terceira: A sociedade limitada tem por objetivo social: comércio de máquinas copiadoras, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas copiadoras, locação de máquinas copiadoras e impressoras, comércio de impressoras.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03/08/1992.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vlr. R\$
Amarildo Princival	99.000	99.000,00
Bruna Luise Princival	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 12:01 SOB Nº 20183443934.
 PROTOCOLO: 183443934 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803266273. NIRE: 41202773608.
 GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
 EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA 3
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe a: Amarildo Princival e Bruna Luise Princival, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Paragrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 12:01 SOB N° 20163443934.
 PROTOCOLO: 183443934 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803266273. NIRE: 41202773608.
 GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
 EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA 4
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 12:01 SOB Nº 20183443934.
 PROTOCOLO: 183443934 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803266273. NIRE: 41202773608.
 GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA -
 EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GETSPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 85467264000102
NIRE nº 41202773608

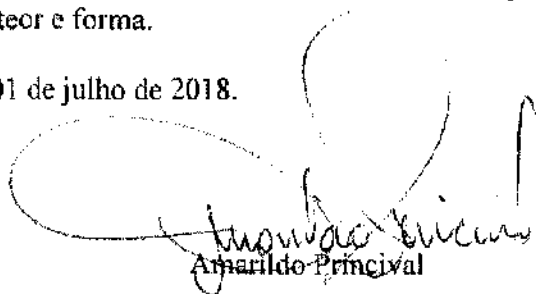
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

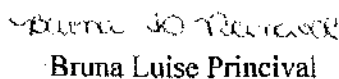
Clausula Décima Sexta: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2018.


Amarildo Principal


Bruna Luise Principal



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 12:01 SOB Nº 20183443934.
PROTOCOLO: 183443934 DE 05/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803266273. NIRE: 41202773608.
GETSPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda, com sede na Rua Conselheiro Barradas, 529, Uvaranas, Ponta Grossa - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.467.264/0001-02, Inscrição Estadual sob nº 2011.3019-00 e Inscrição Municipal sob nº 47.066, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. Amarildo Princival, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.566-9 e CPF nº 491.850.559-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Diego de Souza Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.9982.490-5 CPF nº 081.757.419-02, a quem confere amplos poderes para representar a empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 122/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 16 de novembro de 2018.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2018.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

40 TABELADO DE NOTAS
SOLICITANTE: GUARARO NESSIAS

18.

RECONHECO e sou (for(a)s) firmado(s) da:
7-1329-ABRIL - CANTALVALE
por SEBENHAWA
da verdade.
em 16 de novembro de 2019

GUARARO NESSIAS PARROS-Estr.

Selo Digital: A. Garro.gwOnc.W7L7c
2019.11.16 19:46.54zms

Validar selo em: <https://funapren.com.br>

「85.467.264/0001-02」

**GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP**

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

Amarildo Princival

Diretor Administrativo

RG nº 3.226.566-9-SSP

CPF nº 491.850.559-72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1266697879

05440310202 31/03/2021 08/03/2022

PROIBIDO PLASTIFICAR

1266697879

DETRAN-PR (PARANA)

REF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.467.264/0001-02, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Amarildo Principal, portador da Carteira de Identidade n.º 3.226.566-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.850.559-72, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2018.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

85.467.264/0001-02

GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

Amarildo Principal
Diretor Administrativo
RG nº 3.226.566-9-SSP
CPF nº 491.850.559-72

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 122/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 122/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2018.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

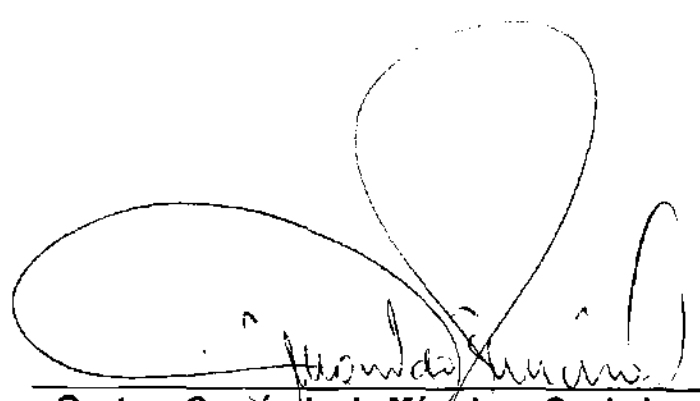


85.467.264/0001-02

GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP

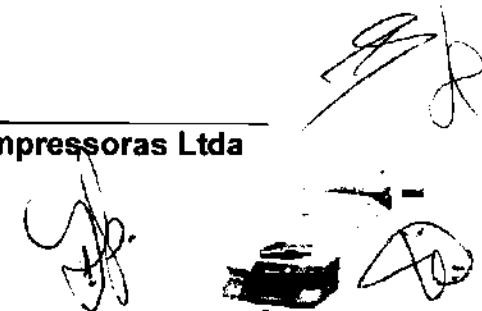
Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ



Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

Amarildo Principal
Diretor Administrativo
RG nº 3.226.566-9-SSP
CPF nº 491.850.559-72





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	85467264000102
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 85467264000102!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 85467264000102

Data da consulta: 13/11/2018 08:43:39

Data da última atualização: 13/11/2018 04:45:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2018 às 08:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 85.467.264/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEA.ABA9.46BB.F025



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



137

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐Imóvel
urbano☐Imóvel
rural☐Empresa do
município☒Empresa de
fora☐Pessoa
física☐

Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Quero gerar certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

138

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 13/11/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.467.264/0001-02 Fornecedor: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

E-mail: gestpar@gestpar.com.br

Endereço: Rua Conselheiro Barradas 529 Casa - Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-310

Telefone: 42-3026-2222 Fax: 42-3026-2222 Celular:

Inscrição Estadual: 2011.3019-00

Contador: Gerson Teodoro Intima

Telefone contador:

Representante: Amarildo Principal

CPF: 491.850.559-72

RG: 3.226.566-9

Endereço representante: Rua Conselheiro Barradas 529 Casa - Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-310

Telefone representante: 42-3026-2222

E-mail representante: gestpar@gestpar.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 30-2 - Princesa dos Campos - Ponta Grossa/PR

Conta: 36055-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX PROCESSADOR 600MHZ MEMÓRIA 256MB HARD DISK DRIVE DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB CONEXÃO INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET CONSUMO DE ENERGIA 700W (ATIVA), 10W (EM ESPERA), 1.1W (HIBERNAÇÃO) CICLO MENSAL ATÉ 100.000 PÁGINAS PAINEL DE CONTROLE LCD DE 4 LINHAS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4 42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO ATÉ 6.5 SEG DESDE O MODO PRONTA. IMPRESSÃO DUPLEX SIM, AUTOMÁTICA EMULAÇÃO SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX VELOCIDADE DA CÓPIA ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4 ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA ATÉ 10 SEG REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA 25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF) MULTI CÓPIA 1 - 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDO	790.000,0	COPI	0,06	SAMSUNG	0,06	46.800,00

85.467.264/0001-02

GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

139

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.467.264/0001-02 Fornecedor : Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

E-mail: gestpar@gestpar.com.br

Endereço : Rua COnselheiro Barradas 529 Casa - Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-310

Telefone: 42-3026-2222 Fax: 42-3026-2222 Celular:

Inscrição Estadual: 2011.3019-00

Contador: Gerson Teodoro Intima

Telefone contador:

Representante: Amarildo Principal

CPF: 491.850.559-72

RG: 3.226 566-9

Endereço representante: Rua Conselheiro Barradas 529 Casa - Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-310

Telefone representante: 42-3026-2222

E-mail representante: gestpar@gestpar.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 30-2 - Princesa dos Campos - Ponta Grossa/PR

Conta: 36055-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

RECURSOS DE CÓPIA
CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO
AUTOMÁTICO
RESOLUÇÃO DA CÓPIA
600 X 600DPI
FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS
PDF, TIFF, XPS E JPEG
TAMANHO VIDRO DO SCANNER
A4
VELOCIDADE DO SCANNER
24 IMAGENS POR MINUTO
COMPATIBILIDADE DO SCANNER
PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA
MÉTODO DO SCANNER
COLOR CIS
RESOLUÇÃO DO SCANNER
1200 X 1200DPI
RESOLUÇÃO (INTERPOLADA)
ATÉ 4800 X 4800 DPI
DESTINAÇÃO DO SCANNER
CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB
RESOLUÇÃO DO FAX
PADRÃO: 203X98DPI/FINO
FOTO: 203X196DPI/SUPER
FINO: 300X300DPI
COLORIDO: 200X200DPI
MEMÓRIA DO FAX
6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO)
DISCAGEM AUTOMÁTICA
PARA 200 LOCAIS
CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL
BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS
TIPO DE PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO,
ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO,
ARQUIVO, MAIS GROSSO
TAMANHO DO PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO,
STATEMENT, PERSONALIZADO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO,
FÓLIO, ENVELOPE N10 MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX,
EXECUTIVO, PERSONALIZADO
GRAMATURA ACEITA
BANDEJA PADRÃO: 60 A 163G

85.467.264/0001-02

**GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP**

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

140

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.467.264/0001-02 Fornecedor: Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda

E-mail: gestpar@gestpar.com.br

Endereço: Rua Conselheiro Barradas 529 Casa - Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-310

Telefone: 42-3026-2222 Fax: 42-3026-2222 Celular:

Inscrição Estadual: 2011.3019-00

Contador: Gerson Teodoro Intima

Telefone contador:

Representante: Amarildo Princival

CPF: 491.850.559-72

RG: 3.226.566-9

Endereço representante: Rua Conselheiro Barradas 529 Casa - Uvaranas - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-310

Telefone representante: 42-3026-2222

E-mail representante: gestpar@gestpar.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 30-2 - Princesa dos Campos - Ponta Grossa/PR

Conta: 36055-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G
CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA
150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF)
CAPACIDADE: 50 FOLHAS
TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO
TONER
TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR)
RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20

85.467.264/0001-02

GESTPAR Comércio de Máquinas
Copiadoras e Impressoras Ltda. - EPP

Rua Conselheiro Barradas, 529
Uvaranas - CEP 84025-310

PONTA GROSSA - PARANÁ

PREÇO TOTAL DO LOTE: 46.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: 46.800,00

Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda
CNPJ: 85.467.264/0001-02



Prefeitura Municipal de Piên

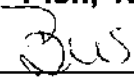
142

PROTOCOLO

Processo: 2198 / 2018

Requerente: **FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE** CNPJ: **07.973.218/0001-71**
Contato: **FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA**
Telefone: **41 33731968**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
122/2018
FORNECEDOR: FÁBRICA DAS CÓPIAS
Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.
Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



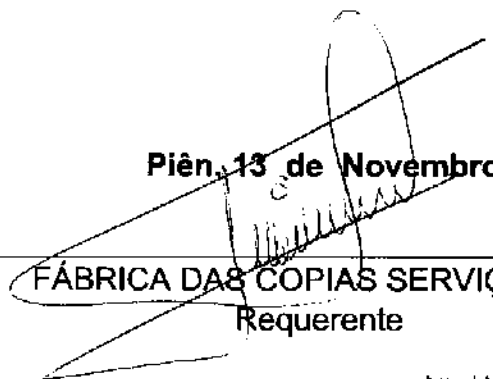
Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2198 / 2018

Requerente: **FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE** CNPJ: **07.973.218/0001-71**
Contato: **FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA**
Telefone: **41 33731968**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
122/2018
FORNECEDOR: FÁBRICA DAS CÓPIAS
Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.
Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE
Requerente

FABRICA DAS COPIAS**SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME****CNPJ Nº 07 973 218/0001-71****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

ELCIO ERLEY GUNHA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 04/08/1966, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Padre Leonardo Nunes n. 623 Portão CEP 80330-320, portador da carteira de identidade civil n. 3 326 037-7 IIPR, e inscrito no CIC nº 496 595 709-0, **VINICIUS CESAR GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 10/06/1977, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Curupis n. 2155 Portão CEP 80330-040, portador da carteira de identidade civil n. 6 245 379-6 IIPR, e inscrito no CIC nº 003 863 029-01, únicos sócios da Sociedade Limitada **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME**, com sede a rua Roberto Bernert n. 15, Bairro - CIC, em Curitiba PR - CEP: 81820-370, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205694032 em sessão de 28/04/2006, e última alteração do contrato social sob o nº 20074970500 em sessão de 14/11/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 07 973 218/0001-71, tem entre si justo e contratado esta 3ª (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é comércio varejista de artigos de papelaria, fotocópias, passa a ser os ramos discriminados abaixo:

(G.47.6.1.0/03-00) Comércio varejista de artigos de papelaria.

(N.82.1.9.9/01-00) Fotocópias.

(N.77.3.3.1/00-00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que é na rua Roberto Bernert, nº 15, CIC CEP 81820-370, em Curitiba -PR, passa a ser na rua **Roberto Bernert, nº 15, CIC CEP 81280-370, em Curitiba -PR.**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no Contrato Social e não alteradas por esta alteração contratual ou em razão dela.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e seus herdeiros.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de janeiro de 2013.

TESTEMUNHAS:

Edson Gil Lamaur
RG - 895 958-SSP-PR

Alfredo L.C.Oliveira Neto
RG - 5.099.135-0 - SSP-PR

Elaborado por:
Alfredo L.C.Oliveira Neto

Elcio Erley Gunha

Vinicius Cesar Gunha

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO PORTÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/01/2013
SOB NÚMERO: 20130316792
Protocolo: 13/031679-2, DE 11/01/2013

Empresa: 41 2 6569403 3
FABRICA DAS COPIAS SERVICOS DE
REPROGRAFIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOITA
SECRETARIO GERAL

144

FABRICA DAS COPIAS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME
CNPJ Nº 07 973 218/0001-71
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

ELCIO ERLEY GUNHA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 04/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Padre Leonardo Nunes n. 623 Portão CEP 80330-320, portador da carteira de identidade civil n. 3 326 037-7 IIPR, e inscrito no CIC sob o nº 496 595 709-10 e **VINICIUS CESAR GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 10/06/1977, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Curupis n. 2155 Portão CEP 80330-040, portador da carteira de identidade civil n. 6 245 379-6 IIPR, e inscrito no CIC sob o nº 003 863 029-01, únicos sócios da Sociedade Limitada **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME**, com sede a rua Roberto Bernert n. 15, Bairro - CIC, em Curitiba PR - CEP: 81820-370, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205694032 em sessão de 28/04/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07 973 218/0001-71, 1ª (Primeira) alteração sob o nº 20061693227 em sessão de 23/06/2006, tem entre si justo e contratado esta 2ª (Segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é serviços de reprografia, passa a operar com os ramos discriminados abaixo:

- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
- FOTOCOPIAS.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no Contrato Social e demais alterações, não alteradas por esta alteração contratual ou em razão dela.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e seus herdeiros.

Lavrando em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de novembro de 2007.

TESTEMUNHAS:

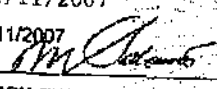
Edson G. Lapaaur
RG - 985 956-Pr

Alfredo L.C. Oliveira
RG - 5 099 135 0 - Pr

Elaborado por:
Alfredo L.C. Oliveira Neto

Elcio Erley Gunha
Elcio Erley Gunha

Vinicius Cesar Gunha
Vinicius Cesar Gunha

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2007 SOB NÚMERO: 20074970500 Protocolo: 07/497050-0, DE 13/11/2007 Empresa: 41 2 0569403 2 FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME 2704018	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	--	---

PREF. MUNICIPAL DE CURITIBA, PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

FABRICA DAS COPIAS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME

CNPJ Nº 07 973 218/0001-71

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

ELCIO ERLEY GUNHA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 04/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Padre Leonardo Nunes n. 623 Portão CEP 80330-320, portador da carteira de identidade civil n. 3 326 037-7 IIPR, e inscrito no CIC n.º 496 595 709-10 e **VINICIUS CESAR GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 10/06/1977, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Curupis n. 2155 Portão CEP 80330-040, portador da carteira de identidade civil n. 6 245 379-6 IIPR, e inscrito no CIC n.º 003 863 029-01, únicos sócios da Sociedade Limitada **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME**, com sede a rua Roberto Bernert n. 15, Bairro - CIC, em Curitiba PR - CEP: 81820-370, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205694032 em sessão de 28/04/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07 973 218/0001-71, tem entre si justo e contratado esta 1ª (Primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecida nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Elcio Erley Gunha e Vinicius Cesar Gunha**, com poderes e atribuições de **SOCIO ADMINISTRADOR**, ao qual compete **privativa e individualmente** o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Art. 997,VI, 1013-1015-1064,CC/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.-

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

FABRICA DAS COPIAS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA ME

CNPJ Nº 07 973 218/0001-71

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

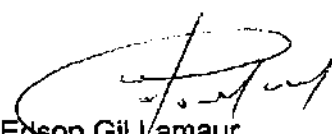
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no Contrato Social e não alteradas por esta alteração contratual ou em razão dela.

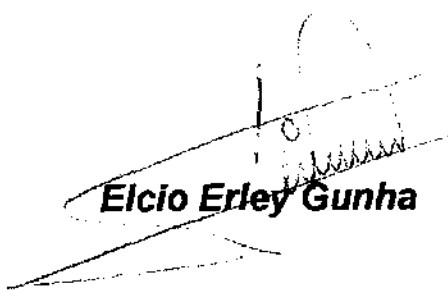
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e seus herdeiros.

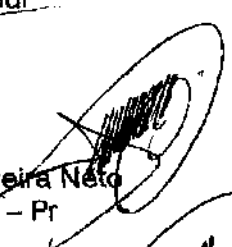
Lavrando em três vias de igual teor e forma.

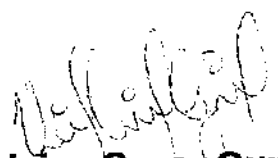
Curitiba, 12 de junho de 2006.

TESTEMUNHAS:


Edson Gil Lamaur
RG - 895 958-Pr


Elcio Erley Gunha


Alfredo L.C. Oliveira Neto
RG - 5 099 1350 - Pr

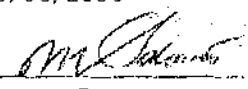

Vinicius Cesar Gunha

Elaborado por:
Alfredo L.C. Oliveira Neto

PREF. MUNICIPAL DE PIEN PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2006
SOB NÚMERO: 20061693227
Protocolo: 06/169322-7

Empresa: 41 2 0569403 2
FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE
REPROGRAFIA LTDA ME
0827380


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRÉTARIA GERAL

FABRICA DAS COPIAS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELCIO ERLEY GUNHA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 04/08/1968, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Padre Leonardo Nunes n. 623 Portão CEP 80330-320, portador da carteira de identidade civil n. 3 326 037-7 IIPR, e inscrito no CIC nº 496 595 709-10 e **VINICIUS CESAR GUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 10/06/1977, residente e domiciliado em Curitiba - PR, a rua Curupis n. 2155 Portão CEP 80330-040, portador da carteira de identidade civil n. 6 245 379-6 IIPR, e inscrito no CIC nº 003 863 029-01 os quais, conforme art. 997, I, CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nome Comercial – **FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.**

Sede e Foro – Rua Roberto Bernert n. 15, Bairro – CIC, em Curitiba PR - CEP: 81820-370.

Prazo de Duração - Indeterminado.

Início das Atividades - 15 de abril de 2006.

Atividade – SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, conforme art. 997, II, CC/2002

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20 000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que fica assim distribuído entre os sócios: **Elcio Erley Gunha, R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, e **Vinicius Cesar Gunha R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, conforme art. 997, III, CC/2002 e art. 1055, CC/2002.

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Art. 1056 e 1057, CC/2002.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1052, CC/2002.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Elcio Erley Gunha** e **Vinicius Cesar Gunha**, com poderes e atribuições de **SOCIO ADMINISTRADOR**, aos quais compete sempre em **CONJUNTO** o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Art. 997, VI, 1013-1015-1064, CC/2002.

FABRICA DAS COPIAS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Art.1065,CC/2002.-

CLAUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1071 e 1072,parag.2 e art 1078,CC/2002.-

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.-

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Art. 1028 e 1031,CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei 9841/99, que se enquadram na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso 1 do art. 2º da Lei 9841/99, observado o disposto no parag. 1º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

FABRICA DAS COPIAS
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de deste contrato.

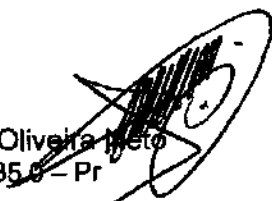
E, por estarem assim justos e contratados assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e seus herdeiros.

Lavrando em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de abril de 2006.

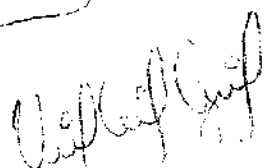
TESTEMUNHAS:


Edson Gil Lemaire
RG - 895 958-Pr


Alfredo L.C. Oliveira Neto
RG - 5 099 135-Pr


Elaborado por:
Alfredo L.C. Oliveira Neto


Elcio Erley Gunha


Vinicius Cesar Gunha

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
 Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Lapa, 15
 CEP 81.280-336 - Curitiba/PR
 Lei 13.774 - 18/07/2007

Curitiba, 05 NOV. 2018

PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOMBA

CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS DE ARCS FOR APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Exclusivo para Autenticação de Cópia

PPF24526

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.326.037-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: 3.326.037-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/10/2017

NOME: ELCIO ERLEY GUNHA

FLIAÇÃO: BRUNO GUNHA

CECILIA RYBA GUNHA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, NOVO MUNDO

C.CAS AV.DIV=2828, LVRD=109, FOLHA=126

CPF: 496.595.709-10

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTeira NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELCIO ERLEY GUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF: 3326037-7 8882 PR

CPF: 496.595.709-10 DATA NASCIMENTO: 04/08/1968

FUNÇÃO: BRUNO GUNHA

CECILIA RYBA GUNHA

PERMISSÃO: ACE: CTT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04445329139 VÁLIDADE: 17/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 14/08/1986

0260788891

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO: 17/08/2018

13657814365

PR914960094

PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
 Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Lapa, 15
 CEP 81.280-336 - Curitiba/PR

Curitiba, 05 NOV. 2018

PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOMBA

CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ARCS FOR APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Exclusivo para Autenticação de Cópia

PPF24525



Copiadora e Gráfica Digital

Locação e Terciarização
de Copiadoras e Impressoras

CNPJ - 07.973.218/0001-71
RUA ROBERTO BERNERT Nº 15 CIC
CEP 81280-370 CURITIBA - PR

41-3373-1968

comercial@fabricadascopias.com.br

ANEXO II

Pregão Presencial nº 122/2018

DECLARAÇÃO

Fábrica das Cópias serviços de reprografia Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.973.218/0001-71, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Elcio Erley Gunha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.326.037-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 3.326.037-7, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Píên Pr nº 122/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (☒) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Elcio Erley Gunha

ELCIO ERLEY

GUNHA:49659570910

Assinado de forma digital por ELCIO
ERLEY GUNHA:49659570910
Dados: 2018.11.07 19:30:35 -02'00'

07.973.218/0001-71

FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE
REPROGRAFIA LTDA - ME.

Rua Roberto Bernert, 15
Cidade Industrial - CEP 81280-370
CURITIBA - PR



Locação e Terciarização
de Copiadoras e Impressoras
CNPJ - 07.973.218/0001-71
RUA ROBERTO BERNERT Nº 15 CIC
CEP 81280-370 CURITIBA-PR
41-3373-1968
comercial@fabricadascopias.com.br

ANEXO V

Pregão Presencial nº 122/2018

Sra. Pregoeira,
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a
empresa FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA cumpre plenamente os
requisitos de
habilitação para o PREGÃO Nº 122/2018, cujo objeto é :

A INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS /COPIADORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS CONFORME
DESCRITO NO EDITAL ITEM 24.1

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Elcio Erley Gunha

ELCIO ERLEY
GUNHA:49659570910

Assinado de forma digital por
ELCIO ERLEY GUNHA:49659570910
Dados: 2018.11.07 19:38:54 -02'00'

07.973.218/0001-71

FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE
REPROGRAFIA LTDA - ME.

Rua Roberto Bernert, 15
Cidade Industrial - CEP 81.280-370
CURITIBA - PR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

153

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Provedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07973218000171
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07973218000171!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07973218000171

Data da consulta: 13/11/2018 08:43:39

Data da última atualização: 13/11/2018 04:45:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2018 às 08:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.973.218/0001-71.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEA.AB4C.57A5.9932

155



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

156

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

157

Fábrica das Cópias
CNPJ 07.973.218/0001-71
Rua Roberto Bernert, nº 15
CEP 81280-370
Curitiba - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
Prefeitura Municipal de Piên PR
Envelope nº 01 Proposta de Preços
Data 07/11/2018



Locação e Terceirização
de Copiadoras e Impressoras
CNPJ - 07.973.218/0001-71
RUA ROBERTO DIEBERT Nº 16 CIC
CEP 81280-375 CURITIBA-PR
41-3373-1968
comercial@fabricadascopias.com.br

Anexo VI

Proposta de preço

À Prefeitura Municipal de Piên Pr .

Sra . Pregoeira

Ref : Edital Pregão n. 122/2018

Apresentamos e submetemos á apreciação de V. S nossa proposta de preços , relativa á licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras , incluindo o fornecimento de suprimentos em atendimento as Secretarias Municipais , conforme especificações e quantidades abaixo :

LOTE :	01
QUANTIDADE:	20
FRANQUIA:	Zero
Quat. Estimada	65.000
Prazo Meses	12
Preço Max por Cópia	R\$ 0,055
Valor Total em 12 meses	R\$ 42.900,00
Validade da proposta	90 dias (Noventa dias)

Descrição : Impressora deverá conter as seguintes especificações:

Funções

Impressão, Digitalização, Cópia e Fax

Processador

600MHz

Memória

256MB

Hard Disk Drive



Copíadora e Gráfica Digital

Locação e Manutenção
de Copiadoras e Impressoras
CNPJ - 07.873.218/0001-71
RUA ROBERTO BERNERT Nº 15 CIC
CEP 81288-378 CURITIBA-PR
41-3373-1968
comercial@fabricadascopias.com.br

Drive Flash Interno de 4GB

Conexão

Interface USB 2.0 e Ethernet

Consumo de Energia

700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação)

Ciclo Mensal

Até 100.000 páginas

Painel de Controle LCD de 4 Linhas

Velocidade de Impressão

Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4

42 páginas por minuto Carta

Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta.

Impressão Duplex Sim, automática **Emulação**

SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF

Sistema Operacional Compatível

Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix

Velocidade da Cópia

Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta

Velocidade da Primeira Cópia

Até 10 seg.

Redução/Ampliação Cópia

25 a 400% (vidro de digitalização e ADF)

Multi Cópia

1 - 99 páginas

Cópia Duplex Embutido

Recursos de Cópia

Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático

Resolução da Cópia

600 x 600dpi

Formatos de Arquivo Digitalizados

PDF, TIFF, XPS e JPEG

Tamanho vidro do Scanner

A4

Velocidade do Scanner

24 imagens por minuto

Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA

Método do Scanner

Color CIS

Resolução do Scanner 1200 x 1200dpi



Copiadora e Gráfica Digital

Locação e Terceirização
de Copiadoras e Impressoras
CNPJ - 07.973.218/0001-71
RUA ROBERTO BERNERT Nº 15 CAC
CEP 81280-370 CURITIBA-PR
41-3373-1968
comercial@fabricadascopias.com.br

Resolução (interpolada) Até 4800 x 4800 dpi

Destinação do Scanner

Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB

Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino Foto:

203x196dpi/Super Fino: 300x300dpi Colorido:

200x200dpi

Memória do Fax

6MB (500 páginas no máximo)

Discagem Automática

Para 200 locais

Capacidade da Bandeja de Papel

Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas

Tipo de Papel Aceito

Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão

Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais Grosso

Tamanho do Papel Aceito

Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado

Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado

Gramatura aceita

Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g

Capacidade Bandeja de Saída

150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima

Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF)

Capacidade: 50 folhas

Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio

Toner

Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor)

Rendimento médio 15.000 páginas

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Declaramos, que se responsabilizamos por todas as informações prestadas aqui como, end, email, telefone etc.

Curitiba, 09 de novembro de 2018

Elcio Erley Gunha

ELCIO ERLEY
GUNHA:49659570910

Assinado de forma digital por
ELCIO ERLEY GUNHA:49659570910
Dados: 2018.11.09 15:24:42 -02'00'

07.973.218/0001-71

FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE
REPROGRAFIA LTDA - ME.

Rua Roberto Bernert, 15
Cidade Industrial - CEP 81.280-370
CURITIBA - PR



Copíadora e Gráfica Digital

Locação e Terceirização
de Copiadoras e Impressoras

CNPJ - 07.973.218/0001-71
RUA ROBERTO BERNERT Nº 15 CJC
CEP 81280-370 CURITIBA-PR

41-3373-1968

comercial@fabricadascopias.com.br

ANEXO II

Pregão Presencial nº 122/2018

DECLARAÇÃO

Fábrica das Cópias serviços de reprografia Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.973.218/0001-71, por intermédio de seu

Representante Legal, Sr.(a) Elcio Erley Gunha, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.326.037-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 3.326.037-7, DECLARA, para fins do disposto no Edital

de Pien Pr nº 122/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (☒) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Elcio Erley Gunha

ELCIO ERLEY

GUNHA:49659570910

Assinado de forma digital por ELCIO
ERLEY GUNHA:49659570910
Dados: 2018.11.07 19:30:35 -0200

07.973.218/0001-71

FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE
REPROGRAFIA LTDA - ME.

Rua Roberto Bernert, 15
Cidade Industrial - CEP 81.280-370
CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal de Piên

162

PROTOCOLO

Processo: 2204 / 2018

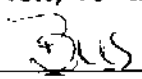
Requerente: **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE** CNPJ: 27.697.617/0001-64
Contato: **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E**
MULTIFUNCIONAIS
Telefone: **41 3045-2088**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 122/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2204 / 2018

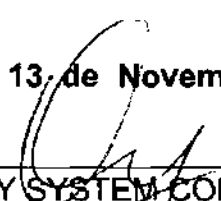
Requerente: **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE** CNPJ: 27.697.617/0001-64
Contato: **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E**
MULTIFUNCIONAIS
Telefone: **41 3045-2088**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 122/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.


ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE
Requerente

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI**

CNPJ: 27.697.617/0001-64

NIRE: 41600558995

MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, brasileiro, nascido em 06/01/1971, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.842.573-9/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 956, apartamento nº 09, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.045-115, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI - ME**, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP: 81.610-090, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600558995 em 02/05/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato os sócios:

MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 03/07/1984, natural de Jandaia do Sul/PR, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 053.096.869-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.625.682-5/SSP/PR e CNH sob nº 03857002503 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua João Nogaroli, nº 561, Fanny, Curitiba, Paraná, CEP 81030190 e **MARCOS CASTRO ANDREO**, brasileiro, nascido em 22/05/1970, natural de Loanda/PR, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 709.283.719-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.994.061-2/SSP/PR CNH sob nº 0040861007 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Joanina Oliveira de Andrade, nº 97, Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81.550-570, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual regera doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP: 81.610-090.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
**ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA**

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS** já qualificado anteriormente, que possui 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente integralizados, que transfere 31.350 (trinta e um mil trezentos e cinquenta) de suas quotas para o sócio ingressante **MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA**, devidamente qualificado, por venda como vendido sem mais nada a reclamar da sociedade e pagas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS** já qualificado anteriormente, que possui 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente integralizados, que transfere 31.350 (trinta e um mil trezentos e cinquenta) de suas quotas para o sócio ingressante **MARCOS CASTRO ANDREO**, devidamente qualificado, por venda como vendido sem mais nada a reclamar da sociedade e pagas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Marcio Roberto Borges Seixas	34,00	32.300	R\$ 32.300,00
Marcos Roberto de Almeida	33,00	31.350	R\$ 31.350,00
Marcos Castro Andreo	33,00	31.350	R\$ 31.350,00
Total	100,00	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência no prazo mínimo de trinta dias mediante notificação prévia, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA e MARCOS CASTRO ANDREO** a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

**CONTRATO SOCIAL
ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA
CNPJ: 27.697.617/0001-64**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, brasileiro, nascido em 06/01/1971, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.842.573-9/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 956, apartamento nº 09, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.045-115, **MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 03/07/1984, natural de Jandaia do Sul/PR, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 053.096.869-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.625.682-5/SSP/PR e CNH sob nº 03857002503 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua João Nogarolli, nº 561, Fanny, Curitiba, Paraná e **MARCOS CASTRO ANDREO**, brasileiro, nascido em 22/05/1970, natural de Loanda/PR, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 709.283.719-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.994.061-2/SSP/PR e CNH sob nº 00408610077 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Joanina Oliveira de Andrade, nº 97, Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 80.045-115, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA**, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP: 81.610-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na **Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP: 81.610-090.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será:

CNAE	Descrição
47.5.1-2/01-00	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
77.3.3-1/00-00	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios
47.6.1-0/03-00	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
47.8.9-0/07-00	Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
82.1.9-9/01-00	Fotocópias
95.1.1-8/00-00	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
**ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA**

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sócias, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Marcio Roberto Borges Seixas	34,00	32.300	R\$ 32.300,00
Marcos Roberto de Almeida	33,00	31.350	R\$ 31.350,00
Marcos Castro Andreo	33,00	31.350	R\$ 31.350,00
Total	100,00	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência no prazo mínimo de trinta dias mediante notificação prévia, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA e MARCOS CASTRO ANDREO**, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso 1 do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Setembro de 2018.

[Assinatura]
MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS
SERVIÇO DISTITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

[Assinatura]
MARCOS CASTRO ANDREO
SERVIÇO DISTITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

[Assinatura]
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA
SERVIÇO DISTITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

[Assinatura]
Página 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 09:59 SOB Nº 41208905506.
PROTOCOLO: 184997372 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804232488. NIRE: 41208905506.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.697.617/0001-64
NIRE: 41600558995**

MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, brasileiro, nascido em 06/01/1971, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.842.573-9/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 956, apartamento nº 09, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.045-115, único sócio da empresa **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI - ME**, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP: 81.610-090, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600558995 em 02/05/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, resolve proceder às alterações no seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se o preâmbulo do Contrato Social, aonde foi informado erroneamente o estado civil do sócio **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS** como casado sob o regime de comunhão parcial de bens, sendo que seu estado civil correto é: **Solteiro**.

Em decorrência da retificação acima, a qualificação do sócio Marcio Roberto Borges Seixas fica com a seguinte redação:

MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, brasileiro, nascido em 06/01/1971, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.842.573-9/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 956, apartamento nº 09, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.045-115,

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento de alteração contratual, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de Junho de 2017.


Marcio Roberto Borges Seixas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:49 SOB Nº 20173935966.
PROTOCOLO: 173935966 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469375. NIRE: 41600558995.
**ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI - ME**

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI**

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS, brasileiro, nascido em 06/01/1971, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.842.573-9/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 956, apartamento nº 09, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.045-115, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP: 81.610-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado, na forma prevista, na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio Titular	%	Quotas	Valor R\$
Marcio Roberto Borges Seixas	100,00	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

CNAE	Descrição
47.5.1-2/01-00	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
77.3.3-1/00-00	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios
47.6.1-0/03-00	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
47.8.9-0/07-00	Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório
82.1.9-9/01-00	Fotocópias
95.1.1-8/00-00	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades na data do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:12 SOB Nº 41600558995.
PROTOCOLO: 172268206 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701587420. NIRE: 41600558995.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:12 SOB Nº 41600558995.
PROTOCOLO: 172268206 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701587420. NIRE: 41600558995.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 2

**ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI**

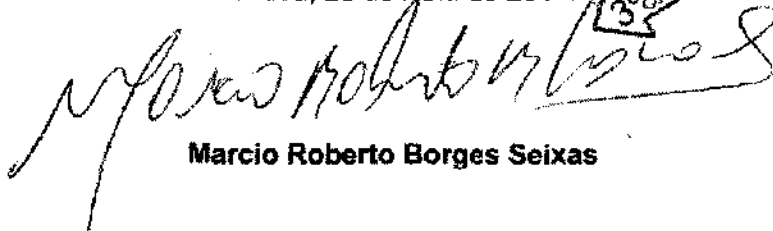
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de Abril de 2017.


Marcio Roberto Borges Seixas

3º Ofício das Notas
Comarca de Curitiba-PR

Reconhecimento
de firma no verso

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:12 SOB Nº 41600558995.
PROTOCOLO: 172268206 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701587420. NIRE: 41600558995.
ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 10:12 SOB Nº 41600558995.
 PROTOCOLO: 172258206 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701587420. NIRE: 41600558995.
 ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS
 SIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.842.573-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/03/2012

NOME: MARCIO ROBERTO BORGES SEDIAS

FILIAÇÃO: VALDIRIO BORGES SEDIAS
SOPHIA ELZA BORGES

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/01/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-PONTA GROSSA/PR, 1º OFÍCIO
C.NASC-94488, LV/RG-128A, FOLHA-387

CPF: 763.955.486-49

CURTELIA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LIB Nº 7.118 DE 28/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.842.573-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SRM. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CHAVEGUE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

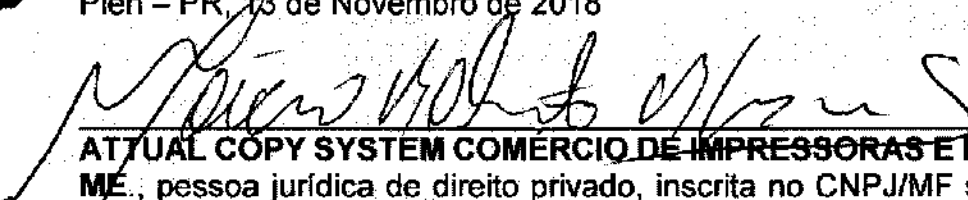
A empresa **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador do RG sob o nº 4.842.573-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 763.955.459-49, residente na Rua R. José de Alencar, nº 956 – Ap 09, bairro: Centro, CEP 80.045-115, na cidade de Curitiba-PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên – PR, 13 de Novembro de 2018


ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.697.617/0001-64, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, Cep: 81.610-090, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador do RG sob o nº 4.842.573-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 763.955.459-49, residente na Rua R. José de Alencar, nº 956 – Ap 09, bairro: Centro, CEP 80.045-115, na cidade de Curitiba-PR.

27.697.617/0001-64
ATTUAL COPY SYSTEM COM. DE IMP.
E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME
RUA IRMÃ MARIA LUCIA ROLAND, 258
HAUER – CEP: 81.610-090
CURITIBA – PR

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO Nº 122/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a Empresa **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS EMULTIFUNCIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.697.617/0001-64, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 122/2018, cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Piên – PR, 13 de Novembro de 2018


ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.697.617/0001-64, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, Cep: 81.610-090, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador do RG sob o nº 4.842.573-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 763.955.459-49, residente na Rua R. José de Alencar, nº 956 – Ap 09, bairro: Centro, CEP 80.045-115, na cidade de Curitiba-PR.

27.697.617/0001-64
ATTUAL COPY SYSTEM COM. DE IMP.
E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME
RUA IRMÃ MARIA LUCIA ROLAND, 258
HAUER – CEP: 81.610-090
CURITIBA – PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornece	Nome	Tipo documento	CNPJ	Número documento	27697617000164
---------	------	----------------	------	------------------	----------------

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27697617000164!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27697617000164

Data da consulta: 13/11/2018 08:43:39

Data da última atualização: 13/11/2018 04:45:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

181

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2018 às 09:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 27.697.617/0001-64.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEA.B164.D32A.5492



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**Contribuinte: Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Emitir nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME
R. IRMÃ MARIA LUCIA ROLAND, 258 – BAIRRO: HAEUR – CEP: 81.610-090 – CURITIBA-PR
PREGÃO PRESENCIAL NR. 122/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 13/11/2018

PROPOSTA DE PREÇOS.

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 122/2018

Processo: nr. 2114/2018

Tipo: Menor preço – por lote

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD DE IMPRES- SORAS	FRAN- QUIA	QNTD ESTIMADA DE IMPRESSIONES MENSAIS	PRAZO LOCAÇÃO (MESES)	PREÇO POR CÓPIA	VALOR TOTAL DAS CÓPIAS MENSAL	VALOR TOTAL DAS CÓPIAS EM 12 MESES
01	Impressora deverá conter as seguintes especificações: Marca/Fabricante: Samsung Modelo: M 4070 Funções Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão	20	Zero	65.000	12 Meses	R\$ 0,045 (Quatro centavos e meio de real)	R\$ 2.925,00 (Dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)	R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)

185

Padrão: 203x98dpi/fino Foto: 203x196dpi/Super Fino: 300x300dpi Colorido: 200x200dpi Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo) Discagem Automática Para 200 locais Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tipo de Papel Acelto Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais Grosso Tamanho do Papel Acelto Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado Gramatura aceita Bandeja Padrão: 60 a 163g Bandeja Multifuncional: 60 a 220g Capacidade Bandeja de Saída 150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Toner Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor) Rendimento médio 15.000 páginas									   
TOTAL GERAL ANUAL..... R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)									

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Informações adicionais:

Pessoa para contato: **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**

E-mail: marcio@atualimpressoras.com.br

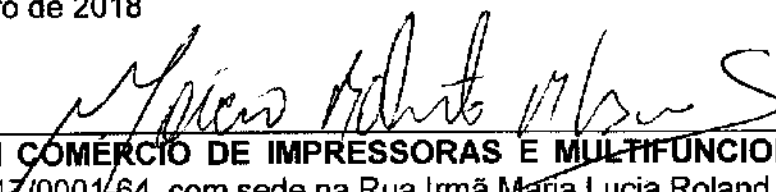
Banco para crédito: Itaú (341) – Agência: 3703 - Conta Corrente: 23015-5

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo e Local de Entrega: conforme edital em epígrafe

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Piên – PR, 13 de Novembro de 2018


ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.697.617/0001-64, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, Cep: 81.610-090, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador do RG sob o nº 4.842.573-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 763.955.459-49, residente na Rua R. José de Alencar, nº 956 – Ap 09, bairro: Centro, CEP 80.045-115, na cidade de Curitiba-PR.

27.697.617/0001-64
ATTUAL COPY SYSTEM COM. DE IMP.
E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME
RUA IRMÃ MARIA LUCIA ROLAND, 258
HAUER – CEP: 81.610-090
CURITIBA – PR



PROTOCOLO

Processo: 2201 / 2018

Requerente: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935** CNPJ: 19.406.428/0001-67

Contato: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**

Telefone: **41 996487898 - 41 36322163**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
122/2018
FORNECEDOR: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



PROTOCOLO

Processo: 2201 / 2018

Requerente: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935** CNPJ: 19.406.428/0001-67

Contato: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**

Telefone: **41 996487898 - 41 36322163**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
122/2018
FORNECEDOR: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Novembro de 2018.

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935
Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



189

Identificação

Nome Empresarial

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

Nome do Empresário

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES

Nome Fantasia

TECCOMP INFORMATICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

8 7871436

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

061.399.919-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/12/2013

Números de Registro

CNPJ

19.406.428/0001-67

NIRE

41-8-0211882-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
83860-000	AVENIDA BRASIL	137	SALA 2
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PIEN	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

13/12/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Instalador(a) de equipamentos de
segurança domiciliar e empresarial,
sem prestação de serviços de
vigilância e segurança,
independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

190

Recarregador(a) de cartuchos para
equipamentos de informática,
independente

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Técnico(a) de manutenção de
computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

Apurador(a), coletor(a) e

fornecedor(a) de recortes de
matérias publicadas em jornais e
revistas independente

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não
especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

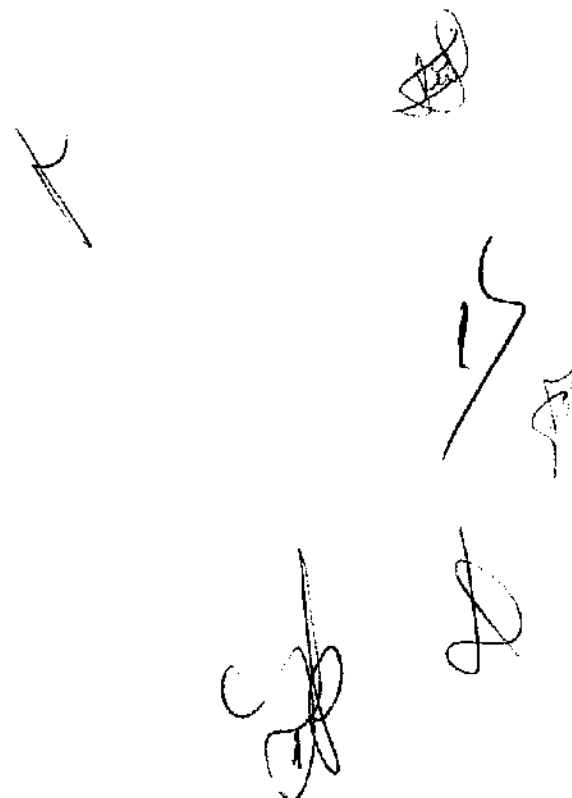
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo
ME23793488

Número do Identificador
19406428000167

Data de Emissão
07/11/2018

The bottom right section of the document contains several handwritten signatures and marks. There is a large, stylized signature in the center, and several smaller, more distinct signatures to its right and below. Some of these appear to be official stamps or signatures of the involved parties.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
929074970

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
929074970

PROIBIDO PLACAR
929074970

Nome: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9787143-6 SESE PR

CPF: 061.399.919-35 DATA NASCIMENTO: 21/05/1989

RELACÃO: JOEL CAVALHEIRO PIRES
TERESINHA DINAIR PIRES

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: ACC

Nº REGISTRO: 04098771233 VALIDADE: 31/03/2019 1ª HABILITAÇÃO: 16/05/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: PIEN, PR DATA EMISSÃO: 31/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 01414043317 PR907146343

DETRAN-PR (PARANÁ)

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

192

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.406.428/0001-67, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)JOELCIO CAVALHEIRO PIRES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8787143-6 inscrito no CPF/MF sob o nº 06139991935, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I nº . PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018**

PROCESSO Nº 2114/2018., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIÊN, 13 DE NOVEMBRO DE 2018


.....

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES, 8787143-6

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

193

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

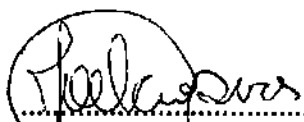
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº 122/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 122/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I**

PIÊN, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.


.....
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES













Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	19406428000167
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Buscar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19406428000167!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19406428000167

Data da consulta: 13/11/2018 08:43:39

Data da última atualização: 13/11/2018 04:45:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2018 às 08:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.406.428/0001-67.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEA.AC0C.95A5.C124



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2055/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Novembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2055/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETXX442TU9C

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12149	19.406.428/0001-67		13/11/2018

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de equipamentos para escritório

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

198

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES, AVENIDA BRASIL, 137 CENTRO – PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:13/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

199

ANEXO VI

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935, 19.406.428/0001-67, AVENIDA BRASIL, 137 SALA2, 41-996487898, joelcioinfo@gmail.com

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

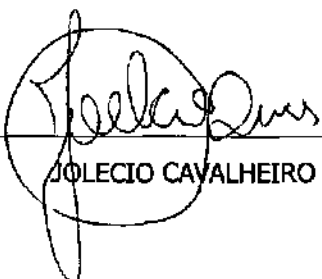
Ref.: Edital de Pregão nº122/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias** (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

PIÊN, 13 DE NOBEMBRO DE 2018


JOELCIO CAVALHEIRO PIRES, 8787143-6

TECCOMP INFORMATICA

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ 19.406.428/0001-67

RUA TOCANTINS CENTRO PIÊN PARANA

41-996487898 / EMAIL: joelcioinfo@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE DE IMPRESSORAS	FRANQUIA	QTDE ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS	PRAZO LOCAÇÃO (MESES)	PREÇO MÁXIMO POR CÓPIA	VALOR MÁXIMO TOTAL DAS CÓPIAS EM 12 MESES
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4070 Contendo as seguintes funções e especificações: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador 600MHz Memória 256MB Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas Painel de Controle LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix Velocidade da Cópia	20	Zero	65.000	12 Meses	R\$ 0,03	R\$ 23.400,00

Joécio Cavaleiro Pires
TECCOMP INFORMATICA
CNPJ 19.406.428/0001-67

TECCOMP INFORMATICA

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ 19.406.428/0001-67

RUA TOCANTINS CENTRO PIEN PARANA

41-996487898 / EMAIL: joelcioinfo@gmail.com

Até 40 cópias por minuto A4
Até 42 cópias por minuto Carta
Velocidade da Primeira Cópia
Até 10 seg.

Redução/Ampliação Cópia
25 a 400% (vidro de digitalização e ADF)

Multi Cópia

1 - 99 páginas

Cópia Duplex

Embutido

Recursos de Cópia

Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático

Resolução da Cópia

600 x 600dpi

Formatos de Arquivo Digitalizados

PDF, TIFF, XPS e JPEG

Tamanho vidro do Scanner

A4

Velocidade do Scanner

24 imagens por minuto

Compatibilidade do Scanner

Padrão TWAIN, Padrão WIA

Método do Scanner

Color CIS

Resolução do Scanner

1200 x 1200dpi

Resolução (Interpolada)

Até 4800 x 4800 dpi

Destinação do Scanner

Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB

Resolução do Fax

Padrão: 203x98dpi/fino

Foto: 203x196dpi/Super

Joélcio Cavallheiro Pires
TECCOMP INFORMATICA
CNPJ 19.406.428/0001-67

TECCOMP INFORMATICA

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ 19.406.428/0001-67

RUA TOCANTINS CENTRO PIEN PARANA

41-996487898 / EMAIL: joelcioinfo@gmail.com

Fino: 300x300dpi

Colorido: 200x200dpi

Memória do Fax

6MB (500 páginas no máximo)

Discagem Automática

Para 200 locais

Capacidade da Bandeja de Papel

Bandeja Padrão: 250 folhas

Bandeja Multifuncional: 50 folhas

Tipo de Papel Aceito

Bandeja Padrão: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão

Bandeja Multifuncional: Comum, Fino, Bond, Pré-impresso, Reciclado,

Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Grosso, Algodão, Colorido,

Arquivo, Mais Grosso

Tamanho do Papel Aceito

Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado

Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado

Gramatura aceita

Bandeja Padrão: 60 a 163g

Bandeja Multifuncional: 60 a 220g

Capacidade Bandeja de Saída

150 folhas com a frente para baixo e 1 folha para cima

Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF)

Capacidade: 50 folhas

Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio

Toner

Toner e cilindro na mesma unidade, não poderá ser em partes (Toner + Foto Condutor)

Rendimento médio 15.000 paginas

19 406 428/0001-67
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
TECCOMP INFORMATICA
AVENIDA BRASIL 137 SL. 03
CENTRO - CEP 83860-000
PIEN PARANA

Joécio Cavalheiro Pires

TECCOMP INFORMATICA

203

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES, AVENIDA BRASIL, 137 CENTRO – PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 13/11/2018

204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.406.428/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2013
NOME EMPRESARIAL JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECCOMP INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 137	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@piresinformatica.com.br		TELEFONE (41) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2018 às 15:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

205

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19406428/0001-67
Razão Social: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
Nome Fantasia: TECCOMP INFORMATICA
Endereço: AV BRASIL 137 SALA 2 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102706471743810929

Informação obtida em 06/11/2018, às 15:18:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.406.428/0001-67

Certidão nº: 161701797/2018

Expedição: 06/11/2018, às 15:20:07

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.406.428/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935
CNPJ: 19.406.428/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:38 do dia 06/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2019. ✓

Código de controle da certidão: **DDD9.CB33.488B.D6F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018999685-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.406.428/0001-67

Nome: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2023/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 06 de Novembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2023/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2X442CREC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12149	19.406.428/0001-67		06/11/2018

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de equipamentos para escritório

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 122/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PIÊN, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.



JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

19 406 428/0001-67
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
TECCOMP INFORMATICA
AVENIDA BRASIL, 137 SL. 03
CENTRO - CEP 83000-000
PIÊN PARANÁ






Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/11/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 19.406.428/0001-67

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 13/12/2013**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 13/12/2013**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Piên, 12 de Novembro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

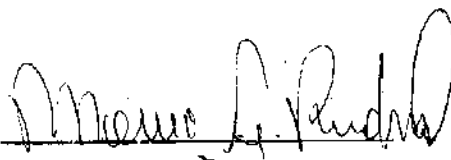
MUNICIPIO: Piên/PR

Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

DECLARAMOS para os devidos fins, que a Empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935 (TECCOMP INFORMATICA). Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº, 19.406.428/0001-67 com endereço na Avenida Brasil, Nº137, Bairro Centro, Cidade Piên Paraná – CEP 83.860-000 Telefone 41-996487898 Fornece Peças e equipamentos de informática e assistência técnica.

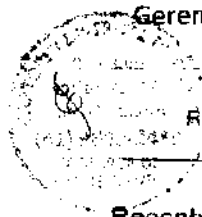
Aproveitando informar que a referida Empresa cumpre com eficiência, até o presente momentos, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo produtos de qualidade, nada havendo a desabone.

Atenciosamente.



Marcio Gabriel Rudnick

Gerente



SERVIÇO DISTRIITAL DE PIÊN - PR

Rua Belo Horizonte 173, Centro Piên Paraná - 41 3632-2489
Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo: IKGHx.pfdUM.sxhe7-kJr24.11xhs2

Reconheço por SEMELHANÇA firma de:

MARCIO GABRIEL RUDNICK. Dou fé.

Piên PR, 12/11/2018.

Em testemunho de verdade

Elaine do Rosio Franco - Escrevente Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

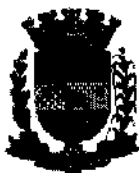
ESTADO DO PARANÁ

213

PREGÃO Nº 122/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciadas (05) cinco empresas participantes a saber: **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58, estabelecida na Rua Estephano Perreto Sobrinho, nº 295, Fundos, Bom Jesus, em Rio Negro/PR, CEP 83880-000, fone: (41) 3779-4243, representada pelo Sr. João de Oliveira Martins portador do RG nº 4699424-8 e inscrito no CPF sob nº 754.153.999-68; **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, estabelecida na Avenida Brasil, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2163, representado nesta sessão pelo Sr. Joelcio Cavalheiro Pires, portador do RG nº 8.787.143-6 e inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35; **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, estabelecida na Rua Conselheiro Barradas nº 529, Bairro Uvaranas, em Ponta Grossa/PR, CEP 84.025-310, fone: (42) 3026-2222, representado nesta sessão pelo Sr. Diego de Souza Gonçalves, portador do RG nº 9.9982.490-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 081.757.419-02; **FABRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.973.218/0001-71, estabelecida na Rua Roberto Bernert, nº 15, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR CEP 81.280-370, fone: (41) 3373-1968, representado pelo Sr. Elcio Erley Gunha, portador do RG nº 3.326.037-7/IIPR e inscrito no CPF sob nº 496.595.709-10; **ACTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, estabelecida na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, Bairro Hauer, em Curitiba/PR CEP 81.610-090, fone: (41) 3045-2088, representado pelo Sr. Marcio Roberto Borges Seixas, portador do RG nº 4.842.573-9/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 763.955.4569-49. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que todas as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

214

escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Declarado o vencedor, as empresas **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME** e **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME** questionaram o documento apresentado pela empresa **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935** em atendimento ao item 8.1 alínea "I" referente a comprovação de capacidade técnica, alegando que a o atestado não atende 100% o objeto do edital, de modo que manifestaram intenção de interpor recurso, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição do mesmo. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME** e **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME** de intenção de interpor recurso, ficando assegurado vistas imediata dos autos, bem como prazo legal de 3 (três) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME

GESTPAR COM. DE MÁQ. COP. E IMPRESSORAS LTDA.

FABRICA DAS CÓPIAS SERV. DE REP. LTDA -ME.

ATTUAL COPY SYSTEM COM. DE IMP. E MULT. LTDA – ME

[Handwritten signatures and stamps over the list of companies]



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 122/2018

215

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS. INCL

Lote 1			
Fornecedor	12574	JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		29.400,00	
1		21.840,00	
2		20.280,00	
3		18.720,00	
4		17.160,00	
5		15.600,00	
6		14.040,00	
Fornecedor	2285	JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		27.300,00	
1		22.620,00	
2		21.060,00	
3		19.500,00	
4		17.940,00	
5		16.380,00	
6		14.820,00	
Fornecedor	20921	ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		35.100,00	

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ
Membro

BERNADETE MAGLIEROVSKI DOS SANTOS
Membro

JOAO DE OLIVEIRA MARTINS - ME

FÁBRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA

ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E
MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS LTDA

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 122/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12574-1 JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 013991935 Email: joelcopiras@yahoo.com.br		CNPJ: 19.486.428/0001-67	Telefone: 41 326-15700	Status: Classificado				14.040,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	18573 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX PROCESSADOR 600MHZ MEMÓRIA 256MB HARD DISK DRIVE DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB CONEXÃO INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET CONSUMO DE ENERGIA 700W(ATIVA), 10W(EM ESPERA), 1.1W(HIBERNAÇÃO) CICLO MENSAL ATÉ 100.000 PÁGINAS PAINEL DE CONTROLE LCD DE 4 LINHAS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4 42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO ATÉ 6,5 SEG DESDE O MODO PRONTA IMPRESSÃO DUPLEX SIM, AUTOMÁTICA EMULAÇÃO SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX VELOCIDADE DA CÓPIA ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4 ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA ATÉ 10 SEG REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA 25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF) MULTI CÓPIA 1 - 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDO RECURSOS DE CÓPIA CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO RESOLUÇÃO DA CÓPIA 600 X 600 DPI FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS PDF, TIFF, XPS E JPEG TAMANHO VIDRO DO SCANNER A4 VELOCIDADE DO SCANNER	CO	780.000,00	Classificado			0,018	14.040,00	*

216

216



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 122/2018

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
24	IMAGENS POR MINUTO COMPATIBILIDADE DO SCANNER PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO DO SCANNER COLOR CIS RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (INTERPOLADA) ATÉ 4800 X 4800 DPI DESTINAÇÃO DO SCANNER CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB RESOLUÇÃO DO FAX PADRÃO: 203X360 PPI/FINO FOTO: 203X198 DPI/SUPER FINO: 300X300 DPI COLORIDO: 200X200 DPI MEMÓRIA DO FAX 6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DISCAGEM AUTOMÁTICA PARA 200 LOCAIS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS TIPO DE PAPEL ACEITO BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO TAMANHO DO PAPEL ACEITO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, ENVELOPE N10 MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO GRAMATURA ACEITA BANDEJA PADRÃO: 80 A 163G BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF) CAPACIDADE: 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO TONER TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR) RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20								

VALOR TOTAL: 14.040,00



218

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 258



Criar email

Caixa de entrada (16)

Rascunhos (0)

Enviados

Spam (12)

Lixeira (2)

Drafts

Enviadas

▼ Itens Enviados

Link consulta inedoneos

Lixeira

▼ Outlook

▼ DOROTI (13)

CONTAS APARTAM...

FUNDO DE PREVID...

ENDEREÇO DE EMAIL

▼ Itens enviados

» EDITAL ENVIADO

PUBLICAÇÕES

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam

Trash

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SRA. PREGOEIRA: PATRICIA APARECIDA
TROJANOVSKI/DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZSOLICITAMOS NOS FORNECER CÓPIA DIGITALIZADA DA
PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS:

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES - ME

JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME

E CÓPIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA
EMPRESA:

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES – ME

PARA REALIZARMOS NOSSO RECURSO, REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL NR. 122/2018 DE 13.11.2018

DESDE JÁ AGRADECEMOS A ATENÇÃO DISPENSADA

ATT



28% usado



Marcos Andreo | Administrativo Financeiro

at 3025-2088



E-Mail



219



Mais ▾

Mensagem 5 de 7

☒ Criar email

Caixa de entrada (4)

Rascunhos (63)

Enviados

Spam (4)

Lixeira (120)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL NR. 122/2018



Financeiro - Atual Impressoras

Para: Você, doroti@pien.pr.gov.br

14/11/2018 19:27

Visualizar anexo

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SRA. PREGOEIRA/ PATRICIA A.. TROJANOVSKI OU DOROTI DE F. PIECKOCZ

SEGUE ANEXO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO EM
EPÍGRAFEQUALQUER DÚVIDA, ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES
ESCLARECIMENTO

ATT



Marcos Andreo | Administrativo Financeiro

41 3045-2088

financeiro@attualimpressoras.com.brwww.attualimpressoras.com.br

63% usado

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Curitiba, PR 14 de Novembro de 2018.

Exmo (a) Sr (a) Patricia Aparecida Trojanovski, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Piên/PR.

Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2018.

ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.697.617/0001-64, inscrição estadual nº 90749466-71, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, Cep: 81.610-090, telefone nr. (41) 3045-2088, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do § I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES - ME e em segundo lugar a empresa: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME, demonstrando os motivos de nosso inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Ocorre, que o preço apresentado pelas licitantes: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES - ME e em segundo lugar a empresa: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME, não podem ser sustentados por se tratar de uma proposta inexequível, cabendo reforma a decisão da d. comissão de licitação pelos fatos e motivos que passaremos a demonstrar.

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES – ME, salientamos que o atestado apresentado não se refere ao objeto licitado que é: “OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.”, logo o atestado exigido se refere a locação de impressoras e multifuncionais, mas o atestado apresentado é de VENDA, ou seja, como bem descreve o próprio atestado: “fornece peças equipamentos de informática e assistência técnica”. O objeto não é de aquisição de equipamentos de informática, mas sim de locação e manutenção de copiadoras

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Em que pese a análise formal das propostas de preços apresentadas pelas referidas licitantes, tal como realizada por esta d.comissão, esta recorrente não pode se dobrar a r. decisão, especialmente porque, propostas que se apresentem superavaliadas ou com preços inferiores àqueles efetivamente praticados no mercado e tidos como aceitáveis exigem especial análise, até porque afrontam claramente os princípios da legalidade e da isonomia e, além disso, se opõem à competitividade, princípio correlato da licitação.

De mais a mais, como bem se sabe, a proposta de preços que não guardem conformidade com os critérios fixados ou que apresentem preços e condições incompatíveis com aqueles praticados no mercado, devem ser desclassificadas e afastadas da licitação.

Neste sentido, por todo o explicitado por esta recorrente à d. comissão de licitação, a r. decisão que declarou vencedora a proposta de preço da licitante: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES - ME e em segundo lugar a empresa: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME, não pode-se sustentar pois, prejudica a constatação de capacidade de exequibilidade da proposta apresentada pelas referidas licitantes concorrentes, colocando em risco o objeto do presente certame.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de



inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

De acordo com a Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Assim sendo, solicitamos a essa d. comissão que solicite aos nossos concorrente que comprovem que tais valores são possíveis de serem cumpridos, através de tabela de custos com: valores dos equipamentos, através de orçamento oficial, impostos, suprimentos, fretes, e peças de desgastes.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou Vencedora a empresa: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES - ME e em segundo lugar a empresa: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME, com os preços finais por cópia respectivamente: R\$ 0,018 – valor anual de R\$ 14.040,00 e R\$ 0,019 – valor anual de R\$ 14.820,00, valores que são manifestadamente inexequíveis.

A empresa que a Comissão julgou vencedora: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES – ME, apresentou ainda um atestado de capacidade técnica manifestadamente incompatível com o que foi exigido no edital, conforme demonstramos acima.

Quanto ao exigido no edital no item 8 – Habilitação (envelope 2) – subitem 8.1 – letra “I”) Atestado de Capacidade técnica:

“I) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade dos serviços prestados. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;

OBS: Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.”

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES – ME, salientamos que o atestado apresentado não se refere ao objeto licitado que é: “OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.”, logo o atestado exigido se refere a locação de impressoras e multifuncionais, mas o atestado apresentado é de VENDA, ou seja, como bem descreve o próprio atestado: “fornece peças equipamentos de informática e assistência técnica”. O objeto não é de aquisição de equipamentos de informática, que pode ser qualquer coisa relacionada com computadores e similares, multifuncionais são equipamentos periféricos, portanto não tem nada a ver com computadores, muito mais complexos, por serem de uso

profissional são locados por revendas especializadas, não por empresas de assistências em computadores e impressoras caseiras de jato de tinta, mas por empresas de locação e manutenção de copiadoras, cabe lembrar que no credenciamento nos foi cobrado o CNAE para tal empreitada:

"5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes"

Fica demonstrado acima que nosso concorrente, demonstrou ter o CNAE necessário para participar na licitação, mas falhou ao demonstrar sua real capacidade prática de locar equipamentos multifuncionais, pois apresentou um atestado de VENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que nada tem a ver com locação de impressoras.

No que se refere ao texto "Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e **que ateste a qualidade dos serviços prestados**" No que se refere a SEMELHANÇA, dita no referido texto do edital supra citado, tem a ver com fornecer o mesmo tipo de serviço LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, com um número maior ou menor de impressoras a clientes público ou privado, pois VENDA, não tem semelhança com locação, são ramos de atividade completamente distintas, razão de exigir-se CNAE para venda e outro para locação, mas novamente salientamos, ter cnae não significa ter a expertise, que só se comprova através de atestado próprios de locação originais e autenticados e cópia de contratos autenticados e notas.

No campo específico das licitações públicas, os atos do administrador público ainda devem estar voltados para a busca da maior competitividade possível e, por óbvio, deve ser assegurado a igualdade de condições aos partícipes.

Os princípios constitucionais repetem-se e desdobram-se em princípios legais, estampados na Lei Federal nº 8666/93 a qual, aliás, este edital expressamente se sujeita:

"Art. 3º (Lei 8666/93). A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Porém, não basta que a licitante ofereça o menor preço; faz-se necessário o atendimento a todos os demais requisitos elencados no edital de licitação.

E, no vertente caso, fica claro que a composição de preços unitários apresentados pelas licitantes e não se sustentam, razão que coloca em evidente risco a execução do objeto licitado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES – ME, vencedora e em segundo lugar a empresa: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME, incorreu no erro, pois ambas apresentaram propostas inexequíveis e devem ser notificadas a provar sua real capacidade de cumprir o exigido no edital com tabelas bem detalhadas ou declinar para esta d. comissão dar sequência ao pregão desclassificando ambas e nos declarando vencedores do referido pregão.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES – ME, não atende as exigências editalícias, cabe a essa d. comissão dar sequência ao pregão desclassificando a referida empresa.

III – DO PEDIDO

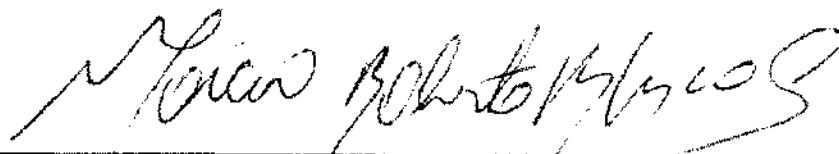
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a recorrente como vencedora do certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
 P. Deferimento

27.697.617/0001-64
 ATTUAL COPY SYSTEM COM. DE IMP.
 E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME
 RUA IRMÃ MARIA LUCIA ROLAND, 258
 HAUER – CEP: 81.610-090
 CURITIBA – PR

Curitiba-PR 14 de Novembro 2018



ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.697.617/0001-64, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, Cep: 81.610-090, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador do RG sob o nº 4.842.573-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 763.955.459-49



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 615

225



Ordem alfabética

Caixa de entrada (7)

Rascunhos (41)

Enviados

Spam

Lixeira (111)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

PRAZO DE CONTRARRAZÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL NR. 122/2018



P

Você

Para: qualytech.joao@hotmail.com, gestpar@ges...

Hoje 15:03

Visualizar 2 anexos

Caro licitantes, fica aberto o prazo de três dias úteis para envio de contrarrazões. Em anexo segue o recurso protocolado pela empresa atual

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piê

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)image001.jpg
11 KB

IMAGEM

Recurso admini[...]
4 11 2018.pdf
3.2 MB

PDF



52% usado



226

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 667



Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (43)

Enviados

Spam (2)

Lixeira (114)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

Fwd: RESPOSTA DO RECURSO E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS - PREGÃO PRESENCIAL NR. 122/2018

P

Você

Para: joelcioinfo@gmail.com ▾



Hoje 16:34

Visualizar anexo

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Pi

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

----- Mensagem original -----

RESPOSTA DO RECURSO E INTIMAÇÃO PARA
Assunto:: APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS - PREGÃO PRESENCIAL NR. 122/2018

Data: 07/12/2018 16:34**De:** Patricia Licitações <patricia@pien.pr.gov.br>**Para::** oelcioinfo@gmail.com**Cc::** qualitytech.joao@hotmail.com, gestpar@gestpar.com.br, comercial@fabricadascopias.com.br

Caros licitantes, segue em anexo resposta ao recurso interposto pela empresa ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME contra a decisão da Pregoeira. Além disso, solicita-se apresentação da planilha de custos a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935. A mesma deverá ser apresentada em três dias uteis ao Departamento de Licitações e Compras.

Grata.



53% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

227

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do **RECURSO** interposto pela empresa **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, estabelecida na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, Curitiba/PR, CEP 81.610-090, neste ato representada **pelo Sr. Marcio Roberto Borges Seixas**, portador do RG nº 4.842.573-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, vem proferir o seu julgamento e decisão do RECURSO, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 122/2018, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos"*, a qual declarou vencedora a empresa **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade do presente **RECURSO**, o qual foi recebido, via e-mail, pela Pregoeira do Município de Piên, na data de 14/11/2018 (quarta-feira), às 19:27 horas, sob o qual passo a me posicionar.

Inicialmente cumpre registrar que o presente RECURSO foi interposto pela licitante **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME**, ao final assinada pelo Sr. **Sr. Marcio Roberto Borges Seixas**, na condição de proprietário da RECORRENTE, condição esta já comprovada nos autos do processo de Pregão Presencial nº 122/2018.

Assim, decide esta julgadora conhecer do RECURSO.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para interposição do RECURSO, cumpre registrar que a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, estabelece no art. 109 o prazo para tal, conforme abaixo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Entretanto, uma vez que trata-se de licitação na Modalidade Pregão, o prazo para interposição de recursos é aquele assinalado no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), o qual é expresso ao determinar o prazo para interposição de recursos, senão vejamos:

Art. 4º (...)

(...)

XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; **(grifo nosso)**

(...)

Esse também é o teor do item 19.2 do Edital de Pregão Presencial nº 122/2018, conforme se verifica abaixo:

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, **a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

A contagem dos prazos se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, considerando que a sessão pública para abertura das propostas aconteceu na data de 13/11/2018 (terça-feira), considerando que, na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início e que, de acordo com o item 29.3.1, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão, o prazo para interposição do RECURSO viria a expirar na data de 20/11/18 (terça-feira) às 17 horas (horário fim do expediente).

Assim, uma vez que o RECURSO foi recebido pela Pregoeira na data de 14/11/2018, o mesmo é, portanto, **TEMPESTIVO**.

Cabe ainda ressaltar que o cabimento do RECURSO nas licitações na modalidade Pregão exigem a manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão de Abertura das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

229

O item 19.2 do Edital se coaduna com o inciso XX do art. 4º da Lei Pregão, quando estabelece a necessidade de manifestar na sessão pública de abertura das propostas, a intenção motivada quanto à interposição de recursos:

Art. 4º (...)

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

(...)

Conforme se depreende da leitura da Ata de Abertura da Sessão Pública para abertura das propostas do Pregão nº 122/2018, houve manifestação expressa por parte da representante da licitante ora RECORRENTE quanto à intenção de interpor recurso, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora do certame. Quanto a manifestação acerca da proposta inexecutável da empresa vencedora e da empresa classificada em segunda lugar nas razões da peça recursal, estas não merecem serem acolhidas, tendo em vista que oportunizado ao Recorrente na sessão de pregão, manifestar a síntese de suas razões em ata, e o mesmo se restringiu a alegar a desconformidade do atestado de capacidade técnica da empresa vencedora, não pode agora o Recorrente, ampliar o seu universo de questionamentos, inserindo novas alegações que não foram suscitadas durante a sessão de pregão.

A despeito da matéria, a ilustre doutrinadora Vera Monteiro, teceu o seguinte comentário: "Deve haver uma vinculação entre aquilo que o licitante indicou como sendo seu descontentamento com o pregão ao final da sessão e suas razões recursais. Somente os recursos que observarem esta regra é que podem ser conhecidos pela Administração.^{1º}"

Coadunando com o entendimento aqui esposado, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à legislação do Pregão Comum e Eletrônico, leciona que: "Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso.^{2º}"

Assim, de acordo com a doutrina majoritária, a alegação da Recorrente quanto a proposta inexecutável não será conhecida, tendo em vista a desconformidade entre o alegado na sessão de pregão e as razões apresentadas posteriormente. Apesar disso, será tecido alguns esclarecimentos a respeito da alegação de proposta inexecutável.

Resta evidente a **LEGITIMIDADE, TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE** do presente RECURSO.

¹ MONTEIRO, Vera. **Licitação na modalidade de pregão**. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 185.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico**. 6 ed. São Paulo: Dialética, 2013. p. 217.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

230

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer em partes do RECURSO, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir.

Assim, em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados no RECURSO.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente a ora RECORRENTE pugna pela reforma da decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**.

A Recorrente, insurgindo-se contra a decisão que habilitou a empresa **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, alega em sua peça recursal, em síntese, que a Empresa vencedora apresentou um atestado de capacidade técnica manifestadamente incompatível com o que foi exigido no edital, não atendendo às exigências do edital no que diz respeito ao objeto, **"contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais"**. Aduz a Recorrente que o atestado apresentado é de venda e não de locação de impressoras, os quais não tem semelhança, e que o fato da empresa vencedora ter CNAE no ramo do objeto não significa que esta detém expertise.

A Recorrente alega também, em sua peça recursal acerca de suposta proposta inexecutável apresentada pela empresa vencedora e da empresa classificada em segundo lugar, que estas não podem se sustentar, pois prejudica a constatação de capacidade de exequibilidade da proposta apresentada pelas referidas licitantes concorrentes, colocando em risco o objeto do presente certame.

Cita a súmula nº 262/2010 do TCU e o art. 48, inciso II, §1º, alíneas "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e solicita que as concorrentes comprovem através de tabela de custos que tais valores sejam possíveis de serem cumpridos.

Ao final, requer que o recurso seja acolhido e deferido diante das razões expostas.

Preliminarmente, passa-se a analisar a alegação da Recorrente quanto a qualificação técnica da empresa vencedora, no que diz respeito ao atestado de capacidade técnica.

A Recorrente alega que a empresa não atendeu ao edital, pois não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica compatível ao solicitado em edital, vejamos:

1) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, **que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade dos serviços prestados**. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas



informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;

Conforme verifica-se acima, para fins de qualificação técnica o atestado de capacidade técnica deve comprovar que **a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade dos serviços prestados**. O objeto do pregão é a "Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos".

Assim, ao analisar o atestado da empresa vencedora entendeu a Pregoeira que a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935 é do ramo pertinente ao objeto licitado, que o objeto descrito pelo atestado, "fornece peças e equipamentos de informática e assistência técnica", condiz com o objeto da licitação que é a "locação" e "manutenção", pois comprovou que já forneceu equipamentos de informática, que abrange as impressoras, e já realizou serviços de manutenção, ao passo que foi prestador de "assistência técnica".

Entende que, semelhante não significa igual e sim próximo ao solicitado. Não há, no texto editalício em exame, cláusula prevendo que o licitante comprovasse experiência anterior na execução de objeto exatamente idêntico àquele licitado, neste caso, se exigisse experiência em tipologia específica do serviço a ser prestado estaria restringindo a competitividade do certame e excluindo potenciais licitantes, assim como ferindo o princípio da isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa, desatendendo ao previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988.

Cabe esclarecer ainda que consta no atestado que a empresa "fornece peças e equipamentos de informática e assistência técnica", ora, a locação de copiadoras não deixa de ser um fornecimento de equipamento de informática.

Salienta-se que o CDC no artigo 3º, não faz diferença entre fornecedor e prestador, vejamos:

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. (grifo nosso)

Fornecedor é tanto quem comercializa como quem presta serviços, portanto razão não assiste quanto alegação da Recorrente de que o atestado apresentado pela Recorrida se refere a venda, que o atestado é diferente do objeto licitado. Há total compatibilidade entre a atividade constante do atestado da licitante e o objeto do certame licitatório.

Segundo Hely Lopes Meirelles³, *"a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."*

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122.



Nesse prisma, há que se considerar como formalismo exacerbado realizar análise estritamente vinculada aos termos do instrumento convocatório e inabilitar/desclassificar licitante que tenha apresentado comprovação técnica cujos termos não sejam idênticos aos exigidos em Edital, desde que a comprovação seja em relação à execução de objetos similares, compatíveis ou de complexidade superior.

A pacificação jurisprudencial em relação a qualificação técnica é clara quanto à comprovação da qualificação técnica em razão da execução de objeto semelhante, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 5244/15 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LEI 8666/93. COPEL DISTRIBUIÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COPEL DIS SGD 150538. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LETURAS DE MEDIDORES. **EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE MEDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE ELÉTRICA. CLÁUSULA RESTRITIVA DA COMPETITIVIDADE.** CONCESSÃO DE CAUTELAR. SUSPENSÃO DO CERTAME. CONTRADITÓRIO. 1. A princípio, **mostra-se ilícita a exigência de atestado de capacidade técnica que demonstre a experiência anterior em serviços idênticos aos licitados, pois o art. 30, I, §3º da Lei 8666/93 admite "comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior"**. 2. Concessão de cautelar para suspender o certame. Com efeito, a exigência contida no item 10.4 do edital de Pregão Presencial Copel DIS SGD 150538 indica a existência de restrição indevida à competição, o que é vedado pela Lei de Licitações, pois conforme alegado pelo Representante, em princípio, não se vislumbra justificativa para alijar do processo licitatório empresas que prestam exatamente o mesmo serviço que se quer contratar, ou seja, a realização de leitura e emissão simultânea de faturas, mormente que o software a ser utilizado será fornecido pelo próprio contratante. Assim, não se mostra razoável exigir a demonstração de experiência anterior apenas na leitura de medidores de energia elétrica, haja vista a simplicidade do serviço, não se admitindo a exclusão, por exemplo, de prestadores que detenham prática na leitura de medidas de água. A princípio, **mostra-se ilícita a exigência de atestado de capacidade técnica que demonstre a experiência anterior em serviços idênticos aos licitados, pois o art. 30, I, §3º da Lei 8666/93 admite "comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". Tal restrição, por consequência, indica ainda o ferimento ao princípio da isonomia entre os licitantes e não se mostra, em tese, indispensável à garantia do cumprimento da obrigação pretendida.** (Grifamos.). (TCE/PR, Acórdão nº 5244/15).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – OBJETO SIMILAR AO LICITADO – LEGALIDADE DA CLÁUSULA EDITALÍCIA – TCE/MG. Trata-se de recurso ordinário interposto em face de decisão que julgou procedente denúncia sobre irregularidades em pregão presencial para a contratação de licenciamento de uso de sistema para modernização da administração tributária municipal. O recorrente alega, em síntese, interpretação equivocada da Corte de Contas quanto à exigência de atestados de capacidade técnica, visto que a cláusula editalícia contestada não "estabeleceu condição restritiva à participação no certame, não se revestindo de ilegalidade, tampouco sendo suficiente para acarretar dano ao erário". O relator, ao analisar o caso, destacou as normas que disciplinam as exigências relativas à capacidade técnica nas licitações, em especial o art. 37, inc. XXI, da Constituição e o art. 30, inc. II c/c art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Com base nesses dispositivos, esclareceu que, "dentro dessa moldura normativa, relativamente à capacidade técnica, os requisitos a serem exigidos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente à necessidade da Administração Pública, e, ainda, assegurar a participação do maior número possível de licitantes aptos a cumprir o futuro contrato, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa". **Acrescentou que "exigir comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto que será contratado poderá, inexoravelmente, excluir potenciais licitantes que teriam condições de atender à necessidade da Administração Pública, em razão de experiência no desenvolvimento de serviços ou produtos similares ao licitado, o que, além de não realizar de forma**





efetiva os fins da licitação – o princípio da isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa –, desatende ao previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a regra editalícia, de maneira clara, faculta a apresentação de atestados que podem ser fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público como por pessoa jurídica de direito privado, não tendo sido exigido que a comprovação de execução de serviços fosse exatamente idêntica à do objeto a ser contratado”. De acordo com o julgador, “não há, portanto, no texto editalício em exame, cláusula prevendo que o licitante comprovasse experiência anterior na execução de objeto exatamente idêntico àquele licitado”. Ressaltou, ainda, que, “a despeito de o objeto do certame se referir à contratação de licenciamento de usos de sistema para modernização da administração tributária municipal, o edital não restringiu a participação no certame a licitantes que tenham experiência, apenas, no desenvolvimento ou na implantação de softwares voltados para a área pública. Da leitura do transcrito item do edital, não se pode deduzir que o licitante precisasse ter prestado serviços de desenvolvimento de sistemas somente para a Administração Pública para participar do certame”. Diante disso, concluiu o relator “que a cláusula editalícia em destaque não está em desacordo com os ditames legais, pelo que a decisão recorrida deve ser reformada, pois não há ilegalidade a ser declarada pelo Tribunal de Contas”. O Plenário acolheu o posicionamento exarado pelo relator, dando provimento ao recurso ordinário para reformar a decisão recorrida e cancelar a multa aplicada ao gestor em razão da inexistência de restrição ao caráter competitivo do certame. (Grifamos.). (TCE/MG, Recurso Ordinário nº 880146).

Vejamos o que diz o Tribunal de Contas da União em publicação do Informativo nº

14/2010:

Aceltação, pelo pregoeiro, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar:

Por meio do Acórdão n.º 791/2010, a Segunda Câmara julgou improcedente representação que apontava indícios de irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 36/2009, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujo objeto era a aquisição de mobiliários escolares, constituídos de conjuntos de mesas e cadeiras para aluno e para professor, e de mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas. Contra o aludido acórdão, a representante opôs embargos de declaração, apontando omissão na instrução da instrução técnica, na qual se baseara o acórdão embargado, por não terem sido *“apreciados argumentos colacionados na representação proposta”*. Alegou, em síntese, que a proposta do consórcio vencedor do certame não atendeu ao disposto no instrumento convocatório, no que diz respeito à quantidade mínima de 10% exigida, uma vez que os atestados apresentados não comprovavam a experiência no fornecimento de mobiliário escolar *“compatível, em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação”*. Em seu voto, o relator entendeu que os embargos não mereciam ser acolhidos, uma vez que a instrução da unidade técnica, que fundamentou o julgamento pela improcedência da representação, teria analisado exaustivamente a omissão suscitada. Ao contrário do alegado pelo embargante, defendeu que *“o fato de o pregoeiro habilitar a proposta técnica do consórcio [...], aceitando como comprovação da capacidade técnica o fornecimento de mobiliários similares, e não somente idênticos, ao objeto da licitação, não atentou contra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório”*. À luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal, do art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, que se aplica subsidiariamente ao pregão, e da jurisprudência do TCU, não vislumbrou *“qualquer impropriedade nessa previsão editalícia”*. **No caso concreto, a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestados que demonstrem a execução de objetos similares, e não apenas idênticos, não põe em risco a execução do objeto contratado, até porque o Termo de Referência, além de definir todas as especificações técnicas de cada um dos tipos de mesas e cadeiras licitados, exige que, para a produção e entrega do mobiliário, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, notadamente as normas brasileiras ABNT relacionadas diretamente ao objeto**. Ao final, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu rejeitar os embargos. Precedentes citados: Acórdãos n.ºs 410/2006, 2.382/2008 e 1.899/2008, todos do Plenário. (grifo nosso)

Acórdão n.º 1852/2010-2ª Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010.





Disponibilizado no boletim de jurisprudência, nº 209 do TCU o acórdão 433/2018 trata da qualificação técnica, esclarecendo que:

Acórdão 433/2018. Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Serviços. Especificação. **Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço**, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório.

Assim, frisa-se que os documentos entregues como comprovação da aptidão técnica das empresas licitantes devem ser sempre apreciados e interpretados com vistas a priorizar a finalidade do certame, qual seja, a consecução do interesse público de modo satisfatório a atender às necessidades determinadas pela Administração Pública.

Entretanto, é necessária rigorosa análise técnica a respeito dos atestados apresentados pelas licitantes, a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados e aferir se estes se traduzem como similares, compatíveis ou ainda apresentam complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado.

Vale lembrar também que no âmbito do procedimento licitatório não vigora o chamado "Princípio da Especialidade", que restringe a atuação das pessoas jurídicas aos limites do objeto social descrito em seus atos constitutivos. Assim, inexistente a exigibilidade de que esteja expressamente prevista no Cartão de CNPJ ou no Contrato Social a atividade específica objeto da licitação.

Entende a Pregoeira que não aceitar o atestado afronta a incidência de similaridade, compatibilidade e pertinência, prevista na Lei de Licitações, corroborando o entendimento que prestigia os princípios da razoabilidade, legalidade, ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A própria lei 8.666/93 prevê a similaridade dos Atestados de Capacidade Técnica no parágrafo 3º do caput do Art. 30:

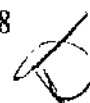
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Como Podemos observar o Parágrafo 3º é bem claro quando diz: **"Obras e Serviços Similares"**.

A interpretação das regras do edital deve ser clara e não restritiva, desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.

Restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto ou serviço que será contratado, seria excluir





àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação.

Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna inviável exigir do licitante, no tocante à qualificação técnica, atestados de experiência anterior na realização de serviço ou referente a objeto **idêntico** ao que será contratado. Exceto nos casos em que a restrição for essencial ao cumprimento da obrigação.

Neste sentido, se pronunciou o TCE/MG, como podemos extrair da denúncia de nº 812.442. Vejamos trecho da ementa:

"1. Edital de licitação não pode conter exigência de qualificação técnica que não seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e que não esteja prevista em lei. (...) 3. A exigência de experiência anterior na execução de objeto idêntico ao licitado só é possível se houver justificativa razoável e se não ofender o princípio da competitividade, nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa".

Este é também o entendimento do TRF 4ª Região na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, em resposta a um de seus jurisdicionados:

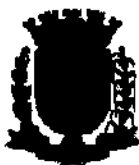
"Inexistindo tal exigência e, muito menos, a necessária correlação entre a habilitação especial e os serviços a serem desempenhados pela vencedora, não cabe ao intérprete ampliar exigências ao seu talante, assim como não cabe aos demais licitantes buscar exigências maiores do que as devidas, até porque, visando a **licitação** a maior participação possível em homenagem ao princípio da concorrência, as restrições à participação devem se conter em estritos limites".

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Assim, latente está a intenção da Comissão de Licitação, quando da formulação do Edital, em observar as prescrições normativas que regulam o assunto, especialmente no que tange em admitir que a comprovação da capacidade técnica fosse efetivada através de atestados que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade dos serviços prestados. Não se exigiu, em qualquer momento, que tal atestado contemplasse tão somente serviços idênticos ao licitado, com a mesma tipologia. No presente caso, isto não seria razoável visto que restringiria o número de participantes e afrontaria os princípios da razoabilidade, legalidade, ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto alegação da Recorrente no tocante a proposta inexecutável apresentado pela empresa vencedora do certame e da classificada em segundo lugar, cumpre esclarecer alguns aspectos.

Alega a Recorrente que a proposta apresentada pelos licitantes não pode se sustentar, pois prejudica a constatação de capacidade de exequibilidade da proposta, colocando em



risco o objeto do presente certame. Cita o artigo 48, II, parágrafo primeiro e as alíneas a) e b), aduzindo que as propostas contendo preços inexequíveis devem ser desclassificadas. Requer a Recorrente ao final, que as licitantes sejam notificadas a provar a sua real capacidade de cumprir o exigido no edital, através de tabela de custos ou que estas sejam desclassificadas e que seja declarada a Recorrente vencedora do referido pregão.

Primeiramente, de acordo com a Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 **conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**".

Portanto, caso existam dúvidas da Administração Pública na proposta, esta poderá facultar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, pois o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso mostra que a exequibilidade depende da demonstração de que a licitante vencedora terá condições de executar o objeto licitado, considerando diversos fatores, tais como preexistência de materiais e equipamentos para a realização do objeto em poder e disposição da futura contratada. Nesse sentido, quando a licitante demonstra que possui meios para cumprir a proposta, a Administração Pública não poderá desclassificá-la.

A Corte de Contas da União orienta a Administração no sentido de oferecer oportunidade ao licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de considerá-la inexequível e desclassificá-la, conforme jurisprudência transcrita a seguir:

Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente⁴.

A proposta do licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta⁵.

Marçal Justen Filho ressalta que:

" (...) a **inexequibilidade se configura, usualmente, como uma questão relativa**. Essa relatividade envolve não apenas os diferentes setores econômicos, mas também os diversos agentes atuantes numa mesma atividade. **Logo, existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas podem ser viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer**

⁴ TCU. Processo nº 009.006/2009-9. Acórdão nº 1.857/2011. Relator: ministro-substituto André Luis de Carvalho.

⁵ TCU. Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

237

soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividade econômicas⁶.

Mais recentemente, no Informativo do TCU, foi divulgado que:

"A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada"⁷.

Desse modo, mais uma vez a Corte de Contas ressalta que a desclassificação da proposta de um licitante, em um pregão, por ter sido considerado "muito abaixo do limite do valor estimado", sem ter sido conferida à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, afronta o entendimento do Tribunal de Contas da União, previsto em seus acórdãos e na Súmula 262.

Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levou em conta, o critério do **menor preço por lote**, vejamos o que preconiza o item 15.2 do instrumento convocatório:

"15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**".

Quanto ao critério elencado no Edital para apurar a exequibilidade da proposta, há previsão no item 18.11, vejamos abaixo:

"18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar".

Em que pese o instrumento convocatório prever que o momento para apuração da exequibilidade é após a fase competitiva do certame, não há impedimento para ocorrer a apuração da exequibilidade da proposta na fase recursal, tendo em vista que a questão foi levantada pela Recorrente nas razões recursais. Salienta-se também, que apesar de não ser acolhida as razões do recurso nesta parte, como medida de cautela a Administração pode, "ex officio", analisar a exequibilidade da proposta.

Sendo assim, decide a Pregoeira, que deve ser dada a oportunidade ao licitante vencedor do certame para demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Para apurar a exequibilidade

⁶ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 755.

⁷ TCU. Informativo de Licitações e Contratos nº 323, de 13 de junho de 2017. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

238

da proposta, a empresa vencedora deverá apresentar planilha e demonstrativos acerca dos custos do objeto, para justificar seu preço, levando em conta o estipulado no item 18.11.

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, tampouco em comprovar a ausência de capacidade técnica por parte da Recorrida, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados, quando da análise da proposta e dos documentos de habilitação, INDEFIRO o pedido formulado, mantendo o posicionamento inicial no sentido de DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935.

A decisão em assim proceder tomou por base, além da mencionada legislação, os posicionamentos jurisprudenciais e doutrinários dominantes sobre a matéria.

V – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria exposta no RECURSO, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo como vencedora a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935.**

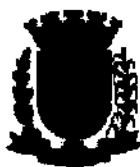
E ainda, decide a Pregoeira de "ex officio" dar oportunidade a empresa vencedora do certame para apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

É como fica decidido por esta Pregoeira, a qual encaminha o presente para apreciação pela autoridade superior.

Piên/PR, 06 de Dezembro de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

239

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

DECISÃO FINAL DE RECURSO

Trata-se de **RECURSO** interposto pela empresa **ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.697.617/0001-64, estabelecida na Rua Irmã Maria Lucia Roland, nº 258, Curitiba/PR, CEP 81.610-090, neste ato representada **pelo Sr. Marco Roberto Borges Seixas**, portador do RG nº 4.842.573-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 763.955.459-49, sobre o qual vem proferir o seu julgamento e decisão final, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 122/2018, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos"**, a qual declarou vencedora a empresa **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**.

Expôs a ora RECORRENTE suas razões de fato e de direito, alegando que a Empresa vencedora apresentou um atestado de capacidade técnica manifestadamente incompatível com o que foi exigido no edital, não atendendo às exigências do edital no que diz respeito ao objeto aduzindo também em sua peça recursal acerca de suposta proposta inexequível apresentada pela empresa vencedora e da empresa classificada em segundo lugar, pugnando pelo conhecimento do presente RECURSO e pelo julgamento PROCEDENTE do mesmo.

Considerando:

- 1) A **tempestividade** do RECURSO interposto pela RECORRENTE;
- 2) A comprovação da capacidade técnica por parte da Recorrida;
- 3) O regular procedimento do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 122/2018; e
- 4) Os fatos e fundamentos expostos pela Pregoeira Srta. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI.

DECIDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

240

Adotar as razões constantes do julgamento proferido pela Pregoeira Srta. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, mantendo a decisão de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo como vencedora a empresa JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935.**

E ainda, que seja dada oportunidade a empresa vencedora do certame para apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

241

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, a qual vem no uso de suas atribuições legais intimar a empresa **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, para que no prazo de (3) três dias úteis, apresente planilha de custos para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

Piên, 07 de dezembro de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI



Prefeitura Municipal de Piên

242

PROTOCOLO

Processo: 2330 / 2018

Requerente: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935** CNPJ: **19.406.428/0001-67**

Contato: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 12 de Dezembro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2330 / 2018

Requerente: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935** CNPJ: **19.406.428/0001-67**

Contato: **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 12 de Dezembro de 2018.

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935
Requerente

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ 19.406.428/0001-67

AVENIDA BRASIL 137 SALA 3

41-996487898 / EMAIL:joelcioinfo@gmail.com

Pregão Presencial nº 122/2018.

Joelcio Cavalheiro Pires 06139991935, vem por meio deste apresentar a planilha de custo a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, conforme intimação em anexo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa enquadra-se como Micro Empreendedor Individual – MEI, sendo assim, o regime de tributação é um valor fixo mensal, o qual não foi incluso na proposta de preços, tendo em vista que este valor já é pago independente da prestação deste serviço, visto que a empresa já está consolidada no mercado e já tem vários clientes.

Quanto aos custos para prestação do serviço objeto deste pregão, cumpre esclarecer que a assistência técnica será prestada pelo próprio empresário, não tendo assim nenhum custo trabalhista. As impressoras serão todas novas, em razão disso não há necessidade de manutenção e troca de peças, conforme documento em anexo em que comprova a vida útil de cada peça. Ademais, cabe ressaltar que caso haja problemas na impressora, estas terão garantia de (1) um ano pelo fabricante, não tendo assim a empresa nenhum custo. Não há incidência de custo de frete e deslocamento, tendo em vista que a empresa é do Município de Piên. O custo das impressoras foi levado em consideração somente a depreciação destas



TECCOMP INFORMATICA

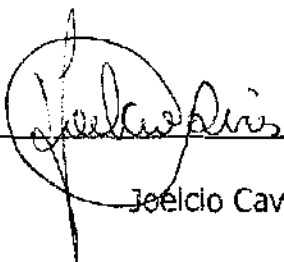
244

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935
CNPJ 19.406.428/0001-67
AVENIDA BRASIL 137 SALA 3
41-996487898 / EMAIL:joelcioinfo@gmail.com

no período de 12 meses do contrato, pois as impressoras poderão ser utilizadas em outros serviços após o término do contrato com a Prefeitura, portanto o custo total com as aquisições de impressoras não pode ser levado em consideração, somente a depreciação do período. Quanto o custo de suprimento (toner), em média vai 4 toners por mês, levando em consideração 50.000 (cinquenta mil) cópias por mês, o custo será em média de R\$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos), por toner.

Segue anexo a planilha de custos.

Piñ, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.


Joelcio Cavalheiro Pires

19 406 428/0001-67

**JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
TECCOMP INFORMÁTICA**

AVENIDA BRASIL, 137 SL. 03
CENTRO - CEP 83060-000
PIÑ PARANÁ

TECCOMP INFORMATICA

245

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ 19.406.428/0001-67

AVENIDA BRASIL 137 SALA 3

41-996487898 / EMAIL:joelcioinfo@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	QTD	UNITARIO	MÊS
COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO	50000	R\$ 0,018	R\$ 900,00
Salário	0	R\$ -00	R\$ -00
Benefícios diários mensais	0	R\$ -00	R\$ -00
Encargos trabalhista	0	R\$ -00	R\$ -00
CUSTOS INDIRETOS		R\$ -00	R\$ -00
Simples Nacional	0	R\$ -00	R\$ -00
Honorários Contábeis	0	R\$ -00	R\$ -00
CUSTOS DIRETOS			R\$ 763,60
Deslocamento	0	R\$ -00	R\$ -00
Frete	0	R\$ -00	R\$ -00
Manutenção Impressoras	0	R\$ -00	R\$ -00
Suprimentos (TONER)	4	R\$ 72,20	R\$ 288,80
Depreciação Impressoras	20	R\$ 23,74	R\$ 474,80
DESPESA TOTAL			R\$ 763,60
LUCRO			R\$ 136,40

19 406 428/0001-67
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
TECCOMP INFORMATICA

AVENIDA BRASIL, 137 SL. 03
CENTRO - CEP 83880-000
PARANÁ

L
HIEA
joelcio



**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DE OUTRO A JOELCIO
CAVALHEIRO PIRES 06139991935**

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; Inscrição Estadual (IE) nº 09233073-99, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Atendimento Presencial da Distribuição – Breno Cesar Souza Castro, doravante denominada **COPEL** e, de outro lado, a **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, com sede à Avenida Brasil, nº 137 – SALA 2 - Centro, na cidade de Piên, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.428/0001-67, neste ato representada por seu Proprietário, Joelcio Cavalheiro Pires, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, devidamente autorizado por meio do MEM DAPD Nº 503/2017, o qual rege-se-á pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07.08.2014, pelo Decreto Estadual do Paraná nº 2.474, de 28.08.2015, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL no município de Piên, por meio dos recursos disponíveis no sistema "Copel com Você", dos procedimentos definidos no Manual de Atendimento da COPEL, dos formulários eletrônicos, e por meio da interação com a equipe de suporte ao atendimento da COPEL, conforme Anexo I anexo a este CONTRATO.

§ 1º Os serviços objeto deste CONTRATO serão prestados por meio de postos de serviço, com dedicação exclusiva pelo período de 20 horas/semana, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00. Este horário será definido entre a COPEL DIS e a CONTRATADA antes do início das atividades, podendo ser alterado mediante conveniência, oportunidade e prévia autorização pela COPEL DIS por meio de carta para este fim específico.

§ 2º A execução dos serviços objeto deste contrato só poderá ser iniciada após:

- a) A verificação, pela COPEL, das instalações físicas, pessoal e documentos da CONTRATADA conforme as condições previstas na Especificação Técnica e na Cláusula "Obrigações da Contratada".
- b) Treinamento das pessoas que farão o atendimento aos clientes.
- c) Realização da reunião de integração entre a COPEL e a CONTRATADA.

Cláusula II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. Instrumento convocatório da respectiva licitação (CONCORRÊNCIA COPEL Nº SGD170691/2017 e seus anexos).
2. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Todos os padrões, normas, manuais necessários à execução do objeto deste contrato, estão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico "www.copel.com", e são considerados desde já como de conhecimento e posse da CONTRATADA.

Cláusula III - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do objeto da presente licitação, previstos no Orçamento Anual de Custeio da COPEL DIS, do Departamento de Atendimento Presencial DIS - DAPD, Centro Financeiro DAM002863, item financeiro CS930011, são suficientes e compatíveis com os compromissos a serem assumidos.

Cláusula IV - PREÇOS

Pelo serviço objeto deste contrato, a COPEL pagará à CONTRATADA, mensalmente, o preço global de R\$ 2.566,90 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

§ 1º Para fins contábeis, da se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 30.802,80 (trinta mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

§ 2º Nos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, tais como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições fiscais, despesas com microcomputador, impressora, mobiliários e demais requisitos relacionados nas especificações técnicas em anexo, material de copelana e toner, utilização do espaço físico no estabelecimento, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros e demais encargos diretos e indiretos, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela COPEL, em decorrência da execução dos serviços contratados.

§ 3º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Cláusula V - FATURAMENTO

A CONTRATADA apresentará à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99, com sede à Rua José Izidoro Brazetto, 158, Curitiba, Paraná, a nota fiscal/fatura, adequada e corretamente emitida, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, correspondente ao preço dos serviços realizados no período, sob protocolo no Setor de Atendimento Presencial Curitiba, na Rua Prof. Brasílio Ovidio da Costa, 1703 - Santa Quitéria em Curitiba - Paraná.

§ 1º A COPEL pagará à CONTRATADA, deduzidos, se houverem, os valores de multas previstos na Cláusula PENALIDADES, após trinta dias da apresentação da(s) fatura(s), sob protocolo na COPEL.

§ 2º A CONTRATADA deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).

§ 3º A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal a alíquota para o Imposto sobre Serviços - ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 4º A CONTRATADA ao emitir Nota Fiscal Eletrônica, deverá obrigatoriamente, enviar para a COPEL o arquivo da respectiva nota para o e-mail da área gestora do contrato, definida no "caput" desta cláusula, no caso de nota fiscal de prestação de serviços, com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da CONTRATADA e do número da nota fiscal.

§ 5º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

§ 6º Por ocasião do primeiro e do último mês de execução deste contrato, o faturamento deverá ser proporcional ao número de dias de serviços prestados, se for o caso.

Cláusula VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicado no impresso padrão, fornecido pelo Departamento Financeiro da Distribuição da COPEL, à Rua José Izidoro Brazetto nº 158, Bloco C, Mossunguê, em Curitiba - PR, CEP 81200-240, fone (41) 310-5648, fax (41) 331-4885, após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme cronograma de calendário de pagamentos, fixado no site www.copel.com (fornecedores - consulta dados financeiros).

§ 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô.

§ 2º A COPEL efetuará a avaliação dos serviços prestados, observada a Cláusula Fiscalização, cujo pagamento estará condicionado à aprovação dos mesmos.

§ 3º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

§ 4º A COPEL não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas e juros e demais acréscimos tributários.

§ 5º Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, caso a COPEL seja intimada ou notificada por qualquer ação judicial ou reclamação trabalhista proposta por empregado da CONTRATADA, pessoas físicas ou jurídicas ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados à COPEL sob este CONTRATO, e caso venha a ser condenada a qualquer pagamento, esta estará expressamente autorizada pela CONTRATADA para, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da mesma, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios, observado o disposto no item 32 da Cláusula Obrigações da Contratada.

§ 6º Na hipótese de eventual atraso no pagamento das notas fiscais/faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da COPEL, esta fica sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor da nota fiscal/fatura:

a) multa de 2% (dois por cento);

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;

c) correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.

§ 7º O valor dos juros de mora serão apurados e incluídos de forma discriminada na fatura do mês seguinte ao mês da constatação do atraso.

§ 8º As sanções estabelecidas nesta cláusula, somente serão pagas mediante apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento de cobrança.

Cláusula VII - REAJUSTE DE PREÇOS

No caso de prorrogação do presente contrato, previsto na Cláusula "Vigência e Prazo de Execução", o preço estabelecido na Cláusula "Preços" será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, pela variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período compreendido entre o 2º mês anterior ao do reajuste de preços e o 2º mês anterior ao da assinatura do contrato.

Cláusula VIII - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente, a critério da COPEL, segundo juízo de conveniência e oportunidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

§ 1º A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços quando do recebimento da autorização por escrito, devidamente assinada pelo gestor do contrato, indicado nos termos da Cláusula Fiscalização.

§ 2º O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Cláusula IX - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à COPEL, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este CONTRATO, caberá também à CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, dentro dos critérios, horários e padrões de qualidade exigidos, aferidos pela apuração mensal dos indicadores de desempenho, definidos na Anexo I anexo, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.

2. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à COPEL ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos por conta da prestação dos serviços ora contratados.

3. Preservar os bens e interesses da COPEL, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

4. Responder individualmente, perante os Poderes Públicos e perante quaisquer terceiros, por todas as obrigações civis, administrativas, penais, trabalhistas, previdenciárias, sociais ou tributárias que assumir, ou que por qualquer forma ou motivo, venha a dar causa, bem como por aquelas que sejam inerentes ou decorrentes da própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, que é de sua inteira responsabilidade.

5. Receber, conterir, guardar e zelar por todos os documentos, materiais e equipamentos que lhe forem confiados, os quais ficarão sob sua responsabilidade.

6. Prestar os serviços previstos neste CONTRATO com a máxima eficiência, garantindo que o seu pessoal:

a) participe dos treinamentos para capacitação previstos pela COPEL, e apresente-se dentro dos padrões visuais, segundo critérios estabelecidos por esta;

b) atenda os consumidores da COPEL com total cortesia e dedicação;

c) use colete de identificação, durante a execução dos serviços.

7. Disponibilizar espaço no interior de seu estabelecimento destinado ao local da prestação dos serviços bem como local externo para afixação da faixa de identificação do prestador do serviço, conforme leiute a ser definido entre as partes.

8. Promover as medidas de segurança necessárias à proteção dos equipamentos, arquivos e sistemas de informática utilizados na execução dos serviços contra atuação indevida e invasões não autorizadas por parte de usuários da internet.

9. Abster-se de praticar atividades ou usar produtos, no estabelecimento onde serão executados os serviços, que possam restringir ou inibir a presença de crianças e adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos.

10. Não trabalhar com venda para consumo direto, dentro do próprio estabelecimento, de bebidas alcoólicas.

11. Disponibilizar, de forma exclusiva e nos horários estabelecimentos para a prestação dos serviços, os equipamentos e mobiliário relacionados no Anexo I -- Descrição Detalhada do Objeto, em anexo.

12. Manter o padrão visual do estabelecimento, conforme Anexo I anexo a este Contrato.

13. Solicitar a presença imediata do gestor do CONTRATO em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da COPEL ou de terceiros.

14. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da COPEL ou de terceiros, comunicando imediatamente a COPEL.

15. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à COPEL ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como responsabilizar-se por quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos relativos a este CONTRATO.

16. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da COPEL.

16.1. A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a COPEL, suportando a CONTRATADA com quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos.

17. Conduzir os serviços e seu pessoal de modo a preservar junto ao público, a imagem da COPEL e de si própria.

18. Refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação ao especificado neste contrato.

18.1. A correção deverá ser efetuada a partir da constatação da falha ou por notificação da COPEL- e dentro dos prazos por esta determinados.

19.2. A COPEL fica autorizada a deduzir da(s) fatura(s), os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados pela CONTRATADA.

19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

19. Apresentar, juntamente com as faturas, cópias autenticadas das guias de recolhimento do ISS, relativas ao mês da respectiva prestação dos serviços.

21. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, sem qualquer ônus para a COPEL.

22. Apresentar à COPEL até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:

- Holerite discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, devidamente assinado pelo empregado ou folha de pagamento analítica acompanhada do comprovante de depósitos no salário;
- Registro de frequência e seus anexos (atestados, declarações, aviso de férias, aviso prévio, etc.) devidamente preenchidos e devidamente assinados pelo empregado;
- Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP;
- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS;
- Extrato de carga executada nos cartões de vale-alimentação e vale transporte, fornecido pelas administradoras dos benefícios. Estes não poderão ser pagos aos funcionários de forma a caracterizar natureza salarial;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
- Comprovante de quitação dos seguros.

22.1. Manter atualizados na COPEL, os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da contratada (quando se tratar de Sociedade Empresária) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da contratada (quando se tratar de Sociedade Simples);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida no site do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

22.2. O pagamento das faturas ficará condicionado à satisfação integral das disposições deste item.

23. Manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, facultando-se à COPEL o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação dessas condições.

24. Manter em local de fácil visualização, conforme leiaute definido entre as partes, o material obrigatório para consulta dos consumidores da COPEL, relacionado na Especificação Técnica em anexo.

25. Responsabilizar-se pela guarda, zelo e pleno funcionamento dos materiais que compõem a identificação visual do local, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por eventual mau uso ou uso indevido dos materiais entregues.

26. Responsabilizar-se por todas as informações que repassar ao consumidor.

27. Possuir e-mail para agilizar e facilitar contato com a COPEL, bem como receber e enviar documentos previstos no Manual de Atendimento da COPEL, ou de interesse das partes ou dos consumidores.

28. Efetuar a conferência e confirmação dos documentos pessoais originais obrigatórios do consumidor, quando pertinente, conforme estabelecido no Manual de Atendimento da COPEL, recusando o atendimento quando tais exigências não forem atendidas.

29. Notificar o gestor do contrato caso por qualquer motivo venha a permanecer com o Estabelecimento Comercial fechado nos dias e horários previstos para atendimento, para que a COPEL atualize as informações a serem prestadas aos consumidores do município sobre a indisponibilidade momentânea do atendimento.

30. Manter sempre nos equipamentos de informática, exclusivos para a execução dos serviços ora contratados, softwares e programas desenvolvidos ou disponibilizados pela COPEL para consecução das atividades inerentes ao presente CONTRATO.

31. Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

31.1 A remuneração de seus empregados deverá estar em conformidade com a legislação vigente, obedecendo ao contido no acordo coletivo de trabalho da categoria.

32. Comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada por seus empregados e/ou prepostos contra a COPEL, em decorrência dos serviços objeto deste contrato, requerendo a exclusão da COPEL da lide, bem como responder pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, sendo que a responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão deste contrato.

33. Tomar as providências necessárias para liberação, em caso de embargos impeditivos por ela realizados, imposto por órgão fiscalizador do município, quanto à realização ou continuidade dos serviços, evitando atrasos na execução/conclusão dos serviços, e recolhendo as taxas exigidas e devidas, se for o caso.

34. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da COPEL, indicadas na Cláusula "Obrigações da COPEL".

35. Apresentar, antes do início das atividades, o instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, no valor de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), que, em caso de prorrogação deste contrato, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente contrato, citando seu número e nomeando a COPEL DIS como beneficiária.

35.1. No caso de caução, a garantia será liberada e restituída à CONTRATADA após o término da vigência do presente contrato (e atualizada monetariamente nas mesmas condições desse - no caso de dinheiro).

35.2. Nos casos de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à CONTRATADA, observado o disposto nos arts. 86, §§ 2º e 3º, e 87, § 1º, da Lei 8.666/93.

35.3. Disponibilizar à COPEL DIS, cópia do comprovante de quitação do prêmio junto à instituição financeira das garantias apresentadas (no caso de seguro-garantia e carta de fiança bancária). O comprovante de quitação deverá integrar a garantia apresentada a Copel. No caso de parcelamento da quitação do prêmio, a apresentação do comprovante deverá ser apresentado conforme o cronograma das parcelas.

35.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos desde que adquiridos junto à instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia. A CONTRATADA deverá apresentar a via original do comprovante de compra dos títulos, emitida pela instituição financeira autorizada pelo BACEN e documento de vinculação destes ao presente contrato firmado entre COPEL DIS e CONTRATADA. Apenas os títulos públicos escriturais serão aceitos em caução para garantia. Nesses casos, a aceitação dos títulos será, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional.

35.5. A atualização monetária da garantia em dinheiro deverá considerar o tempo em que a garantia ficou de posse da COPEL DIS, utilizando os últimos índices divulgados até o momento da devolução da caução.

35.6. No caso de aumento do valor do contrato e, proporcionalmente, da garantia contratual, deverão ser considerados prazos diversos para atualização monetária do valor principal e do valor que foi acrescido, considerando-se a data e o montante de cada depósito em dinheiro efetuado pela Contratada.

35.7. Contratos com vigência inferior a 12 meses ou sem cláusula de reajuste terão atualização monetária da garantia em dinheiro corrigida pelo INPC.

56. Cumprir a legislação vigente em relação à Segurança e Saúde do Trabalho para a atividade contratada.

57. Das declarações e garantias anticorrupção

57.1. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na contratante.

57.2. Apresentar à COPEL-DIS a declaração de seus trabalhadores, empregados e prepostos antes do início da prestação dos serviços, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Parágrafo 1º, do Decreto Estadual 26/2015, conforme modelo – anexo XI do edital de licitação.

Cláusula XI – CONFIDENCIALIDADE

1. A CONTRATADA deverá manter confidencialidade no que se refere aos dados, processos, técnicas, documentos, informações cadastrais de consumidores e de unidades consumidoras da COPEL, e a quaisquer outras informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, não podendo cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los, sem prévio e expresso consentimento da COPEL.

2. Os deveres de confidencialidade e sigilo permanecerão em vigor entre as partes por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento do presente contrato.

Cláusula XII - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à COPEL:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

2. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

3. Entregar à CONTRATADA os materiais definidos na anexa Especificação Técnica como de sua responsabilidade, bem como orientar a CONTRATADA sobre as especificações dos equipamentos, móveis e materiais a serem por ela adquiridos, em conformidade com a identificação visual do local.

4. Divulgar para os consumidores da COPEL no município onde serão prestados os serviços e para o público interno da COPEL que a CONTRATADA está apta a executar os serviços objeto deste CONTRATO.

5. Disponibilizar à CONTRATADA o Manual de Atendimento da COPEL, e mantê-lo atualizado com os procedimentos operacionais para execução dos serviços.

6. Disponibilizar equipe de suporte técnico para atendimento pessoal e telefônico à CONTRATADA, bem como para a solução de problemas relacionados com a utilização da Agência Virtual da COPEL.

7. Fornecer à CONTRATADA e custear todo o treinamento necessário para a correta utilização do sistema "Copel com Você", para execução dos serviços objeto deste CONTRATO, conforme cronograma e conteúdo estabelecidos pela COPEL.

8. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso ao Canal de Comunicação Confidencial, que tem a atribuição de receber e tratar informações sobre fraudes, irregularidades, descumprimento de normas legais e afins, com proteção do informante, através do Fone/Fax nº 0800 643 5665.

Cláusula XIII - FISCALIZAÇÃO

A COPEL fiscalizará a adequação do estabelecimento da CONTRATADA às disposições deste CONTRATO e aos serviços prestados, verificando a correta execução destes, conforme definições constantes do Manual de Atendimento da COPEL, bem como avaliará a qualidade e os requisitos do atendimento, mediante análise dos resultados mensais dos indicadores de desempenho relacionados na Especificação Técnica em anexo.

§ 1º A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COPEL e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em responsabilidade da COPEL ou de seus prepostos.

§ 3º A fiscalização poderá recomendar a aplicação de penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus para a COPEL.

§ 4º A fiscalização será exercida por representantes da COPEL.

§ 5º A gestão do presente contrato será de responsabilidade do empregado indicado para tal finalidade de acordo com o documento "Designação de gestor e suplente de contrato". Caberá ao gestor do contrato manter registro próprio de ocorrências que, ao término da vigência do contrato, deverá ser juntado a este.

Cláusula XIV - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, e divulgando os respectivos canais de denúncia, sejam próprios ou públicos;

d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, devendo comunicar imediatamente a COPEL os danos que eventualmente causar, e as notificações, citações e autos de infração que receber, isentando a COPEL de qualquer responsabilidade, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos ambientais gerados;

e) Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br>, bem como o alinhamento com os Princípios da Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial da COPEL, disponível em <http://www.copel.com>;

f) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;

g) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida, e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo Único: A COPEL poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à CONTRATADA nesta cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

Cláusula XV - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, em caso de irregularidade de baixo impacto à execução do contrato.

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato* em caso de não observância das condições relativas à identificação visual do local e aos materiais obrigatórios, conforme previsto na Especificação Técnica em anexo.

3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato* para cada ocorrência, em caso de utilização de pessoal não treinado na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato* para cada ocorrência, em caso de descumprimento do período de atendimento previsto na Cláusula Objeto, Parágrafo 1º.

5. Multa por inexecução total de 100% (cem por cento) sobre o valor mensal do contrato*.

6. Suspensão de participação em licitações no âmbito da COPEL, por inadimplemento contratual que represente irregularidade de alto impacto à execução do contrato.

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato* por descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Confidencialidade, para cada evento identificado e documentado.

8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato* por descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Proibições, para cada evento identificado e documentado.

9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato* em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

§ 1º Para o cálculo dos valores das multas será considerado como valor mensal do CONTRATO o estabelecido na Cláusula Preços.

§ 2º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à COPEL serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus.

§ 3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à COPEL e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COPEL.

§ 4º A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da COPEL, influenciando na habilitação para futuras contratações.

§ 5º As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

Cláusula XVI - PROIBIÇÕES

São vedadas à CONTRATADA as seguintes condutas:

1. Dar publicidade, por relatórios, entrevistas ou outros meios, de quaisquer informações obtidas através da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

2. Receber qualquer valor dos consumidores da COPEL, por ocasião da execução dos serviços objeto do contrato.

3. Fornecer a outrem ou utilizar em benefício próprio, ou para finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO, informações ou dados cadastrais de consumidores ou de unidades consumidoras sob responsabilidade da COPEL.

Cláusula XVII - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a COPEL pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

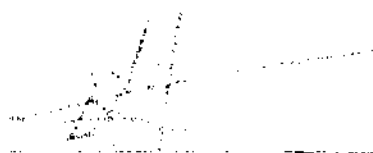
Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas.

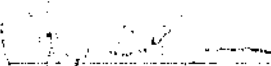
Curitiba, ____/____/____

Pela COPEL DIS:



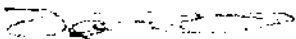
Breno Cesar Souza Castro
Departamento de Atendimento Presencial da Distribuição
Designação: SCD / 00001110.11/2016
NCO 300.00.07

Pela CONTRATADA:



João Carlos Cavalcante Pires
Proprietário

Testemunhas:



Rudolfo da Silva Vogel
RG: 51387074/SSP-PR
CPF: 872.494.216-72



Michela Clorisnei Semioni
RG: 14.959.280-1
CPF: 886.591.289-15

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETIVO DO CONTRATO

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, doravante denominada COPEL, com os objetivos de otimizar seus custos operacionais e de manter os padrões de qualidade no atendimento, busca a contratação de empresa, doravante denominada CONTRATADA, para execução das atividades de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações aos consumidores da COPEL.

2. OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a execução das atividades de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações, recebimento e entrega de documentos e de orientações aos consumidores classificados como baixa tensão (grupo B) da COPEL, no município especificado no contrato, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", com acesso via internet, mediante uso de *login* e senha, com apoio dos formulários eletrônicos disponibilizados e por meio da interação com o Suporte ao Atendimento.

Considera-se, para efeito deste contrato, no escopo dos serviços contratados:

- a. Recepção e encaminhamento de solicitação de serviços;
- b. Recepção e digitalização de LMR (Leitura Mensal de Relógio);
- c. Disponibilização de correspondências (calendário rural, fatura de energia etc);
- d. Registro de reclamações, elogios e sugestões;
- e. Impressão de documentos relacionados aos serviços solicitados;
- f. Prestação de informações sobre produtos e serviços;
- g. Recepção e encaminhamento de documentos necessários à execução dos serviços solicitados.

A definição do município em que será prestado o serviço tem relação com o local físico de sua execução, sendo obrigação da CONTRATADA, no entanto, a prestação dos mesmos serviços contratados para todos os clientes de baixa tensão da COPEL, independentemente da localização de sua unidade consumidora.

Os estabelecimentos contratados usarão a denominação "COPEL com VOCÊ".

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. A CONTRATADA utilizará as funcionalidades disponibilizadas no sistema "COPEL com Você" para realização das atividades de recepção, registro e o encaminhamento dos serviços solicitados, com acesso via internet, mediante uso de *login* e senha fornecidos pela COPEL.
- b. No estabelecimento haverá uma máquina de senhas, adquirida pela CONTRATADA (Ver anexo X do Edital), para registro da ordem de atendimento e do horário de chegada.
- c. Em todo o início de atendimento deverá ser fornecido ao consumidor da COPEL o protocolo do atendimento, o qual será gerado quando da retirada da senha de atendimento ou quando do acesso ao sistema "COPEL com Você". Com este número o consumidor poderá consultar o serviço solicitado e seu andamento.
- d. Para operacionalização dos serviços deverão ser adotadas as orientações e os passos descritos no Manual de Atendimento, mantido e disponibilizado pela COPEL, além da utilização dos formulários eletrônicos e da interação com o Suporte ao Atendimento, quando necessários.

4. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento conforme estabelecido neste item. A definição dos dias de atendimento e dos horários é de responsabilidade exclusiva da COPEL, podendo ser alterada mediante comunicação formal à CONTRATADA:

- a. Contrato de 20 horas / semana:

De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, de forma ininterrupta, ou;

De segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30, de forma ininterrupta.

b. Contrato de 8 horas / semana:

Dois dias por semana, das 08h00 às 12h00, de forma ininterrupta, ou;

Dois dias por semana, das 13h30 às 17h30, de forma ininterrupta, ou;

Um dia por semana, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

c. Serão considerados como dias não úteis somente os feriados previamente definidos e informados pela COPEL para o município.

d. Nos dias e horários fixados deverá haver no estabelecimento um empregado para, de forma exclusiva, prestar os serviços objeto do CONTRATO.

5. SUPORTE AO COPEL com VOCÊ

Para dirimir dúvidas e prestar assessoramentos aos atendimentos e à execução dos serviços não disponibilizados no sistema COPEL com Você, a CONTRATADA deverá utilizar o serviço de *chat*, liberado pela COPEL de forma prioritária para este fim.

Além disso, de forma residual e quando o atendimento prioritário pelo chat não for possível, poderá ser utilizado o atendimento telefônico da COPEL para o suporte necessário ou, ainda, o atendimento pelas Divisões Comerciais.

6. REQUISITOS

Os requisitos mínimos a serem cumpridos pela CONTRATADA são os seguintes:

- Seguir de forma integral as regras previstas no contrato, estar localizado na área central do município, em local de fácil acesso e possuir Alvará de Licença de funcionamento, expedido pela Prefeitura do município, além de manter em ordem toda a documentação tributária, trabalhista e previdenciária relacionadas ao objeto do contrato.
- Não ter empregados da COPEL que estejam na condição de sócio ou que mantenha com a CONTRATADA qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de prestação de serviços.
- O estabelecimento deverá funcionar nos dias e horários estabelecidos previamente pela COPEL, conforme descrito no item 4 desta especificação, com atendimento exclusivo nestes períodos.
- Não comercializar, para consumo direto, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam inibir a presença de clientes no local (ex: bares, funerárias, casa de jogos, etc...).
- Disponibilizar um ou mais empregados, podendo ser o próprio proprietário, que estejam cursando ou que tenham concluído o ensino médio para, de forma exclusiva, fazer a recepção e o atendimento dos clientes da COPEL.
- No atendimento aos clientes o estabelecimento deverá utilizar somente empregados que realizaram o treinamento de capacitação (treinamento inicial) e os de aperfeiçoamento, elaborados e ministrados de forma presencial ou à distância pela COPEL, com uso de ferramentas disponibilizadas por ela para este fim.
- Disponibilizar área mínima de 1,5mts x 3,0 m (quatro metros quadrados e meio) no interior do estabelecimento e de 0,4 mts x 0,5 mts na parede externa, para instalação dos móveis, equipamentos e dos materiais de identificação da COPEL.
- As descrições e as características dos equipamentos, móveis e materiais que compõem a identificação visual do local, bem como a definição dos itens que devem ser adquiridos pela CONTRATADA e os que serão disponibilizados pela COPEL constam no item 7 desta Especificação.
- As paredes e pisos deverão estar sempre em boas condições, com pintura nova ou preservada e o estabelecimento deverá estar limpo e seguro.
- Manter o padrão visual definido pela COPEL e prestar o atendimento aos clientes de acordo com os procedimentos do Manual de Atendimento, com cortesia e dedicação, preservando a sua imagem.
- Manter em ordem e à disposição para consulta dos clientes os documentos obrigatórios definidos no CONTRATO.

7. INFRAESTRUTURA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

7.1 Equipamentos

2. A serem disponibilizados pela CONTRATADA

- Microcomputador Intel Dual Core (ou equivalente), 1,2ghz (ou comparável), 2GB de RAM, monitor Super VGA com resolução mínima de 1024x768, conexão de rede ligada à INTERNET banda larga, para uso exclusivo na prestação dos serviços aos clientes da COPEL, durante o horário estabelecido;
- Impressora colorida, que permita impressão em papel tamanho A4, e scanner;

- Linha telefônica, não exclusiva, a ser compartilhada com os serviços da CONTRATADA.
- Máquina de senha, para registro do horário de chegada e da ordem de atendimento.

7.2. Software e acessos

a. A serem providenciados pela CONTRATADA

- Licenciamento, instalação e configuração dos softwares disponíveis para funcionamento dos sistemas tais como: Sistema Operacional Microsoft Windows XP ou superior, aplicativo navegador de internet Mozilla Firefox ou Google Chrome, devidamente atualizado, com *cookies* e *plugin java* instalados e habilitados;
- Ponto de rede (Ethernet LAN/RJ45) adicional com conexão a INTERNET, que poderá ser utilizado por um equipamento da COPEL.
- Meio de comunicação Internet via Banda Larga para acesso ao sistema ou equivalente, com conexão mínima de 128 kbps.

b. A serem disponibilizados pela COPEL

- Sistema COPEL com Vooce para registro e encaminhamento de solicitações de serviços.

7.3 Vestuário / uniforme a serem disponibilizados pela COPEL

Para identificação do empregado da CONTRATADA que prestará os serviços para os clientes da COPEL, será disponibilizado um colete de identificação para uso obrigatório nos dias e horários definidos para o atendimento.

7.4 Mobiliário

Deverão ser adquiridos pela CONTRATADA os seguintes itens:

a. 1 (uma) mesa para atendimento

Tampo único em MDF, formato retangular, dimensões 1,20x60 (largXcomp) e 75cm de altura com espessura de 25mm, revestido em fórmica líquida, na Cor Cavo.

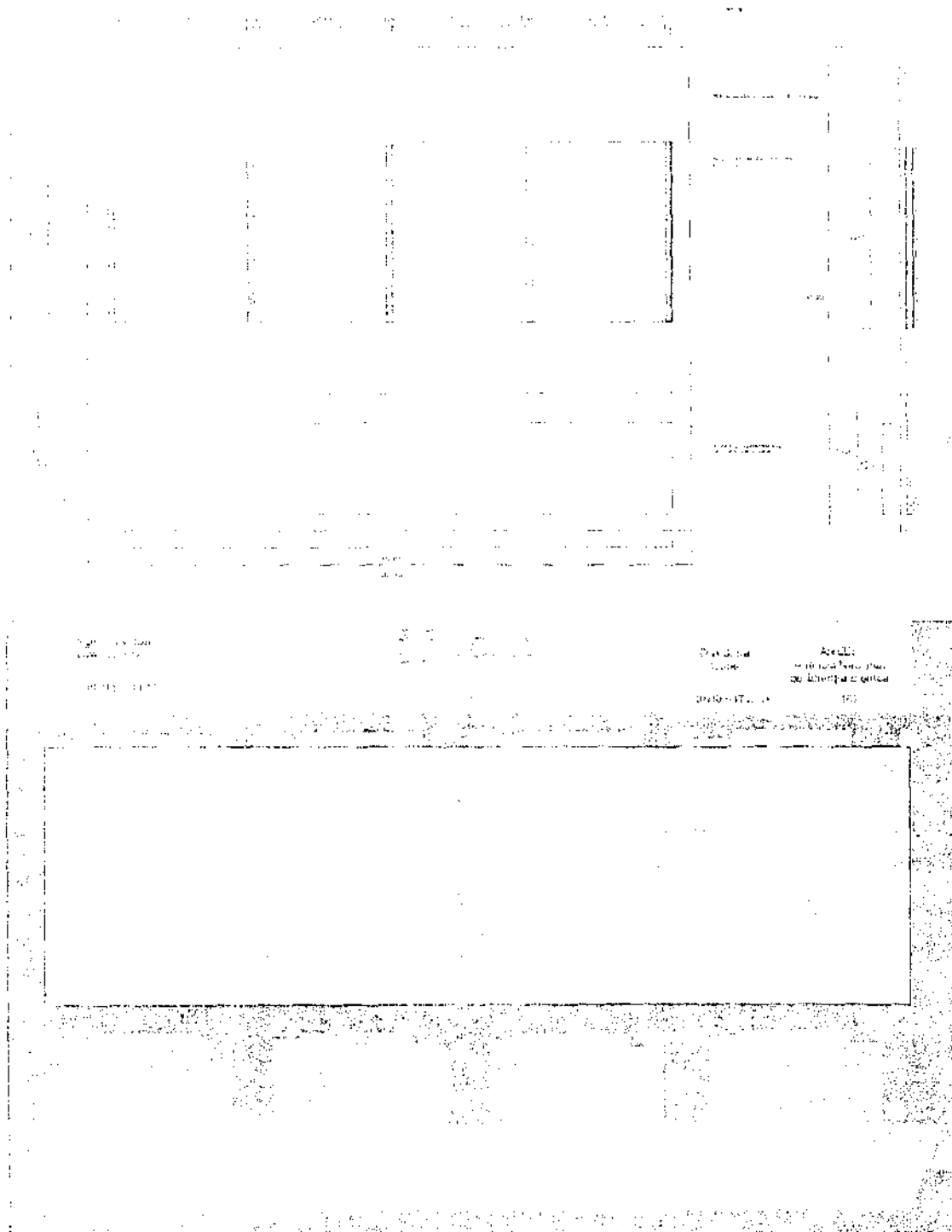
b. 1 (uma) cadeira giratória para o atendente

A cadeira giratória deverá possibilitar a regulagem frontal e de altura do assento, regulagem da altura e inclinação do encosto, apoio de braços com regulagem na altura e movimento lateral na horizontal na cor PRETA com estrutura na cor PRETA.

c. 3 (três) cadeiras fixas, 1 (uma) para os clientes e 2 (duas) para espera.

Cadeira fixa 4 pés, empilhável, confeccionada em polipropileno e estrutura em tubo de aço oblongo 16 x 30mm. Acabamento da estrutura cromado ou com pintura em tinta epóxi-pó eletrostática na cor cinza claro. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, cor laranja. Dimensões - Assento: largura 460mm x profundidade 400mm. Encosto: altura 390mm x largura 460mm. Altura do encosto (medida do piso ao topo do encosto): 0,80m. As medidas podem variar em no máximo +/- 5cm.

d. Paineis (folheteira) para os materiais obrigatórios, com a seguinte especificação:



Descritivo:

Material

- Base em MDF 9mm na cor laranja pantone 165
- Perfil Acrílico Cinza: 1cm X 1cm X 30cm
- Acrílico transparente 6mm: 93cm X 30cm
- Acrílico transparente dobrado em U 6mm: dobra em 30°
- Adesivo em vinil com recorte eletrônico

7.5. Sinalização interna e externa

Serão disponibilizados pela COPEL os seguintes itens de identificação visual:

CONTRATO COPEL Nº

14/17

COPEL
CONTEXTO

ST

14

B

8. CONTINGÊNCIAS

As situações em que o sistema "COPEL com Você" ou os demais sistemas necessários à prestação de informações ou ao registro dos serviços solicitados pelo cliente estiverem inativos, a CONTRATADA deverá utilizar para atendimento, de forma contingencial, o "Formulário de Atendimento Contingencial", cujo modelo e orientações para preenchimento são apresentados no Manual de Atendimento.

Com a normalização das comunicações, a CONTRATADA deverá providenciar os registros dos atendimentos e das solicitações de serviços feitos durante a contingência. Caso até o final do expediente não tenha sido normalizada a ocorrência, deverá ser feito contato com o atendimento telefônico da COPEL para providências de registro dos serviços solicitados.

Obs: Todas as solicitações feitas pelo cliente deverão ser acatadas. Entretanto, o cliente é orientado que o seu pedido poderá ser cancelado, caso existam débitos ou qualquer outros impedimentos ou irregularidades não sanados e só identificados após sua saída do local.

9. MANUAIS, NORMAS E RESOLUÇÕES APLICÁVEIS

Para a execução dos serviços, o estabelecimento comercial contratado deverá observar os seguintes documentos:

1. Manual de Atendimento;
2. Resolução Normativa ANEEL Nº 414/2010 de 09/09/2010;
3. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC;
4. Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que regulamenta o direito ao atendimento prioritário.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à COPEL, por intermédio do gestor designado para o CONTRATO, a gestão do "COPEL com VOCÊ".

Todos os requisitos previstos na presente especificação e no CONTRATO serão objeto de fiscalização periódica por parte da COPEL, onde serão avaliados, principalmente, os seguintes itens:

- a. Participação dos empregados da CONTRATADA nos treinamentos presenciais e à distância.
- b. correta e adequada execução dos atendimentos e dos serviços prestados.
- c. adequação da CONTRATADA às disposições do contrato.
- d. manutenção da identificação visual do local e dos documentos obrigatórios, providenciando-os, quando necessário.
- e. cumprimento dos horários estabelecidos para funcionamento do "COPEL com VOCÊ".
- f. Acompanhamento dos pagamentos realizados à CONTRATADA.
- g. aferição da qualidade dos serviços e da adequação aos requisitos do atendimento, conforme previstos na ReN 414/2010 e em disposições internas da COPEL, mediante visita ao estabelecimento e pela análise dos resultados mensais dos indicadores de desempenho, relacionados abaixo:
 - Atendimentos personalizados iniciados em até 10 minutos
 - Atendimentos personalizados iniciados em até 45 minutos
 - Tempo Médio de Atendimento (TMA)
 - Número de reclamações a cada 1000 atendimentos
 - Pesquisa ABRADÉE de satisfação do cliente residencial (quando realizado no município)
 - Número mínimo de horas de treinamento em TCaD
 - Nota mínima nas avaliações do TCaD
- h. Para cada indicador relacionado acima serão fixadas metas a serem cumpridas pela CONTRATADA. Em caso de descumprimento das metas e, destas, resulte sanções impostas pelo Poder Concedente – ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, a CONTRATADA será notificada para as devidas correções, sem prejuízos das demais medidas previstas no CONTRATO e nesta especificação.

7m.

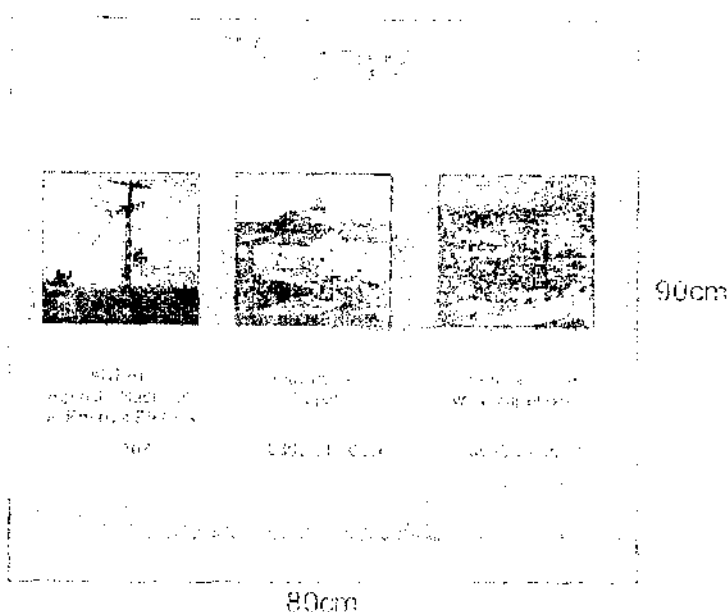


Aqui tem atendimento da Copel

60cm

material: lona vinílica, fosca (gramatura de 420g/m²)

- b) Placa sinalizadora na mesa de atendimento para indicar "em atendimento" ou "atendimento das 08:30min às 17:30min".
- c) Banner (interno) com indicação e caracterização do local de atendimento, com a especificação:



material: lona vinílica, fosca (gramatura de 420g/m²)

7.6 Materiais obrigatórios a serem disponibilizados pela COPEL

- a) Exemplares da Resolução Normativa (Ren) ANEEL, 414, de 09.09.2010.
- b) Normas e padrões da COPEL.
- c) Tabela com a relação e serviço cobrável, informando número e data da Resolução que os houver homologado.
- d) Tabela com as tarifas em vigor homologada pela ANEEL, informando número e data da Resolução que as houver homologado.
- e) Formulário de manifestação e protocolo de sugestões, solicitações e reclamações.
 - Tabela informando e oferecendo no mínimo 6 (seis) datas de vencimento da fatura, para escolha do consumidor.
 - Os números telefônicos para contato por meio de atendimento telefônico, da Ouvidoria e da ANEEL.

11. TREINAMENTO

A COPEL será responsável pelo desenvolvimento, preparação de material, elaboração do cronograma e aplicação dos treinamentos de capacitação (inicial) e de aperfeiçoamento necessários à prestação dos serviços objeto do contrato.

Após a assinatura do contrato, e antes da autorização para início das atividades, será realizado treinamento inicial para 1 (um) ou mais empregados indicados pela CONTRATADA.

O local do treinamento inicial será definido pela COPEL, preferencialmente em unidade próxima ao estabelecimento da CONTRATADA. A duração será de até 5 (cinco) dias úteis, contendo o seguinte conteúdo básico: uso e navegação do sistema "COPEL com Você", para registro e encaminhamento dos serviços solicitados, conhecimento sobre os produtos e serviços e características e perfil dos consumidores da COPEL.

Além do treinamento inicial, outros periódicos e de caráter de aperfeiçoamento serão realizados de forma presencial e à distância (TCaD). Para os eventos programados de TCaD (treinamento à distância) serão realizadas verificações de horas de participação no treinamento e, ainda, avaliações de aprendizagem.

Em hipótese alguma será permitido a realização dos serviços contratados por empregados que não estejam devidamente treinados.

12. INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após a conclusão das etapas de contratação do estabelecimento, treinamento inicial, instalação do mobiliário, sinalização do local e configuração dos equipamentos (microcomputador e impressora), a CONTRATADA deverá aguardar a data determinada para início das atividades, mediante recebimento de comunicação por escrito do gestor do contrato.

PRODUTO HP DURAÇÃO DA GARANTIA LIMITADA*

Garantia de um ano no local

support.hp.com

Visite www.hp.com/support para saber mais sobre suporte de garantia, suporte técnico, ferramentas de resolução automática, assistência online, fóruns da comunidade de especialistas em TI, ampla base de dados de conhecimento de vários fornecedores, além de ferramentas de monitoramento e de diagnóstico. O suporte de garantia também pode ser obtido através dos números listados. Tarifas telefônicas poderão ser aplicadas.

A Garantia Limitada Simpress, está expressamente declarada em documentação anexa ao produto. Em alguns países/regiões, a Garantia Limitada Simpress é fornecida impressa na caixa.

Brazil (Portugues): 4090-1590 cobertura em todo território Nacional

Declaração de garantia limitada Simpress

Produto HP	Duração da garantia limitada
Impressora Samsung	Garantia de um ano (incluído neste prazo a garantia legal de 90 dias)

NOTA *As opções de garantia e suporte variam de acordo com o produto, o país/região e os requisitos legais locais. Acesse support.hp.com para saber mais sobre as opções premiadas de serviço e suporte Simpress no seu país/região.

A Simpress garante a você, cliente usuário final, que esta garantia limitada da Simpress se aplica somente a produtos da HP vendidos por ou arrendados da HP Inc., suas subsidiárias, afiliadas, revendedores autorizados, distribuidores autorizados ou distribuidores de países/regiões; e b) com esta garantia limitada da Simpress, que o hardware e acessórios HP não apresentarão defeitos de materiais e de fabricação após a data da compra, pelo período especificado acima. Caso a Simpress seja notificada de quaisquer defeitos no período de garantia, a Simpress responsabiliza-se por reparar ou substituir, de acordo com sua própria opção, os produtos comprovadamente defeituosos. Os produtos para substituição podem ser novos ou reconicionados, desde que tenham desempenho e confiabilidade equivalentes a novos e sejam autorizados pelo cliente, nos termos da legislação local vigente aplicável.

A Simpress garante que o software HP não falhará ao executar as instruções de programação após a data da compra, pelo período especificado acima, devido a defeitos de materiais e fabricação, quando instalado e utilizado de forma correta. Se a Simpress receber notificação de tais defeitos durante o período da garantia, ela substituirá o software que não executa suas instruções de programação devido a tais defeitos.

A Simpress não garante que a operação dos produtos HP será ininterrupta ou sem erros. Se a Simpress não puder consertar ou substituir, no prazo previsto na legislação em vigor, qualquer produto conforme a condição especificada na garantia, aplicar-se-á o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos da HP podem conter peças reconicionadas, cujo desempenho é equivalente ao de peças novas, ou que tenham sido usadas incidentalmente. Da mesma forma, o Produto HP pode ser reparados com tais peças, desde que autorizado pelo cliente, nos termos da legislação local vigente aplicável.

A garantia não cobre defeitos resultantes de (a) manutenção ou calibragem impróprias ou inadequadas, (b) software, interfaces, peças ou materiais que não sejam fornecidos pela Simpress, (c) modificação não autorizada ou má utilização, (d) operação fora das especificações ambientais publicadas para o produto ou (e) manutenção ou preparação inadequadas do local de instalação.

NA EXTENSÃO DO PERMITIDO PELAS LEIS LOCAIS, AS GARANTIAS ACIMA SÃO EXCLUSIVAS, E NENHUMA OUTRA GARANTIA, ESCRITA OU ORAL, ESTÁ EXPRESSA OU IMPLÍCITA. A SIMPRESS ISENTA-SE ESPECIFICAMENTE DE QUALQUER GARANTIA OU CONDIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA E ADEQUAÇÃO PARA FINS PESSOAIS QUE ESTEJAM IMPLÍCITAS. Determinados países/regiões, estados ou províncias não permitem limitações na duração da garantia implícita e as limitações ou exclusões acima podem não se aplicar ao usuário. Esta garantia concede ao usuário direitos legais específicos, e ele poderá estar sujeito a outros direitos que variam de país/região para país/região, estado para estado ou província para província.

A garantia limitada da Simpress é válida em todos os países/regiões ou locais nos quais a Simpress ofereça suporte para este produto e nos quais ele tenha sido comercializado. O nível do serviço de garantia que você recebe pode variar de acordo com padrões locais. A Simpress não alterará a forma, a adequação ou a função do produto para torná-lo operacional em um país/região para o qual nunca se tenha pretendido que ele funcione por motivos legais ou regulamentares.

DE ACORDO COM OS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO LOCAL, AS SOLUÇÕES FORNECIDAS NESTA DECLARAÇÃO DE GARANTIA SÃO SOLUÇÕES EXCLUSIVAS E ÚNICAS DO CLIENTE, EXCETO CONFORME ACIMA ESPECIFICADO, EM HIPÓTESE ALGUMA A SIMPRESS OU SEUS FORNECEDORES SERÃO RESPONSÁVEIS PELA PERDA DE DADOS OU POR DANOS DIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, CONSEQUENTES (INCLUSIVE POR PERDA DE LUCROS OU DADOS) NEM POR QUALQUER OUTROS DANOS, QUE SEJAM BASEADOS EM CONTRATO, OBRIGAÇÕES EXTRA CONTRATUAIS OU EM QUALQUER OUTRO ASPECTO. Determinados países/regiões, estados ou províncias não permitem a exclusão ou limitação de danos incidentais ou consequenciais e, em função disso, as limitações ou exclusões acima podem não se aplicar a você.

OS TERMOS DE GARANTIA CONTIDOS NESTA DECLARAÇÃO, EXCETO NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, NÃO EXCLUEM, RESTRINGEM NEM MODIFICAM OS DIREITOS LEGAIS OBRIGATORIOS APLICÁVEIS À VENDA DESTE PRODUTO A VOCÊ. OS TERMOS DA GARANTIA COMPLEMENTAM OS DIREITOS LEGAIS OBRIGATORIOS.

Os termos desta garantia devem ser interpretados de forma que não contrariem a legislação aplicável. Em caso de conflito entre os termos deste documento e a legislação local, o disposto na legislação local deverá prevalecer.

Declaração de garantia limitada HP

© Copyright 2017 HP Development Company, L.P.

www.hp.com.br

Reproduction, adaptation or translation without prior written permission is prohibited, except as allowed under the copyright laws. The information contained herein is subject to change without notice.

Printed in Brazil
Impresso no Brasil



JC68-999905

Supplies Information

Page 1

264

Date/Time : DEC-12-2018 10:43AM WED
Model Name : SL-M4070FR
Machine Serial Number : ZDDPBQAH2000PQF
Host Name : SEC30CDA7CB4230

General Information

Total Impressions : 261571
ADF Scan Count : 3001
Platen Scan Count : 2181

Toner Information

Black

Model ID : MLT-D203L
Life Remaining : 70% (P10.88)
Impressions : 578
Serial No. : CRUM-15121827759
Supplier : SAMSUNG (EXPORT)
Product Date : 20131116
First Installed Date : 20131116
Last Used Date : 20181212
Capacity : 5.0K

Other Consumables Life

Fuser Life : 69016/90000
Transfer Roller Life : 69016/100000
Tray 1 Roller Life : 68109/90000
Tray 1 Retard Roller Life : 68109/60000
MP Roller Life : 11065/100000
MP Retard Roller Life : 11065/80000

MDJ - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA



RUA JOAO MEDEIROS DA COSTA, 300 -
C/LO 3
LONDRINA-PR

86.072-420 (043)3376-6706

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
2-ENTRADA

Nº 47626

Folha: 1 / 1

SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO



265

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENHA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9058714639

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
10.406.176/0005-25

Registro de Operação de Operação
141180213089741
10/12/2018 13:07:57

Consulta de autenticidade no portal
nacional através do site
www.alel.gov.br

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE www.alel.gov.br
41-1812-10.406.176/0005-25-55-001-000.047.626-100.047.626-0

DESTINATÁRIO REMETENTE

IDENT. / RAZÃO SOCIAL
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ/CPF
19.406.428/0001-67

DATA DA EMISSÃO
10/12/2018

ENDEREÇO
RUA TOCANTINS, S/N, S/N

MUNICÍPIO/DISTRITO
CENTRO

CEP
83.860-000

DATA DE SAÍDA
10/12/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HOJA DE SAÍDA
13:06

1	09/01/2019	409,14	3	18/02/2019	409,13
2	29/01/2019	409,13			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	220,93	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.227,40
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.227,40

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
RESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2010436039

AV. ANITA GARIBALDI, 881, 861

QUANTIDADE
7

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
70,04

PESO LÍQUIDO
70,04

PREÇO POR CONT. 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO
1

CODIGO A22T

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
80.227.796/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2010436039

UF
PR

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	C.B.T.	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	VICUS	V.IPI	V.ICT	V.OT
12705	CARTUCHO DE TONER COMP. SAMSUNG 0203 BK (MZ3201) - 15K EVOLUT PREMIUM	84.43.9033	800	5102	PC	20.00	61,37	1227,40	1227,40	220,93	0,00	18	0
ADÃO 45027													

CÁLCULO DO ISSON		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	0,00	VALOR DO ISSON	0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		00006338740					

DADOS ADICIONAIS

Prezados Clientes: Favor conferir a mercadoria no ato da entrega. Não aceitaremos reclamações posteriores.

Produtos com Alíquota ICMS: 18% R\$ 220,93

360(4X) O ARTIGO 169 e art 166-a, do Regulamento de 8/21/98 c/c art 19 e 2º do conv. siml

V.I. (Imp. Indus) Importado R\$111,29 (9,06%) Exportado R\$147,29 (12,00%) Fonte:

LOCAL DE EMISSÃO: AV. BRASIL-437 - SALA 03 - Bairro: CENTRO / Cidade: PIEN-PR / CEP: 81360000



Orçamento : ORC-372441

Emissão : 06/12/2018

Saída : 06/12/2018

Vendedor : 61603 JOSE RENATO RAMOS

Cliente : 75610 JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

Telefone : (041) 3632-2163

CNPJ/CPF : 19.406.428/0001-67

IE/RG : ISENT0

Endereço : RUA TOCANTINS, S/N

Bairro : CENTRO

266

CEP : 83860000

Cidade : PIEN

PR

Condição Pgto : A VISTA

Transportadora :

Frete : DESTINATÁRIO

Descrição do Produto	Qtde UN	Vir Unitário	SubTot
CARTUCHO DE TONER COMP. SAMSUNG D203 BK (M3320) - 15K EVOLUT PREMIUM EVOLUT PREMIUM	20,00 PEÇA	61,42	1.228,40

Observação:**Peso Bruto Total:** 36,96**Peso Líquido Total:** 33,90

FRETE >>

20,00

TOTAL >>

0,00 TOTAL PEDIDO>>

1.228,40

1.228,40

LOCAL DE ENTREGA: AV BRASIL, 137 - SALA 03 / Bairro: CENTRO / Cidade: PIEN-PR / CEP: 83860000

**** O valor deste orçamento é baseado no fechamento da cotação do Dólar.**

*COGRA / Cogra - ESLGRL01.BMP

Folha..: 1 *

*SIGA /TMKR3A.PRX/v.12

Emissao do orcamento de Vendas -

Televendas

DT.Ref.: 12/12/18*

*Hora...: 16:23:11 - Grupo de empresa: COGRA / Filial: Cogra - ES

Emissao: 12/12/18*

Empresa 004908 - 01	LOCAL DE ENTREGA
ENDERECO DE COBRANCA	
TEREZINHA DINAIR PIRES ME	
AV BRASIL, 137	AV BRASIL, 137
AV BRASIL, 137	
90202780-70	83860-00 CENTRO
83860-00 CENTRO	
03.610.379/0001-40	PIEN - PR
PIEN - PR	

Atendimento : 045751	Emissao :
12/12/18	
Contato : JOELCIO PIRES	Inicio / Fim:
16:19:11 / 16:23:08	
Vendedor : Inativo	Cond. Pagto :
A VISTA	
Operador : Aline Elisabete Teixeira	Mapa Carreg.:
NAO CARREGA	
Forma Pagto : CH	Indenizacao :
0,00	
Transportad.:	Validade :
17/12/18	

Observacao:

Item	Produto	Descricao	Vlr Unit.	Vlr Item	UM	Qtde
01	SL-M4070FR/SED	MULTIF MONO SAMSUNG	1.749,00	34.980,00	UN	20,00
		SL-M4070FR/SED - 15K				

20,00	Valor das Mercadorias	34.980,00	Total das quantidades
	Valor do Frete	0,00	
	Impostos	0,00	
	Despesas	0,00	
	Total do Orçamento	34.980,00	

Vencido	Forma	Valor	Vencido	Forma	Valor	Vencido
Forma	Valor	Vencido	Forma	Valor	Vencido	Forma
12/12/18	CH	34.980,00				

Considerando que não há relação de consumo entre as partes já que o COMPRADOR não é o destinatário final do produto aqui adquirido, e considerando a relação comercial entre as partes, fica desde já esclarecido que na hipótese de desistência por parte do COMPRADOR, desde que dentro de 7 (sete) dias, hipótese esta que implicará em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal de venda a favor do VENDEDOR.

*Microsiga Software S/A
- Hora Término: 16:23:11*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL 001/2018

Empresa: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ: 19.406.428/0001-67

Pregão presencial nº 122/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos

À

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação:

- Considerando a Planilha de Custos apresentada pela empresa Joelcio Cavalheiro Pires 06139991935, em relação aos serviços prestados de locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos.
- Considerando tratar-se de um MEI, onde o regime de tributação é um valor fixo mensal e que este valor já é pago independente da prestação deste serviço.
- Considerando que a assistência técnica será fornecida pelo próprio empresário.
- Considerando que os serviços estão concentrados nas áreas centrais e próximos uma das outras, sendo que o empresário pode se deslocar facilmente e sem custo por também estar com sua sede na área central.
- Considerando que não há valor mínimo no edital do pregão

Concluindo, entendemos que a planilha de custos apresentada por JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935, expressa a coerência matemática, quanto a exequibilidade ou não do preço ofertado pelo licitante (o qual mostra lucro), se dará durante a prestação do serviço, podendo esta entidade usar as cláusulas constantes do contrato.

Piên PR, 18 de Dezembro de 2018.

José Luiz de Barros
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

270

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2114/2018 (Pregão Presencial nº 122/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 122/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/2006.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital. Houve recurso interposto pela empresa ATTUAL COPY SYSTEM COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

271

EIRELI, após ser declarada a empresa vencedora, o mesmo foi devidamente julgado e respondido à recorrente e a resposta foi também enviada aos demais interessados no processo.

2. Da conclusão:

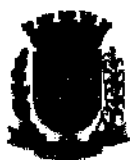
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de Dezembro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

272

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

PROCESSO Nº 2114/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 122/2018, referente ao processo nº 2114/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 19 de dezembro 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

273**CARLOS ALBERTO VIEIR**

Controlador Geral

Publicado por:

Ivanir Toro Alecio dos Santos

Código Identificador:4C48426F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 122/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
122/2018	PREGÃO PRESENCIAL	29/10/2018	13/11/2018 19/11/2018	Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais	JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935, inscrita no CNPJ sob nº 19.405.428/0001-67	14.040,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:36436A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
14/12/2018	164/2018 ADITIVO	2º PREGÃO PRESENCIAL 044/2018	RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GAS ME	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS 160 E 161 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJO VALOR FICA ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO: II. ITEM 160 – CARGA DE GÁS P 13 – CARGA – R\$ 68,90. ITEM 161 – CARGA DE GÁS P 45 – CARGA – R\$285,00
04/12/2018	057/2018 ADITIVO	1º PREGÃO PRESENCIAL 019/2018	WATTER XAVIER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	I. FICA REVISTO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR BASE A TABELA SINAPI DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO QUADROS

Secretário De Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:933FC6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº01/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº01/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO EM FAVOR DA CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ sob nº95590832/0001-11, sediada na avenida São Roque, nº178, Centro, cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada por JAIME ERNESTO CARNIEL, casado, brasileiro CPF nº 453.192.789-34, residente e domiciliado na cidade de PINHAL DE SÃO BENTO, centro, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **PINHAL DE SÃO BENTO CAMARA MUNICIPAL DE VREADORES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02015629/0001-30, com Sede na Rua Presidente Vargas, centro, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representado por seu Presidente Srº CLOVIS VIEIRA VELHO CPF 717.552.769-15, residente na cidade de Pinhal de São Bento, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** dos Bens Moveis pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) no **Anexo I**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficarão alocados na Câmara de Vereadores no período de 31/01/2017 a 31/12/2020.

Sub-Cláusula Primeira: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela **CEDENTE**.

Sub-Cláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

274

CONTRATO Nº 001/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, Inscrição Municipal nº 12149, com endereço na Avenida Brasil, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2163, representado neste ato pelo Sr. Joelcio Cavalheiro Pires, portador do RG nº 8.787.143-6 e inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35. doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato será executado da seguinte forma:

O presente contrato será executado da seguinte forma:

- I. O locador deverá fornecer equipamentos e os respectivos suprimentos novos (toner compatível), de qualidade comprovada ao locatário sem custo de fretes ou encargos;
- II. O locatário poderá solicitar até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos nos equipamentos locados, durante a vigência do contrato, havendo acordo entre as partes;
- III. A manutenção corretiva e/ou assistência técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável e

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns departamentos de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;

IV. O Locador deverá disponibilizar endereço eletrônico de e-mail para abertura de chamados para assistência técnica e manutenção, o mesmo será utilizado para contagem de prazo no atendimento;

V. As despesas com assistência técnica, manutenção dos equipamentos, reposição de toner correrão por conta do locador;

VI. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma. No momento da troca deve-se tirar o numerador de cópias em duas vias e pegar assinatura do responsável a fim de contabilizar o número de cópias para pagamento e controles internos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à quantidade de cópias efetivamente retiradas durante o mês de referência da locação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de referência da locação, mediante entrega da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças no primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência da locação, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

276

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do contrato.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do contrato.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

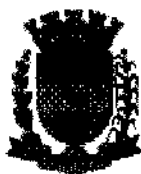
Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390391200 Contas: 600
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390391200 Contas: 1670
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-3390391200 Contas: 2040
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-3390391200 Contas: 2880
SECRETARIA DE SAÚDE

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 277

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390391200 Contas: 3520
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Dotações: 06.001.23.691.0007.2010-3390391200 Contas: 1320
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022-3390391200 Contas: 2470
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390391200 Contas: 380

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigido garantia do referido contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

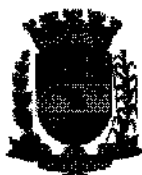
Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

4



- e) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;



b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

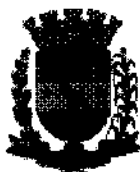
Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

280

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 122/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

281

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Departamento de Informática	Wellington Charles Kobsczinski

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA W. STOECCLY

Assinatura:

Nome: WELLINGTON CHARLES KOBSCZINSKI Assinatura:

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F933CD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

CONTRATADA: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
06139991935.

CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67

Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

Dotação:

03.001.04.122.0003.2004-3390391200;

07.002.20.606.0008.2013-3390391200;

08.001.12.361.0009.2017-3390391200;

10.001.08.244.0012.2025-3390391200;

11.001.10.301.0014.2030-3390391200;

06.001.23.691.0007.2010-3390391200;

09.001.13.392.0010.2022-3390391200;

02.001.04.122.0002.2003-3390391200.

O prazo de Execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato. Podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F05027FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA	DA RP	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
16/01/2019	091/2018		PREGÃO PRESENCIAL 042/2018	ANGELA MARIA ADRIANA	1 CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO Nº 038/2019, FICA CANCELADO A PARTIR DE 16/01/2019, ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO PARTICULAR, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2018 DA EMPRESA ANGELA MARIA ADRIANA, IL. O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR É FIRMADO EM CARÁTER DE EXPRESSA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE, NÃO CABENDO AS PARTES O DIREITO DE ARREPENDIMENTOS OU DESISTÊNCIA.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EF956115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **282**
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 74/2018 para até 27/03/2019 a contar a partir de 30/09/2018 e o prazo de vigência para 180 dias após o término da execução.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BAA00627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
1.621/2018 PROCESSO INTERNO Nº 06/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua Justiniano de Melo Silva nº 671, CEP 82.530-150, Jardim Social, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 04.916.444/0001-22 - neste ato representada pelo senhor **Aparecido Porfírio dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº 808.426.909-72 e portador da CI/RG nº 4.420.394-4 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão que contempla o fornecimento de impressora multifuncional mono – pequeno porte, em regime de comodato, no total de até 3.000 (três mil), cópias mensais, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), pelo período de 12 meses a contar de 08 de Janeiro de 2019.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei nº 8.666/1993).

Fonte: 1001

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica.
3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos.

Valor Total: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E3AFA7F1

CONTRATO Nº 001/2019**283**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 CONTRATADA: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935. CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67 Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) Dotação: 03.001.04.122.0003.2004-3390391200; 07.002.20.606.0008.2013-3390391200; 08.001.12.361.0009.2017-3390391200; 10.001.08.244.0012.2025-3390391200; 11.001.10.301.0014.2030-3390391200; 06.001.23.691.0007.2010-3390391200; 09.001.13.392.0010.2022-3390391200; 02.001.04.122.0002.2003-3390391200. O prazo de Execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato. Podendo ser prorrogado. Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2019. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS

16 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

284

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
227/2019	Estimativa	16/01/2019	149	41034

Licitação	
Tipo	Número
Pregão	122/2018 de 29/10/2018

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2116	1/2019 - SIM-AM: 12019		16/01/2019	15/01/2020		16/01/2019	15/01/2020	

Credor	Maintrcula	CNP/CNPJ
Fornecedor		
JOEL CIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935	12574-1	19.406.428/0001-67

Endereço
AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2

Bairro
CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Pian/PR	83860-000	41 9 9648-7898	Conta Corrente	756	3035	113162-1

Classificação da despesa		Saldo em 01/01/2018
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 301.624,28
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 5.400,00
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 296.224,28
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
600	00000 Recursos Ordinários (Livres)	
	Do Exercício	

Outras informações

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E		COPIA	300.000,0000	0,0180	
5.400,00					
M LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE					
COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE					
ESPECIFICAÇÕES:					
FUNÇÕES					
IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX					
PROCESSADOR					
600MHZ					
MEMÓRIA					
256MB					
HARD DISK DRIVE					
DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB					
CONEXÃO					
INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET					
CONSUMO DE ENERGIA					
700W (ATIVA), 10W (EM ESPERA), 1.1W (HIBERNAÇÃO)					
CICLO MENSAL					
ATÉ 100.000 PÁGINAS					
PAINEL DE CONTROLE					
LCD DE 4 LINHAS					
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO					
VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4					
42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA					
TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO					
ATÉ 6,5 SEG DESDE O MODO PRONTA.					
IMPRESSÃO DUPLEX					
SIM, AUTOMÁTICA					
EMULAÇÃO					
SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF					
SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL					
WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC					
OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX					
VELOCIDADE DA CÓPIA					
ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4					
ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA					
VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA					
ATÉ 10 SEG.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

285**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
227/2019	Estimativa	16/01/2019	149	41034

REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA
25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF)
MULTI CÓPIA
1 - 99 PÁGINAS
CÓPIA DUPLEX
EMBUTIDO
RECURSOS DE CÓPIA
CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO
RESOLUÇÃO DA CÓPIA
600 X 600DPI
FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS
PDF, TIFF, XPS E JPEG
TAMANHO VIDRO DO SCANNER
A4
VELOCIDADE DO SCANNER
24 IMAGENS POR MINUTO
COMPATIBILIDADE DO SCANNER
PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA
MÉTODO DO SCANNER
COLOR CIS
RESOLUÇÃO DO SCANNER
1200 X 1200DPI
RESOLUÇÃO (INTERPOLADA)
ATÉ 4800 X 4800 DPI
DESTINAÇÃO DO SCANNER
CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB
RESOLUÇÃO DO FAX
PADRÃO: 203X98DPI/FINO
FOTO: 203X196DPI/SUPER
FINO: 300X300DPI
COLORIDO: 200X200DPI
MEMÓRIA DO FAX
6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO)
DISCAGEM AUTOMÁTICA
PARA 200 LOCAIS
CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL
BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS
TIPO DE PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA,
ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO
TAMANHO DO PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT,
PERSONALIZADO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, ENVELOPE N10
MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO
GRAMATURA ACEITA
BANDEJA PADRÃO: 60 A 163G
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G
CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA
150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF)
CAPACIDADE: 50 FOLHAS
TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO
TONER
TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR)
RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 76DB.C6FD.C6E6.4D30

VALIDADE: 16/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002686000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4138321136 Fax: (41)3632-1148

286

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitida em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
227/2019	Estimativa	16/01/2019	149	41034

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002866000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

287**NOTA DE EMPENHO**

Número 228/2019	Tipo Ordinário	Emitido em 16/01/2019	Requisição Nº 150	Req. Compra Nº 41035
---------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 122/2018 de 29/10/2018
-----------------------------	----------------------------------

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2116	1/2019 - SIM-AM 12019	16/01/2019	15/01/2020		16/01/2019	15/01/2020	

Credor Fornecedor JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935	Matrícula 12574-1	CNPJ/CNPJ 19.406.428/0001-67
--	----------------------	---------------------------------

Endereço AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2	Bairro CENTRO
--	------------------

Cidade/UF Piên/PR	CEP 83860-000	Fone 41 9 9648-7898	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 756	Agência 3035	Conta 113162-1
----------------------	------------------	------------------------	--	--------------	-----------------	-------------------

Classificação da despesa		
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		R\$ 361.459,91
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		R\$ 144,00
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 361.315,91
Do Exercício		

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E		COPIA	8.000,0000	0,0180	
144,00					
M LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE					
COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE					
ESPECIFICAÇÕES:					
FUNÇÕES					
IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX					
PROCESSADOR					
600MHZ					
MEMÓRIA					
256MB					
HARD DISK DRIVE					
DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB					
CONEXÃO					
INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET					
CONSUMO DE ENERGIA					
700W (ATIVA), 10W (EM ESPERA), 1.1W (HIBERNAÇÃO)					
CICLO MENSAL					
ATÉ 100.000 PÁGINAS					
PAINEL DE CONTROLE					
LCD DE 4 LINHAS					
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO					
VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4					
42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA					
TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO					
ATÉ 6,5 SEG DESDE O MODO PRONTA.					
IMPRESSÃO DUPLEX					
SIM, AUTOMÁTICA					
EMULAÇÃO					
SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF					
SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL					
WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC					
OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX					
VELOCIDADE DA CÓPIA					
ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4					
ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA					
VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA					
ATÉ 10 SEG.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 78002866000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

288**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
228/2019	Ordinário	16/01/2019	150	41035

REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA
25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF)
MULTI CÓPIA
1 - 99 PÁGINAS
CÓPIA DUPLEX
EMBUTIDO
RECURSOS DE CÓPIA
CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO
RESOLUÇÃO DA CÓPIA
600 X 600DPI
FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS
PDF, TIFF, XPS E JPEG
TAMANHO VIDRO DO SCANNER
A4
VELOCIDADE DO SCANNER
24 IMAGENS POR MINUTO
COMPATIBILIDADE DO SCANNER
PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA
MÉTODO DO SCANNER
COLOR CIS
RESOLUÇÃO DO SCANNER
1200 X 1200DPI
RESOLUÇÃO (INTERPOLADA)
ATÉ 4800 X 4800 DPI
DESTINAÇÃO DO SCANNER
CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB
RESOLUÇÃO DO FAX
PADRÃO: 203X98DPI/FINO
FOTO: 203X196DPI/SUPER
FINO: 300X300DPI
COLORIDO: 200X200DPI
MEMÓRIA DO FAX
6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO)
DISCAGEM AUTOMÁTICA
PARA 200 LOCAIS
CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL
BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS
TIPO DE PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA,
ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO
TAMANHO DO PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT,
PERSONALIZADO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, ENVELOPE N10
MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO
GRAMATURA ACEITA
BANDEJA PADRÃO: 60 A 163G
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G
CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA
150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF)
CAPACIDADE: 50 FOLHAS
TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO
TONER
TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR)
RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 76DB.C6FD.C6E6.4D30

VALIDADE: 16/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002665000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

289

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitida em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
228/2019	Ordinário	16/01/2019	150	41035

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321138 Fax: (41)3632-1148

290**NOTA DE EMPENHO**

Número 229/2019	Tipo Estimativa	Emitida em 16/01/2019	Requisição Nº 151	Req. Compra Nº 41036
---------------------------	--------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação

Tipo Pregão	Número 122/2018 de 29/10/2018
-----------------------	----------------------------------

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2116	1/2019 - SIM-AM 12019		16/01/2019	15/01/2020		16/01/2019	15/01/2020	

Credor

Fornecedor JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935	Matrícula 12574-1	CPF/CNPJ 19.406.428/0001-67
---	----------------------	--------------------------------

Endereço

AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2	Bairro CENTRO
-------------------------------------	-------------------------

Cidade/UF

Piên/PR	CEP 83860-000	Fone 41 9 9648-7898	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 756	Agência 3035	Conta 113162-1
----------------	------------------	------------------------	--	--------------	-----------------	-------------------

Classificação da despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 325.922,03
08.001 EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
2080 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício	R\$ 321.422,03

Outras informações**Histórico**

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E		COPIA	250.000,0000	0,0180	
4.500,00					
M LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE					
COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE					
ESPECIFICAÇÕES:					
FUNÇÕES					
IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX					
PROCESSADOR					
600MHZ					
MEMÓRIA					
256MB					
HARD DISK DRIVE					
DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB					
CONEXÃO					
INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET					
CONSUMO DE ENERGIA					
700W (ATIVA), 10W (EM ESPERA), 1.1W (HIBERNAÇÃO)					
CICLO MENSAL					
ATÉ 100.000 PÁGINAS					
PAINEL DE CONTROLE					
LCD DE 4 LINHAS					
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO					
VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4					
42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA					
TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO					
ATÉ 6,5 SEG DESDE O MODO PRONTA.					
IMPRESSÃO DUPLEX					
SIM, AUTOMÁTICA					
EMULAÇÃO					
SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF					
SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL					
WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC					
OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX					
VELOCIDADE DA CÓPIA					
ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4					
ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA					
VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA					
ATÉ 10 SEG.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO**291**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
229/2019	Estimativa	16/01/2019	151	41036

REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA
25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF)
MULTI CÓPIA
1 - 99 PÁGINAS
CÓPIA DUPLEX
EMBUTIDO
RECURSOS DE CÓPIA
CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO
RESOLUÇÃO DA CÓPIA
600 X 600DPI
FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS
PDF, TIFF, XPS E JPEG
TAMANHO VIDRO DO SCANNER
A4
VELOCIDADE DO SCANNER
24 IMAGENS POR MINUTO
COMPATIBILIDADE DO SCANNER
PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA
MÉTODO DO SCANNER
COLOR CIS
RESOLUÇÃO DO SCANNER
1200 X 1200DPI
RESOLUÇÃO (INTERPOLADA)
ATÉ 4800 X 4800 DPI
DESTINAÇÃO DO SCANNER
CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB
RESOLUÇÃO DO FAX
PADRÃO: 203X98DPI/FINO
FOTO: 203X196DPI/SUPER
FINO: 300X300DPI
COLORIDO: 200X200DPI
MEMÓRIA DO FAX
6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO)
DISCAGEM AUTOMÁTICA
PARA 200 LOCAIS
CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL
BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS
TIPO DE PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA,
ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO
TAMANHO DO PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT,
PERSONALIZADO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, ENVELOPE N10
MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO
GRAMATURA ACEITA
BANDEJA PADRÃO: 60 A 163G
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G
CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA
150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF)
CAPACIDADE: 50 FOLHAS
TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO
TONER
TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR)
RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 76DB.C6FD.C6E6.4D30

VALIDADE: 16/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fons: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

292

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
229/2019	Estimativa	16/01/2019	151	41036

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002866000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

293**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
230/2019	Estimativa	16/01/2019	152	41037

Licitação	Número
Tipo	122/2018 de 29/10/2018
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2116 1/2019 - SIM-AM: 12019		16/01/2019	15/01/2020		16/01/2019	15/01/2020	

Grador	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
JOEL CIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935	12574-1	19.406.428/0001-67

Endereço	Bairro
AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	41 9 9648-7898	Conta Corrente	756	3035	113162-1

Classificação da despesa		
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 327.988,90
08.244.0012.2025 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 720,00
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
2950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 327.268,90
Do Exercício		

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E		COPIA	40.000,0000	0,0180	

720,00
M LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES:

FUNÇÕES

IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX

PROCESSADOR

600MHZ

MEMÓRIA

256MB

HARD DISK DRIVE

DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB

CONEXÃO

INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET

CONSUMO DE ENERGIA

700W (ATIVA), 10W (EM ESPERA), 1.1W (HIBERNAÇÃO)

CICLO MENSAL

ATÉ 100.000 PÁGINAS

PAINEL DE CONTROLE

LCD DE 4 LINHAS

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4

42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA

TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO

ATÉ 6,5 SEG DESDE O MODO PRONTA.

IMPRESSÃO DUPLEX

SIM, AUTOMÁTICA

EMULAÇÃO

SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF

SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL

WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC

OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX

VELOCIDADE DA CÓPIA

ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4

ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA

VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA

ATÉ 10 SEG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83850000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

294**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
230/2019	Estimativa	16/01/2019	152	41037

REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA
25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF)
MULTI CÓPIA
1 - 99 PÁGINAS
CÓPIA DUPLEX
EMBUTIDO
RECURSOS DE CÓPIA
CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO
RESOLUÇÃO DA CÓPIA
600 X 600DPI
FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS
PDF, TIFF, XPS E JPEG
TAMANHO VIDRO DO SCANNER
A4
VELOCIDADE DO SCANNER
24 IMAGENS POR MINUTO
COMPATIBILIDADE DO SCANNER
PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA
MÉTODO DO SCANNER
COLOR CIS
RESOLUÇÃO DO SCANNER
1200 X 1200DPI
RESOLUÇÃO (INTERPOLADA)
ATÉ 4800 X 4800 DPI
DESTINAÇÃO DO SCANNER
CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB
RESOLUÇÃO DO FAX
PADRÃO: 203X98DPI/FINO
FOTO: 203X196DPI/SUPER
FINO: 300X300DPI
COLORIDO: 200X200DPI
MEMÓRIA DO FAX
6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO)
DISCAGEM AUTOMÁTICA
PARA 200 LOCAIS
CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL
BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS
TIPO DE PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA,
ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO
TAMANHO DO PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT,
PERSONALIZADO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, ENVELOPE N10
MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO
GRAMATURA ACEITA
BANDEJA PADRÃO: 60 A 163G
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G
CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA
150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF)
CAPACIDADE: 50 FOLHAS
TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO
TONER
TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR)
RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 76DB.C6FD.C6E6.4D30

VALIDADE: 16/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

295

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
230/2019	Estimativa	16/01/2019	152	41037

EDUARDO PERES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

GNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4138321138 Fax: (41)3632-1148

296**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
231/2019	Estimativa	16/01/2019	153	41038

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	122/2018 de 29/10/2018

Contrato/Aditivo	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2116 1/2019 - SIM-AM: 12019		16/01/2019	15/01/2020		16/01/2019	15/01/2020	

Credor
Fornecedor
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

Matrícula
12574-1

CPF/CNPJ
19.406.428/0001-67

Endereço
AVENIDA BRASIL, 137 - SALA 2

Bairro
CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Pien/PR	83860-000	41 9 9648-7898	Conta Corrente	756	3035	113162-1

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE	
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.821.236,46
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	R\$ 720,00
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.820.516,46
3600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Do Exercício	

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E		COPIA	40.000,0000	0,0180	
720,00					

M LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, A IMPRESSORA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES:

FUNÇÕES

IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX
PROCESSADOR

600MHZ

MEMÓRIA

256MB

HARD DISK DRIVE

DRIVE FLASH INTERNO DE 4GB

CONEXÃO

INTERFACE USB 2.0 E ETHERNET

CONSUMO DE ENERGIA

700W (ATIVA), 10W (EM ESPERA), 1.1W (HIBERNAÇÃO)

CICLO MENSAL

ATÉ 100.000 PÁGINAS

PAINEL DE CONTROLE

LCD DE 4 LINHAS

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4

42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA

TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO

ATÉ 6,5 SEG DESDE O MODO PRONTA.

IMPRESSÃO DUPLEX

SIM, AUTOMÁTICA

EMULAÇÃO

SPL, POSTSCRIPT3, PCL6, PCL5E, IBM PROPRINTER, EPSON, PDF

SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL

WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC

OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX

VELOCIDADE DA CÓPIA

ATÉ 40 CÓPIAS POR MINUTO A4

ATÉ 42 CÓPIAS POR MINUTO CARTA

VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA

ATÉ 10 SEG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piñon
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

297**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
231/2019	Estimativa	16/01/2019	153	41038

REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA
25 A 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO E ADF)
MULTI CÓPIA
1 - 99 PÁGINAS
CÓPIA DUPLEX
EMBUTIDO
RECURSOS DE CÓPIA
CÓPIA DE IDENTIDADE, 2UP, 4UP, INTERCALAÇÃO DE CÓPIA, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO
RESOLUÇÃO DA CÓPIA
600 X 600DPI
FORMATOS DE ARQUIVO DIGITALIZADOS
PDF, TIFF, XPS E JPEG
TAMANHO VIDRO DO SCANNER
A4
VELOCIDADE DO SCANNER
24 IMAGENS POR MINUTO
COMPATIBILIDADE DO SCANNER
PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA
MÉTODO DO SCANNER
COLOR CIS
RESOLUÇÃO DO SCANNER
1200 X 1200DPI
RESOLUÇÃO (INTERPOLADA)
ATÉ 4800 X 4800 DPI
DESTINAÇÃO DO SCANNER
CLIENTE (PC), E-MAIL, FTP, SMB E USB
RESOLUÇÃO DO FAX
PADRÃO: 203X98DPI/FINO
FOTO: 203X196DPI/SUPER
FINO: 300X300DPI
COLORIDO: 200X200DPI
MEMÓRIA DO FAX
6MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO)
DISCAGEM AUTOMÁTICA
PARA 200 LOCAIS
CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL
BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS
TIPO DE PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND, CARTÃO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA,
ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO
TAMANHO DO PAPEL ACEITO
BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT,
PERSONALIZADO
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, ENVELOPE N10
MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO
GRAMATURA ACEITA
BANDEJA PADRÃO: 60 A 163G
BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 A 220G
CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA
150 FOLHAS COM A FRENTE PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS REVERTER (RADF)
CAPACIDADE: 50 FOLHAS
TAMANHO DO DOCUMENTO: A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO
TONER
TONER E CILINDRO NA MESMA UNIDADE, NÃO PODERÁ SER EM PARTES (TONER + FOTO CONDUTOR)
RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS
QUANTIDADE DE IMPRESSORAS 20

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 76DB.C6FD.C6E6.4D30

VALIDADE: 16/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

298

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
231/2019	Estimativa	16/01/2019	153	41038

EDUARDO PIRES FERREIRA

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

TECCOMP INFORMATICA

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935

CNPJ 19.406.428/0001-67

RUA TOCANTINS CENTRO PIEN PARARA

41-996487898 / EMAIL:adm@piresinformatica.com.br

Declaração

Conforme pregão presencial Nº122/2018 e processo 2114/2018 relacionado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PARANÁ Informamos que o produto solicitado IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4070FR foi descontinuado pelo fabricante onde não encontra-se mais disponível para compra nos canais de distribuição, o fabricante lançou o modelo SUMSUNG M4075FR sendo considerado como modelo substituto e superior, em anexo segue algumas comprovações de lojas que estão vendendo a 4075FR como substituta do modelo anterior. Garantimos ainda que a Prefeitura Municipal de Piên não sofrena danos e nem perdas com a troca deste modelo.

19 406 428/0001-67

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
TECCOMP INFORMÁTICA

AVENIDA BRASIL, 137 SL. 03
CENTRO - CEP 83860-000
PIÊN PARANÁ

Piên 24 de fevereiro de 2019

Em tempo 24 de fevereiro de 2019



JOELCIO CAVALHEIRO PIRES

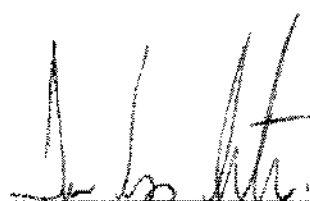
Declaração

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

A empresa Fagundez Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.953.689/0001-18, situada na Av. Maringá, 1354, Emiliano Perneta – Pinhais PR, legítima Distribuidora de produtos Samsung, declara para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 e PROCESSO Nº 2114/2018 que o produto IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4070 foi descontinuado pelo seu fabricante, a Samsung disponibilizou para todo o comércio o produto IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M4075FR para atender as demandas de seu antecessor, declaramos ainda que o produto atual possui características técnicas superiores ao antecessor.

Por ser verdade dou fé.

Pinhais, 18 de Janeiro de 2019.



Igor Nunes Sartori
Gerente de Negócios - Governo.
+55-41-30124562
igor.sartori@fagundez.com

07.953.689/0001-18
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO

Av. Maringá, Nº 1354 - Bloco D Unif 7
Emiliano Perneta CEP: 83.324-442
Pinhais - PR

Impressora Samsung SL M 4075 FR ProXpress Multifuncional



-25%

PREMIOS

De: R\$3.098,00

R\$2.299,00

ou 10x de R\$229,90 sem juros

A VISTA NO BOLETO
R\$2.069,10

Produto em estoque

COMPRAR



Oferta exclusiva em 23/01/2019. Válida por tempo limitado ou até acabar o estoque.

Entrega a partir de R\$60 para PR

4,6 ★★★★★
Google
Loja avaliada

SITE BLINDADO



ABCCOM



Formas de Pagamento



Compre agora e receba até: *

Plen - PR - 29-30 de Janeiro

(* prazo válido para compra com frete expresso no cartão aprovado sem juros)

Simule o frete

COLAR

● Substitui a SL-M4070FR

● 40 páginas por minuto

● 1200 x 1200 dpi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

302

Ofício nº 01/2019/Departamento de Gestão de Informática

Piên/PR, 25 de janeiro de 2019.

Prezada Senhora **Patricia Trojanovski**

Cumprimentando-a, o Srº. **Wellington Charles Kobsczinski**, brasileiro, solteiro, Chefe do Departamento de Gestão de Informática, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com endereço à Rua Amazonas, nº 373, Centro, vem, sempre com renovado respeito, apresentar parecer técnico referente ao pedido de substituição de item 01, do pregão presencial 122/2018, da empresa Joelcio Cavaliheiro Pires 06139991935, inscrita no CNPJ: 19.406.428/0001-67.

O Item 01, locação de impressora com suprimento,

Modelo apresentado na proposta: Impressora Samsung M4070;

Modelo substituto conforme solicitação: Impressora Samsung M4075;

Considerando que o modelo Samsung M4070 saiu de linha e não é mais encontrada nos canais de distribuição, a impressora Samsung M4075 vem para substituí-la. Fazendo uma análise, embora elas tenham algumas diferenças nas especificações técnicas, são muito parecidas, considerando isso e ainda o fato da impressora Samsung M4075 atender a demanda da Prefeitura de mesma forma que a Samsung M4070, me coloco de acordo com a troca do equipamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

WELINGTON CHARLES KOBSCZINSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

303

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Possibilidade de recebimento de produto diverso do licitado.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, acerca possibilidade de recebimento de item diverso do licitado, mediante solicitação do fornecedor contratado/detentor da Ata de Registro de Preços.

1. DAS REGRAS DA LEI DE LICITAÇÕES

Inicialmente cumpre registrar que a Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, determina no art. 66 que o contrato deve ser fielmente executado de acordo com o que foi acordado entre as partes, vejamos o teor do dispositivo citado:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A norma geral de licitações prevê ainda a rescisão do contrato no caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou não atendimento das especificações contratadas, *in verbis* segue o conteúdo do art. 78, inc. I onde está insculpida essa determinação.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

Cabe ainda ressaltar a necessidade de aplicação do "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório", previsto na Lei nº 8.666/93, mais precisamente no art. 3º transcrito abaixo:

Art. 3º **A licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Tal princípio também está consignado no caput do art. 41 da Lei de Licitações, conforme abaixo:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



Assim, pode-se considerar que o edital vincula tanto a Administração como os licitantes, visto que é a lei interna da licitação.

2. DA POSSIBILIDADE DE EXCEÇÃO À REGRA LICITATÓRIA

Tecidas essas premissas quanto às regras elencadas na Lei de Licitações, passemos à análise efetiva da possibilidade de aceitação de produto diverso do licitado pelo contratado/detentor da Ata de Registro de Preços.

O conteúdo do art. 66 da Lei nº 8.666/93 consagra o princípio da teoria geral dos contratos, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes. Tratando-se de contratos administrativos as condições contratuais a serem observadas decorrem, necessariamente, do edital e da proposta que dão origem ao ajuste.

De acordo com o art. 55, inciso XI da Lei de licitações, é obrigatório constar no contrato cláusula que estabeleça "a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor".

Em um primeiro momento modificar a marca/modelo do objeto licitado pressupõe modificação das condições contratuais, ensejando assim as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Entretanto, a Administração precisa considerar que podem haver situações onde fazer cumprir os exatos termos ajustados no contrato, com base na força vinculante que eles possuem, não se mostre vantajoso ao interesse público.

Obedecendo estritamente ao princípio da vinculação ao edital e aplicando a força vinculante dos contratos, o ajuste deveria ser cumprido conforme suas cláusulas e condições pré estabelecidas, no entanto, há que se verificar se tal rigor não se traduziria como prejudicial ao interesse público almejado com a licitação.

A alteração com base em fornecimento de item diverso do contratado, por sua vez, parece não se enquadrar nos requisitos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Porém, cabe à Administração ponderar as consequências do desfazimento de um contrato, pois, em certos casos, se operada sua rescisão, o interesse público poderia ser prejudicado na medida em que se leva certo tempo para realização de nova contratação, devendo ser avaliada a possibilidade de deixar desatendida uma necessidade pública até que se efetive novo Contrato.

Além do prejuízo que poderia decorrer dessa rescisão contratual, há que analisar ainda se a troca do item não seria benéfica à Administração, pois, sendo o item ofertado de melhor qualidade em relação ao inicialmente contratado e sendo mantido o valor contratado, estaria a Administração realizando contratação mais vantajosa, ainda que de forma posterior à licitação.

O mestre Marçal Justen Filho¹, se referindo à alterações na proposta de preços ofertada em relação ao determinado no Edital, aduz que "Obviamente, a oferta de vantagens ou

¹JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 708.



benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. **Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá.**(...)", ora, se na proposta não traria prejuízos à Administração aceitar vantagem ou benefício não previsto em Edital, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços também não se vislumbra tal prejuízo, pelo contrário, se o fornecedor se propõe, desde que motivadamente, a entregar produto melhor pelo mesmo valor do inicialmente licitado, resta configurada uma contratação mais vantajosa à Administração Pública.

Nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini²:

O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior.

Abaixo segue julgado do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema discutido:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

2. Recurso ordinário não-provido

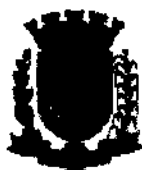
(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Abaixo vejamos posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, quando ao analisar um caso semelhante ressalta que, basicamente ao substituir uma marca, o fornecedor deve comprovar que o produto atende às especificações exigidas e tem qualidade igual ou superior.

Pregão eletrônico para fornecimento de equipamentos: 2 - Entrega de equipamento de marca diferente da indicada na proposta vencedora.

Outra possível irregularidade apontada na representação foi a "autorização para recebimento pela Unirio de notebook da fabricante Semp Toshiba, marca distinta da oferecida na proposta

²GASPARIN, Diógenes. *Direito Administrativo*. 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530.



da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 37/2008, que era da fabricante Sony, **à míngua de análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento da marca Semp Toshiba seja idêntica ou melhor ao da marca Sony**". Chamado em audiência, o Pró-Reitor de Administração da Unirio alegou que teve de aceitar a troca dos equipamentos proposta pela contratada, já em 2009, "sob pena de perder os empenhos ao orçamento de 2008 e, conseqüentemente, os recursos". A unidade técnica refutou tais argumentos, considerando que limitações de ordem meramente administrativa, como a iminência de perda de recursos orçamentários, não autorizam o desrespeito às normas sobre licitações e contratos. Como agravante, **o relator constatou também que a aceitação para a alteração fundamentou-se em simples e-mail da contratada informando as especificações técnicas do produto, sem qualquer "comprovação robusta da equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação. E, é de dizer também, de equivalência de preço"**. Para ele, o procedimento constituiu violação dos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.º 8.666/93, que vinculam o contrato e sua execução aos termos da licitação e da proposta vencedora, cabendo-lhe, portanto, aplicação de multa. O Plenário acolheu o voto do relator.

(Acórdão n.º 558/2010, TC-008.404/2009-1, rel. Min. Augusto Nardes, 24.03.2010.)

Então, ainda que o contrato determine a vinculação das partes aos seus exatos termos, em determinadas situações o interesse público reclama o afastamento desse princípio, sob pena de sua aplicação resultar em prejuízo à própria finalidade a que ele se destina.

Ora, a finalidade da aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório é conferir estabilidade jurídica às relações pactuadas entre as partes, visando garantir o cumprimento dos contratos de acordo com as condições estabelecidas na avença.

Contudo, tal vinculação somente pode cumprir esse objetivo nas situações em que claramente o contrato é capaz de atender ao interesse das partes, visto que nas situações em que a formação dos contratos não assume a melhor opção às partes, traduzindo-se em um contrato incapaz de gerar a satisfação, não parece razoável impor seu cumprimento às partes, especialmente quando o interesse a ser lesado for o da Administração Pública e este tratar-se de atendimento a uma necessidade pública.

Dessa forma, devendo ser considerado acima de tudo o interesse público envolvido, sendo entregue item superior com mesmo preço do item originalmente licitado, é cabível que seja afastado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em razão de uma possível lesão ao princípio da economicidade.

Deve a Administração agir com prudência e não apenas interpretar as regras editalícias de forma restritiva, principalmente quando tal rigor excessivo pode se traduzir em uma contratação desvantajosa ou ainda prejudicar o atendimento de um interesse público.

Cabe aqui frisar que, ainda que se mostre razoável a Administração aceitar a entrega de item licitado diverso do pactuado com o fornecedor, essa possibilidade deve ser aplicada apenas em situações excepcionais, cuja configuração só ocorrerá quando o cumprimento do contrato nos



seus exatos termos não for capaz de atender a demanda administrativa, de tal forma que venha a prejudicar o interesse público objetivado na licitação.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTO DIVERSO DO LICITADO.

Ao receber a solicitação do fornecedor contratado ou do detentor de uma Ata de Registro de Preços, solicitando entregar produto diverso do contratado, deve a Administração preocupar-se, além de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, confirmar se estão preenchidos os pressupostos necessários para que se configure a vantagem na aceitação do novo item.

Cita-se como principais requisitos a serem observados:

a) Solicitação formal do fornecedor propondo a alteração do item, justificando a necessidade de tal alteração, bem como indicando as especificações e nova marca do item a ser entregue, caso aceito pela Administração;

b) Análise pela Administração sobre a alteração pretendida não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório, se mostrando mais vantajosa sua aceitação ante a rescisão contratual;

c) Administração deve atestar que a aceitação de produto diverso do licitado significa afastar a possibilidade de inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado, pois este ao solicitar a alteração do produto deve justificar tal pleito por escrito e demonstrar que terá a capacidade técnica e econômico-financeira de entregá-lo à Administração;

d) Verificação pela Administração e parecer/despacho do analisador afirmando que o novo item a ser fornecido atende plenamente as especificações inicialmente contratadas, de modo que sua aceitação não ocasionará a modificação do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. Deve-se analisar se a divergência apresentada não alterará a essência do item que a Administração pretende adquirir, uma vez que é essencial identificar se a falta de harmonia do item com aquele apresentado na proposta do fornecedor em atendimento ao edital interfere na natureza do produto;

e) Demonstrar que os itens a serem entregues são necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução, quando for o caso, e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes do processo licitatório do qual se originou o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 308

f) Justificar na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e nova contratação, importam em sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pelo objeto do atual contrato/Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à sua urgência e emergência;

g) Ou se for o caso, negativa da Administração, justificando seus motivos; e

h) Formalizar mediante termo aditivo ou ainda apostilamento ao contrato ou a Ata de Registro de Preços, a alteração realizada.

Assim, confirmada a existência dos pressupostos elencados acima e devidamente justificada a oportunidade, a conveniência, a adequação e a necessidade de se acelar a entrega de item diverso do originalmente pactuado, entende essa Assessoria Jurídica ser possível a aceitação de tal situação.

4. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de aceitação de item diverso do licitado, quando devidamente justificada a alteração pelo fornecedor e desde que atendidos os pressupostos elencados no item 3 deste parecer.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de Janeiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

309

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para conceder a variação do valor contratual para fazer troca de modelo previsto no contrato Nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, Inscrição Municipal nº 12149, com endereço na Avenida Brasil, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2163, representado neste ato pelo Sr. Joelcio Cavalheiro Pires, portador do RG nº 8.787.143-6 e inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 001/2019 decorrente da Pregão Presencial nº 122/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO: Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a troca de modelo.

O modelo do objeto a ser adquirido passa a ser:

Serviços Contratados	Marca/modelo atual	Marca/modelo atual
Copiadora	Samsung M4070FR	Samsung M4075 FR

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên, 25 de janeiro de 2019

.....
EDUARDO PIRES FERREIRA – PREFEITO EM EXERCÍCIO